Pregão Eletrônico 17/2023

Processo Administrativo nº045/2023

Protocolo nº 10971/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 12/04/2023
Horário: 09h00min

Volume 06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000011156/2025	WPO.AZR.4KI-NE	14/02/2025 01:34:08

Súmula: RENOVAÇÃO DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CONTRATO 65/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1628
Ass

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS			
LOGRADOURO			BAIRRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

1628

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

SANTOS.ELAINE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1629
Ass.

Ofício Nº 207/2025

Fazenda Rio Grande, 19 de Maio de 2025

Senhores (as) Secretários (as);

Ref.: Empenhos para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal.

A Divisão de Frotas solicita com urgência, emissão de empenho para suprir a demanda com a despesa de locação de veículo sem motorista para atender a Frota Municipal de cada secretaria.

Se faz necessário devido à necessidade eminente e indispensável dos serviços de locação de veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os veículos, lotados em cada secretaria destinada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do **contrato: 065/2023, 3° Termo Aditivo, Pregão Eletrônico: 17/2023, Item: 1. A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Cabe enfatizar que é obrigatório o valor total a empenhar por secretária, conforme segue:

SECRETARIA	QUANT. VEÍCULO	PLACA	MODELO	VALOR MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%)	VALOR PARA 8 MESES (exercício vigente)
CULTURA	1	AXT-6J00	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48

1687

DEFESA SOCIAL	2	BCW-9B48	GOL	R$ 2.059,06	R$ 32.944,96 1689.
		BCW-9B49	GOL	R$ 2.059,06	
DES. ECONÔMICO	2	BCW-9B46	GOL	R$ 2.059,06	1683 R$ 32.944,96 1684.
		BEC-6J03	GOL	R$ 2.059,06	
GOVERNO	1	BCD-2845	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48 1685.
COMUNICAÇÃO	1	BDQ-8G06	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48 1694.
PLANEJAMENTO URBANO	2	BBN-2054	GOL	R$ 2.059,06	R$ 32.944,96 1682.
		BCT-6C03	GOL	R$ 2.059,06	
TRABALHO	1	BEC-6J04	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48 1681.
URBANISMO	1	BCY-9J13	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48 1692
MEIO AMBIENTE	1	BBN-5633	GOL	R$ 2.059,06	R$ 16.472,48 1690_1691
ESPORTE	2	BBO-0271	GOL	R$ 2.059,06	1686 R$ 32.944,96 1688
		BCD-3889	GOL	R$ 2.059,06	
OBRAS	2	BCT-6E82	GOL	R$ 2.059,06	R$ 32.944,96 1693.
		BCT-6E86	GOL	R$ 2.059,06	
EDUCAÇÃO	4	BCB-3J58	GOL	R$ 2.059,06	R$ 65.889,92 1695.
		BCC-5903	GOL	R$ 2.059,06	
		BDE-8C10	GOL	R$ 2.059,06	
		BDZ-9I04	GOL	R$ 2.059,06	

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1630
Ass.

Atenciosamente;

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/05/2025 11:58:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rozana Aparecida da Silva

Diretora de Área

Decreto 7661/2025

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1631
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 14/02/2025 1:37 PM

Considerando o vencimento do contrato 65/2023 - 1º aditivo em maio/2025. Considerando carta de aceite da empresa contratada manifestando interesse na renovação do contrato citado, a divisão de frotas solicita o cálculo de reajuste para prosseguimento dos trâmites para emissão do próximo aditivo.

Elaine Aparecida

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1632
Ass.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE-PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Município de Fazenda Rio Grande – Pr., CEP nº 83.820-023, representado por seu sócio administrador Sr. Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SESP/Pr e inscrito no CPF/MF nº 847.338.379-68, vem através desta **SOLICITAR** visando atender as necessidades da Administração Municipal a Renovação do Contrato Nº 065/2023 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 por mais um período de 12(doze) meses a partir de 19/05/2025 com aplicação da correção do Indice INPC acumulado dos últimos doze meses conforme previsto no contrato originário, visto que há interesse de ambas as partes na renovação do contrato.

No aguardo da solicitação, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande- Pr., 12 de fevereiro de 2025.

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP
CNPJ nº 08.021.302/0001-58
Arnaldo Dos Santos – Sócio administrador
CPF/MF nº 847.338.379-68

CONTRATO Nº 065/2023 **ID 3897**
PE 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administraiva na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, Inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e Inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, Inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 16

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1634
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623,** as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1635
Ass.

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 364.808,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1636
Ass.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1637
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando, detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1634
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e qualsquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sansões previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1639
Ass.

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1640
Ass.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato; por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1671
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10,% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1642
Ass.

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1443
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente gov.br ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 24/05/2023 16:31:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente gov.br ARNALDO DOS SANTOS Data: 19/05/2023 17:06:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente gov.br CAROL IUNG Data: 30/05/2023 08:37:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente gov.br ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 30/05/2023 13:18:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1644 Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023

Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Arnaldo dos Santos**, representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente gov.br ARNALDO DOS SANTOS Data: 19/05/2023 17:06:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Desc	Quant		Valor Final		Secretarias																					
		MÊS	ANO	Unit	Total	Cultura		Def Soc		Des Eco		Governo		Comunic		Plan Urb		Sec Trab		Urben		Meio Amb		Esporte		Obras		Gab		Saúde	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação à partir do ano de 2017.	16	192	1.809,00	364.608,00	1	1.809,00	2	3.798,00	2	3.798,00	1	1.899,00	1	1.899	2	3.798,00	1	1.899,00	1	1.899,00	1	1.899,00	2	3.798,00	2	3.798,00				
2	Locação mensal de veículo tipo trasnporte furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.530,00	102.360,00																								1	8.530,00
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN SEM MOTORISTA	3	36 1	4.850,00	174.600,00																							1	4.850,00	2	9.700,00
					642.288,00	1.809,00		3.798,00		3.798,00		1.899,00		1.899,00		3.798,00		1.899,00		1.899,00		1.899,00		3.798,00		3.798,00		4.850,00		18.700,00
						12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12	
ANO						23.758,00		45.576,00		45.576,00		22.794,00		22.794,00		45.576,00		22.794,00		22.794,00		22.794,00		45.576,00		45.576,00		58.200,00		218.460,00	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1645
Ass

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1677
Ass.

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00

Total Lote: 364.608,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1677
Ass

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº101/2023 de 29 de maio de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande (www.fazendariogrande.pr.gov.br / avisos de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

govbr
Odaleine Eraldi Rodrigues de Oliveira
Presidente

govbr
Rosimeri Rodrella Depetris
Secretária

govbr
Simone Aparecida Arçay Rodrigues
Membro

govbr
Rozana Aparecida da Silva
Presidente Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTOCOLO: 29123/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Deliberação nº 036/2021 – CEDCA/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR,

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI – ME
CNPJ: 02.720.431/0001-41
VALOR: R$ 1.332,75 (mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: IBZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.436.005/0001-75
VALOR: R$ 839,00 (oitocentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
VALOR: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 26/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3697

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-56;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 331443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10071/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 584.606,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1648
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023 - ID 3698

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.636/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 331443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 332623;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10071/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses e contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 103.060,00 (cento e três mil e sessenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administraiva na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 67
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	16	12	R$1.899,00	R$1.963,51	R$376.993,92

	válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incicada as seguintes dotações orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1650
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R$25.000,00
961	1000	Cultura	R$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R$45.576,00
870	1000	Esporte	R$18.990,00
879	1000	Esporte	R$18.990,00
749	1000	Gabinete	R$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R$22.788,00
330	1303	Saúde	R$77.280,00
728	1000	Trabalho	R$13.293,00
161	1000	Obras	R$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento Econômico	R$15.000,00
125	1000		R$15.000,00
102	1000	Governo	R$22.788,00

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.05.15 17:00:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Data: 15/05/2024 14:59:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024-05-15 14:44:40 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 08/05/2024 11:17:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 154 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

| Item | Descr | Quant | | Valor Final | | Secretarias | | |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2024 - ID 4169

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PRESIDENTE PRUDENTENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;
CNPJ nº 75.197.[illegible]/0001-76;
OBJETO: "Contratação de empresa para Prestação de Serviços referente a competições Esporte e Participação Profissional de Futebol de Salão, gerenciada pela[illegible] da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, com exclusividade nacional[illegible]";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernanda Lima de Souza, matrícula nº 351.[illegible];
GESTOR: Andrea Oliveira Inoue, matrícula 358.331;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024;
PROTOCOLO Nº 79112/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO 639.[illegible]/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas);
VALOR TOTAL: R$ 30.[illegible]00 (trinta mil[illegible] e quarenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: RIAS LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com[illegible] para atender as necessidades[illegible] da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.[illegible];
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.[illegible];
PROTOCOLO: 481.[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 196.[illegible] (cento e cem mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice oficialmente disponível junto ao IBGE é referente ao mês de março/2024 correspondendo a 3,8972% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e oito milésimos de centésimo ponto percentual).

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 19/[illegible] - ID 4169

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: R.G.C.R TRANSPORTES LTDA;
CNPJ 01.[illegible]/0001-66;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo automotivo, para motorista, com capacidade de 44 a 46 lugares, para os atendimentos, deslocamentos dos alojados com bolsa ou bolsa de esportes exigido pela Defra, juntamente com o CRV, Transbrita, Fazenda Rio Grande – PR, Paiol – Palmeira Rio Grande, Irati, Palmeira ao Centro Histórico 83 – Bairro do Brasil S. Cotrea ao Rocadeira, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo – SP; Locais diversos: exibição, Conferência, Exibição da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano";
FISCAL: Alessandra Da Trindade Enzo Bispo Silva, matrícula 366.[illegible];
GESTOR: Elaine Pauling dos Santos, matrícula 358.[illegible];
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2023;
PROTOCOLO Nº 26.[illegible];
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 642.[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP);
VALOR TOTAL: R$ 6.[illegible] (seis mil[illegible] e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 13/02/2024.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRANSVIPAR TRANSPORTES E VEÍCULOS PARRA LTDA;
CNPJ [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com[illegible] para atender as necessidades[illegible] da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
FISCAL DE GESTÃO: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.[illegible];
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54.[illegible];
PROTOCOLO: 4[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 180.[illegible],73 (cento e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice oficialmente disponível junto ao IBGE é referente ao mês de março/2024 correspondendo a 3,8972% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e dois milésimos de centésimo ponto percentual).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023 - ID 3997

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARDOSO SANTOS LTDA;
CNPJ 38.[illegible]/0001-09;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículo e[illegible] com motorista, com manutenções preventivas e corretivas, abastecimento (diesel) e seguro total, para[illegible] da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, conforme solicitação da Diretoria de Patrimônio[illegible] - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.[illegible];
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46.[illegible];
PROTOCOLO: 481.[illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 15/05/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 374,[illegible] (trezentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024.
- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice oficialmente disponível junto ao IBGE é referente ao mês de março/2024 correspondendo a 3,8972% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e dois milésimos de centésimo ponto percentual).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 120/2024 - ID 3983

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA;
CNPJ 07.3[illegible]/0001-20
OBJETO: Aditivo de [illegible] para [illegible] de sistema e serviço em gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, Lavagens de veículos, Documento, licenciamento de [illegible], [illegible] e guinchamento de [illegible] Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18[illegible]
PROTOCOLO: 2[illegible]
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, [illegible] a contar de [illegible].
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1652
Ass.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4065/2025**, as partes resolvem firmar o 2º **termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº. 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 163
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1° e 2° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.29 13:54:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 — Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.01.28 15:43:00 -03'00'

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.29 10:25:12 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 28/01/2025 12:01:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86222024 - ID 4143

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.963.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,36 m², Bairro Estrada";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 74712/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 23.753,91 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à elaboração de materiais.
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor de R$23.753,91 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente paisagem de materiais.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 - ID 3887

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: J. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-48;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores tipo escolar, com motorista/condutor, para serviços de remoções, assistência técnica e apoio total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação do Diário de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 49853/2023;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R$38.055,30 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83222025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 Integrantes do Comitê de Investimentos no 9º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos e reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Considerando a relevância do capacitação dos servidores, diretores e conselheiros e palestrantes de diversos renomados para a participação em eventos que tratam sobre a modernização da previdência, assuntos que deve ser conhecido e pautado de Previdência Pública.

Assim, ratifico o presente justificativa e autorizo a publicação no Informativo oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em no mínimo 10 dias, para os fins do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.
Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HORNING
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 84/2022

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83222025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 Integrantes do Comitê de Investimentos no 9º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos e reais).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL Nº 01/2024
PROCESSO 83222024

Após as devidas justificativas e informações prestadas no processo, HOMOLOGO o resultado do credenciamento para fornecimento passagens aéreas incluindo compra, reserva, inclusão de bagagem, endosso, remarcação, cancelamento e marcação de bilhetes de passagens aéreas para todos os meios.

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
ANGOSTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	09.718.809/0001-19	DEFERIDO
ADRIANA ALVES SOARES DE SOUZA [illegible]	49.804.[illegible]/0001-84	DEFERIDO
[illegible] TRAVEL LTDA	45.981.439/0001-[illegible]	DEFERIDO
FORTUNA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.804.[illegible]/0001-71	DEFERIDO
[illegible]	37.397.465/0001-44	DEFERIDO
S Q TRAVEL TURISMO LTDA		
ADEMIR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.130.023/0001-49	DEFERIDO
TRANSPAX VIAGENS LTDA	18.018.[illegible]/0001-41	DEFERIDO

As empresas com credenciamento deferido, deverão a partir da vigência do edital de credenciamento e disponibilizar após a assinatura contratos para executar o objeto dentro do convencionado.

A relação dos credenciados será também mantida e disponibilizada publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site eletrônico oficial do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HORNING
Diretor Presidente do FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-40

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
OBJETO: Ca[illegible] do jornal de grande circulação para a publicação de Atos de Licitação deste Instituto de Previdência
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO: R$ 131,20 (cento e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – INÍCIO 01/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1657
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1655
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 27/03/2025 2:10 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1656
Ass

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024

PARECER Nº 502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023
Contrato de Locação de Veículos: 065/2023
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: ***"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas."***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:
Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU **UN** no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	**16**	**12**	**1.963,51**	**2.059,06**	**395.339,52**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1657
Ass.

	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						395.339,52



Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R$ 395.339,52 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.27 14:02:21 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1659
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/03/2025 2:27 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.
At.te

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1660
Ass:

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 27/03/2025 3:19 PM

Retorno para que seja demonstrada a vantagem econômica da prorrogação, bem como para anexar justificativa, conforme art. 57, II da Lei 8.666/1993.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;
§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Também necessário a juntada de certidões e regularidade fiscal e trabalhista.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1661
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Ao Frotas, pra providência quanto ao solicitado pelo Jurídico.

Data Parecer: 28/03/2025 1:34 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1662
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL
Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento.

Data Parecer: 17/04/2025 3:24 PM

Elaine Aparecida

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 163
Ass.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2023

08.021.302/0001-58
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
RUA INGLATERRA Nº 51
EUCALIPTOS - CEP 83.820-038
FAZENDA RIO GRANDE - PR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.021.302/0001-58, com sede na Rua Inglaterra nº 51 – Bairro Eucaliptos – Município de Fazenda Rio Grande – Pr., CEP nº 83.820-023, representado por seu sócio administrador Sr. Arnaldo Dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade RG nº. 5.240.022-8 SESP/Pr e inscrito no CPF/MF nº 847.338.379-68, vem através desta **SOLICITAR** visando atender as necessidades da Administração Municipal a Renovação do Contrato Nº 065/2023 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 por mais um período de 12(doze) meses a partir de 19/05/2025 com aplicação da correção do Indice INPC acumulado dos últimos doze meses conforme previsto no contrato originário, visto que há interesse de ambas as partes na renovação do contrato.

No aguardo da solicitação, atenciosamente.

Fazenda Rio Grande- Pr., 12 de fevereiro de 2025.

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA EPP
CNPJ nº 08.021.302/0001-58
Arnaldo Dos Santos – Sócio administrador
CPF/MF nº 847.338.379-68

Rua Inglaterra , 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
Fones : (41) 9612-1621 / (41) 3608-2422
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1664
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036582799-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1665
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:00:33 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/10/2025.
Código de controle da certidão: **B94C.7F0B.9361.8791**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 14/04/2025 15h32min

Número	Validade
7819	14/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1666
Ass:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJ3XCAB0V7HQTD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 14 de Abril de 2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1667
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 21010214/2025
Expedição: 14/04/2025, às 15:59:01
Validade: 11/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1668
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302061381221875

Informação obtida em 14/04/2025 15:55:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

OF 188/2025

Fazenda Rio Grande, 16 de abril de 2025.

Assunto: Solicitação para renovação / aditivo referente a locação de veículos – Contrato nº 65/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1669
Ass.

Senhor Secretário,

Considerando o vencimento do contrato 65/2023 – 1º Aditivo em 19/05/2025, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veiculas automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"** - ("Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.") - a Secretaria Municipal de Obras Públicas, através da Divisão de Frotas, vem por meio deste solicitar novo aditivo contratual compreendendo o período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2025 a 19/05/2026. Salientamos que o prazo para renovação pretendida encontra-se dentro do prazo permitido pela legislação que norteia o contrato em questão. (Contrato regido pela Lei 8666/93 – que prevê a possibilidade de renovação para até 60 meses / 5 anos. Data da assinatura do contrato: 19/05/2023, possibilitando a renovação / prazo de vigência até 19/05/2028).

A renovação do contrato justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das operações, assegurando a disponibilidade de veículos necessária para a execução dos serviços públicos de forma ininterrupta e sem complicações logísticas;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1670
Ass

Ademais, ao incluir manutenção e seguro, o contrato de locação reduz os riscos de custos inesperados e o impacto da depreciação dos veículos, proporcionando maior previsibilidade orçamentária para a administração pública;

Outro ponto relevante é que o contrato de locação oferece a possibilidade da renovação periódica da frota, sempre que necessário, eliminando a necessidade de incorrer em despesas adicionais com processos para descarte, ou, armazenamento de veículos fora das condições adequadas de uso; Dessa forma, mantém-se a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Para fazer frente as despesas com a renovação contratual pretendida, indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

(As dotações orçamentárias foram indicadas pelas secretarias municipais que fazem uso dos veículos em questão.)

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor previsto no PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
712	22	001	18	542	57	2125	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06
712	22	001	18	542	57	2125	3.3.90.39	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	00511	14.413.42

Secretaria Municipal de Urbanismo

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
186	09	001	15	452	42	2038	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48
186	09	001	15	452	42	2038	3.3.90.39	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	00510	0.00

Secretaria Municipal de Defesa Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
679	21	001	14	422	44	2104	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	00000	32.944.96

Secretaria Municipal de Esporte

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
919	32	001	13	392	47	2224	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16472.48
910	32	001	27	812	47	2214	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1671
Ass

Secretaria Municipal de Cultura

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
1004	36	001	13	392	46	2019	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Governo

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
106	06	001	04	122	45	2027	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06
106	06	001	04	122	45	2027	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	14.413.42

Secretaria Municipal de Obras

l	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
160	08	001	15	452	42	2034	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	32.944.96

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
131	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	14.413.42
131	07	001	22	661	48	2030	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	2.059.06

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
955	34	001	04	131	45	2132	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Trabalho

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
768	23	001	11	334	53	2208	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472.48

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
838	28	001	15	452	48	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	00507	32.944.96

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte	R$
67	04	001	12	361	43	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	00104	65.889.92

Para aferição quanto a vantajosidade da continuidade do contrato atual, foram solicitados

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1612
Ass

orçamentos via e-mail para empresas que atuam no ramo, bem como fora realizada busca no PNCP e Atas / Contratos similares para comparativo, conforme segue:

Item	PNCP CASCAVEL	CONTRATO ARAUCÁRIA	ORÇAMENTO M&L Veículos	VALOR PARA RENOVAÇÃO CONTRATO 065/23 – A. SANTOS
Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	R$ 2.506,08	R$ 2.080,00	R$ 2.758,00	R$ 2.059,06

Anexo ao protocolo estão as certidões da empresa detentora do contrato, carta de intenção de renovação enviada pela mesma via e-mail, contrato, aditivos e documentação utilizada para comparativo dos valores.

ANEXO I – Tabela informativa.

Documento elaborado e comparativo de valores realizados por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 16/04/2025 16:24:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Aparecida dos Santos – Matrícula nº 352145

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 16/04/2025 16:31:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gestora do contrato: Rozana Aparecida da Silva – Matrícula: 351220 – Decreto nº 7661/2025

Documento autorizado por:

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.16 17:08:23 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ao Senhor
José Antônio Dasenbrock
Secretário Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1673
Ass

Ofício nº 213/2025 - S.M.M.A/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 08 de Abril de 2025.

À Secretaria Municipal de Obras Públicas

Divisão de Frotas

Ref. Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo de Contrato - Locação de Veículo

Para fazer frente as despesas para renovação/aditivo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço - Locação de Veículos para Locomoção	R$ 270.000,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
712	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1000	R$ 2.059,06
712	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000	511	R$ 14.413,42

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	1000	R$ 2.059,06
712	22	001	18	542	0057	2.125	3.3.90.39	511	R$ 14.413,42

FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)
Fiscal do contrato (Gestora de Frotas)	Majurie Nowicki de Andrade	351.225

Documento elaborado / preenchido por: **Fabiano Pedrolli Neves**

Documento autorizado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL NUNES CAMPANER
Data: 09/04/2025 11:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 7651/2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 16 74 Ass

OFÍCIO n.º 066/2025 – S.M.U/F.R.G

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

À
Secretaria Municipal de Obras Públicas,
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR.

Assunto: Indicação de dotação orçamentaria para renovação do contrato de locação de veículos

Prezados,

Para fazer frente as despesas referentes à renovação/aditivo contratual, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, a fim de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do Protocolo nº 27.986/2025, a Secretaria Municipal de Urbanismo indica a seguinte dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	16.472,28
186	09	001	15	452	0042	2038	339039	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	0

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
186	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	16.472,28
186	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00510	0

QUANTIDADE	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal Unitário	Valor Total (08 MESES)	DO
01	LOCAÇÃO	Mês	08	R$2.059,06	R$16.472,28	186

Fiscal do Contrato
Viviane da Silva Leão
Matrícula 352.546

gov.br Documento assinado digitalmente
VIVIANE DA SILVA LEAO
Data: 09/04/2025 11:10:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento elaborado / preenchido por: Viviane da Silva Leão

Documento autorizado por:

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956 Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956 Dados: 2025.04.09 11:00:31 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n°7649/2025

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1675 Ass

Ofício nº 075/2025 - SMDS Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"**., a Secretaria Municipal de Defesa Social indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
679	21	001	14	422	0044	2.104	3.3.90.39	00000.0000 0.01.07.00.0 0.2.500.000 0	32.944,96

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 09/04/2025 09:58:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário(a) Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Rua Santa Mônica, 724 Santa Terezinha - CEP 83.829-225
Fone 41-36278555 E-mail: smelj.fazenda@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1676
Ass.

Of. nº 137/2025 – SMELJ Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas". A Secretaria Municipal de Esporte indica a Dotação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor
910	32	01	27	812	0047	2.214	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	R$ 16.472,48
919	32	01	27	812	0047	2.224	3.3.90.39	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	R$ 16.472,48

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
910	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	00000	R$ 16.472,48
919	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	00000	R$ 16.472,48

Documento assinado digitalmente 3X7 D03 X3D L0N

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/04/2025 às 15:29:57

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1677
Ass

Assinantes

✓ William Maioki
Assinou em 09/04/2025 às 15:31:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, William Maioki, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Andrea Cristina Haas
Assinou em 09/04/2025 às 15:32:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andrea Cristina Haas, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Carina de Faria Mondini
Assinou em 09/04/2025 às 15:34:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Carina de Faria Mondini, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Paulo Eduardo dos Santos
Assinou em 09/04/2025 às 15:34:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3X7 D93 Y3D L0N

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1678
Ass

Ofício nº 193 – SMC Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente às despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Cultura indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	**Categoria / Classe**	**Valor Previsto PCA**
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	**Fonte de recurso**	**Fonte**	**Valor Bloqueio**
1004	**00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000**	**0000**	**R$ 16.472,48**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
1004	37	01	13	392	0046	2019	3.3.90.39	0000	R$ 16.472,48

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1679
Ass.

Documento elaborado / preenchido por: Kely Steinhaus Cezar

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 09/04/2025 14:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 7651/2025

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1680
Ass.

MEMORANDO N.º 020/2025 – SMG

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação/aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Governo indica a dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
106	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	0000	**14.413,42**

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Prog	Ação	Elemento	Fonte	R$
106	06	001	04	122	45	2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	0000	14.413,42

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7649/2025

Documento assinado digitalmente XXN.XXA.4BF.BBZ

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/04/2025 às 12:08:44

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1681
Ass

✓ Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Assinou em 09/04/2025 às 12:16:41 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO com o CPF ***.944.289-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Julio César Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº.14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes

---

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KXN XK4 4RE DRZ

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1682
Ass.

OFÍCIO N.º 134/2025/SMOP

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2025

À Divisão de Frotas

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", indicamos a dotação orçamentária:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de Recurso	Fonte	Valor Bloqueio
160	00000.00000.01.07.00.00.1	0000	R$ 32.944,96

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
160	08	001	15	452	0042	2034	3.3.90.39	00000	1.827.156,02

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.04.11 09:15:44 -03'00'

Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02
Email:secretariadeobrasfrg@gmail.com -www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1683
Ass

Ofício 027/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

À

Divisão de Frotas.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	14.413,24
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	14.413,24

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 09/04/2025 15:54:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 09/04/2025 16:04:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1684
Ass.

Ofício 028/2025 SMDET

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2025.

À

Divisão de Frotas.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	R$
131	07	001	22	661	48	2.030	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	2.059,24
140	07	001	23	695	48	2.210	3.3.90.39	00000.00000.01.07 .00.00.1.500.0000	2.059,24

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 11/04/2025 13:45:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 11/04/2025 10:40:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Gilberto Solano

Fiscal de Contrato

Matrícula 349396

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1685
Ass

ANEXO I

MODELO DE INDICAÇÃO

Ofício nº050/2025

Secretaria de Comunicação Social.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2025.

Assunto: **Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.**

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Comunicação Social ,indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
955	34	34	02	132	0045	2132	3.3.9.0.3.9	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0.000	R$ 16.472,48
955	34	34	02	132	0045	2132	3.3.9.0.3.9	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0.000	R$ 16.472,48

Fiscal do Contrato

JAIRO HENRIQUE RODRIGUES
Diretor Geral SMCS
Matrícula: 363493

Documento elaborado / preenchido por:

VANDERLEIA DUARTES LACERDA
Matrícula: 363946

Documento autorizado por:

Secretário(a) Municipal de Comunicação Social
TIAGO MATOZZO FERRAZ

Tiago Matozzo Ferraz
Secretário(a) Comunicação
Decreto Nº 7651/2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1686
Ass

Ofício nº 109/2025/SMTER

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2025.

Ao Senhor
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras - Frotas
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande-PR
Assunto: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista.**

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"., a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DFD:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
752	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R$0,00
757	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R$0,00
768	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000	R$ 14.413,42

Adequação Orçamentária:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
752	23	001	11	334	0053	2114	3.3.90.39	00000	R$0,00
757	23	001	11	334	0053	2115	3.3.90.39	00000	R$0,00
768	23	001	11	334	0053	2208	3.3.90.39	00000	R$ 14.413,42

FISCALIZAÇÃO:

Função	Nome completo	Nº da matrícula(s)	Nº da portaria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1687
Ass

Fiscal do contrato (gestor de frotas)	Josemar Mascarenhas Floriano	351054	02/2024
Fiscal suplente	Cristiane Maria Oliveira Chaves	350.546; 351.477	

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

CLEBERSON ZEPECHOUKA:07330742945
Assinado de forma digital por CLEBERSON ZEPECHOUKA:07330742945
Dados: 2025.04.11 11:12:09 -03'00'

Cleberson Zepechouka
Diretor Geral
Decreto nº 7661/2025

RENAN GABRIEL WOZNIACK:04464110940
Assinado de forma digital por RENAN GABRIEL WOZNIACK:04464110940
Dados: 2025.04.11 11:51:13 -03'00'

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Decreto nº 7651/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1688
Ass.

Ofício nº 105 - SMPU Fazenda Rio Grande, 15 de abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano indica a(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
838	507	00507.00507.99.99.00.001.751.0000	28.826,84

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	RS
838	28	001	15	452	48	2.039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00 .00.1.751.0000	R$28826,84

Fiscal do Contrato

Enzo Shigeru endo
Matricula 356335

Documento elaborado / preenchido por:

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335

Documento autorizado por:

Secretário(a) Municipal de Planejamento urbano
Marlon Roberto Ferreira
Decreto 7673/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ENZO SHIGERU ENDO
Data: 15/04/2025 09:17:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.04.15 09:18:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1689
Ass.

Ofício nº 545/2025 – SME

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2025.

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para renovação de Contrato – Locação de veículos.

Para fazer frente as despesas para renovação / aditivo contratual, cujo objeto: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas"., a Secretaria Municipal de Educação indicamos as seguintes dotações orçamentárias:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor Previsto PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Cód.	Fonte de recurso	Fonte	Valor Bloqueio
67	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	104	R$ 65.889,92

Cód	Órgão	Unid	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte	R$
67	04	001	12	361	0043	2.014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1 .500.1001	R$ 65.889,92

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente - 5XK-1E8-YN1-QGV
Acesse verificador.batha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1690
Ass

Certifico que há recursos financeiros disponíveis para o presente processo:

Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão
Matrícula:352156

Fiscal do Contrato.

Denise Konopka de mello
Matrícula: 266701/348450

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando o preenchimento do presente documento pela equipe técnica, autorizo o prosseguimento:

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Documento assinado digitalmente - 5XK-438-YN1-Q6V
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 09/04/2025 às 15:59:04

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1691
Ass

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 09/04/2025 às 15:59:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Denise Konopka de Mello

Assinou em 14/04/2025 às 15:22:06 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de DENISE KONOPKA DE MELLO com o CPF ***.866.849-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Denise Konopka de Mello, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 14/04/2025 às 17:03:11 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 16/04/2025 às 13:31:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5XK 438 YN1 Q6V

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 08/04/2025
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: 924022/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão:	04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	04.001	SM de Educação
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.014	Manutenção das Atividades da SM de Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	67	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1692
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.0	08/04/2025		1.455.542,08	65.889,92	0,00	1.389.652,16

Renovação Contrato locação de veículos

...nte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte	65.889,92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 14/04/2025
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **931508/2025**
Data do Bloqueio: 14/04/2025

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM.do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.208	Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	768	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1693
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/04/2025		202.199,65	16.472,48	0,00	185.727,17

Protocolo 27984/2025

...ite de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/04/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **931729/2025**
Data do Bloqueio: 14/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1694
Ass:

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	838	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.0	14/04/2025		1.250.232,81	32.944,96	0,00	1.217.287,85

locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	32.944,96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 925886/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	131	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1695
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.759.606,70	2.059,24	0,00	2.757.547,46

Complemento empenho locação de veiculo

nte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/04/2025
Usuário: talitadelima

Nº do Bloqueio: **924556/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	34.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade:	34.001	SM de Comunicação Social
Funcional:	04.131.0045	Comunicação Social
Projeto/Atividade:	2.132	Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	955	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 196
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		211.885,41	16.472,48	0,00	195.412,93

dotação orçamentária para renovação / aditivo contratual - locação de veículos, conforme protocolo nº 11156/2025.

Protocolo Betha 27962/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/04/2025
Usuário: carla.brasil

Nº do Bloqueio: 925856/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	160	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1697
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		189.500,72	32.944,96	0,00	156.555,76

Processo 28001/2025 - Ofício: 134/2025 SMOP - Aditivo de Locação de veículos A. Santos

nte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	32.944,96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 924889/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1698
Ass

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	23.695.0048	Turismo
Projeto/Atividade:	2.210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	140	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		27.500,00	14.413,42	0,00	13.086,58

bloqueio para aditivo contratual - locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GF
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

39272/25
PE 171/2025
divisão de frotas

Data: 09/04/2025
Usuário: elizane.cembrani

Nº do Bloqueio: **924675/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1649
Ass

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM de Governo
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	106	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		39.596,47	2.059,06	0,00	37.537,41

Nº do processo
^^0027960/2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,06

1685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: elizane.cembrani

Nº do Bloqueio: 924566/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1709
Ass

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM de Governo
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	106	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		54.009,89	14.413,42	0,00	39.596,47

Nº do processo
000027960/2025

Requerente

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: **924820/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1701
Ass.

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	910	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		24.677,94	16.472,48	0,00	8.205,46

Protocolo 27995/2025 - Ofício 137/2025 - Renovação de contrato de locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

1686

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: Renato_Sales

Nº do Bloqueio: 924682/2025
Data do Bloqueio: 09/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1792
Ass

Órgão:	36.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	36.001	SM de Cultura
Funcional:	13.392.0046	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	1004	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	09/04/2025		56.088,84	16.472,48	0,00	39.616,36

Referente a aluguel de automóvel para Secretaria Municipal de Cultura

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

gov.br Documento assinado digitalmente
NATANAEL FERREIRA COUTINHO
Data: 09/04/2025 14:27:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

16.472

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: israel.rosa

Nº do Bloqueio: 924350/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Unidade:	21.001	SM de Defesa Social
Funcional:	14.422.0044	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
Projeto/Atividade:	2.104	Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	679	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1703
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		410.000,00	32.944,96	0,00	377.055,04

bloqueio para participação em aditivo no contrato com a empresa A santos & Carvalho Santos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	32.944,96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: Alesilveira

Nº do Bloqueio: **924822/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	13.392.0047	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	919	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1704
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		69.914,33	16.472,48	0,00	53.441,85

Protocolo 27995/2025 - Ofício 137/2025 - Renovação de contrato de locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: 924489/2025
Data do Bloqueio: 08/04/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1405
Ass.

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	712	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	08/04/2025		19.154,61	2.059,06	0,00	2.682,13
00511.00511.01.07.00.0	08/04/2025		343.747,39	14.413,42	0,00	327.274,91

Protocolo 27988/2025 - Renovação/Aditivo Contratual - Locação de Veículos, Conforme Protocolo 11156/2025.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,06
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511	14.413,42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/04/2025
Usuário: geovana.lohmann

Nº do Bloqueio: 924513/2025
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Unidade:	09.001	SM de Urbanismo
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.038	Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	186	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1796
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		181.556,79	16.472,48	0,00	165.084,31

Referente ao no protocolo 27896/2025 - Locação de Veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	16.472,48

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1107
Ass.

Fazenda Rio Grande, 26 de abril de 2024

PARECER Nº 502/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023
Contrato de Locação de Veículos: 065/2023
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: ***"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas."***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:
Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU **UN** no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	**16**	**12**	**1.963,51**	**2.059,06**	**395.339,52**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1708
Ass.

	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						395.339,52

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1709
Ass.

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante de R$ 18.345,60 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R$ 395.339,52 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROS O:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.03.27 14:02:21 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2025.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: M&L VEICULOS LTDA	**CNPJ: 24.058.457/0001-15**
E-mail: manoel@rentalone.com.br	**Responsável: Manoel**
Fone: 41-98407-3857	**Whats/Celular: 41-98407-3857**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE (mês)	Valor Unitário (mensal por veículo)	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os	20	12	R$ 2.758,00	R$661.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

	equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				

OBS: Solicitamos que a cotação retorne com assinatura digital, e/ou assinatura manual com carimbo do CNPJ junto da cotação.

MEL VEICULOS LTDA:24058457000115
Digitally signed by MEL VEICULOS LTDA:24058457000115
Date: 2025.02.26 10:10:41 -03'00'

MANOEL FERNANDES LEAL NETO:64492052968
Digitally signed by MANOEL FERNANDES LEAL NETO:64492052968
Date: 2025.02.26 10:11:17 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 13:44:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Att.
Elaine Santos
Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas
Prefeitura Municipal. de Fazenda Rio Grande – Pr

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1210
Assº

Av. Venezuela, 247 , Bairro: Eucaliptos – Fone: (41) 3627-8585

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Fone: (41) 3627-8585
E-mail: frotas@fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1111
Ass

Edital nº PCE 30/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS
Data: 10/04/2025 13:44:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1712
Ass.

Última atualização 09/04/2025

Local: Cascavel/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CASCAVEL

Unidade compradora: 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76208867000107-1-000105/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para os diversos Órgãos da Administração Pública

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 337.286,85

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado

1	VEÍCULO 7 LUGARES TIPO PASSEIO 1.8 FLEX (MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA MONOVOLUME, MOTOR MINIMO 1.8, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 7 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, PNEUS ARO 14, ANO/MODELO FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 2 (DOIS) ANOS DO ANO EM CURSO, COM QUILOMETRAGEM JÁ RODADA DE NO MÁXIMO 75.000 KM, QUANDO QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO O VEÍCULO AO ATINGIR A QUILOMETRAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, COM SEGURO TOTAL E SEM FRANQUIA.	15	R$ 4.107,87
2	VEÍCULO HATCHBACK 5 LUGARES TIPO PASSEIO 1.0 FLEX (MENSAL) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, CARROCERIA HATCHBACK, MOTOR MINIMO 1.0, BICOMBUSTÍVEL MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, BANCO EM TECIDO, AIRBAG DUPLO, CÂMBIO MANUAL COM 5 MARCHAS À FRENTE E 1 RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 LITROS, PNEUS ARO 14, ANO/MODELO FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 2 (DOIS) ANOS DO ANO EM CURSO, COM QUILOMETRAGEM JÁ RODADA DE NO MÁXIMO 75.000 KM, QUANDO QUE DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO O VEÍCULO AO ATINGIR A QUILOMETRAGEM MÁXIMA ACEITÁVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COR BRANCA OU OUTRA DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, SEM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E COMBUSTÍVEL NÃO INCLUSO NO VALOR PAGO, COM SEGURO TOTAL E SEM FRANQUIA.	110	R$ 2.506,08

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1713
Ass

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1 < >

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMF AZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1116
Ass

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 152660/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 36/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SR. LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM E A EMPRESA SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. JOSÉ ROBERTO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszcz, nº 111, Centro, Araucária, Paraná, 83702-080, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Sr. Laercio de Aguiar Joaquim, CPF Nº 000.025.279-44, nomeado através do Decreto nº 41836/2025, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº 1547/2005, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.582.046/0001-29 sediada na Rua Visconde de Itaboraí, nº 269, Tatuapé – São Paulo doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA, CPF nº 041.589.208-25, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 152660/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 39.132/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2024, Ata de Registro de Preço nº 352/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de veículo automotor leve, sem condutor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

ITEM	CÓDIGO PMI	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	SIM	QTDE. VEÍCULOS	QTDE. MESES	Valor Unitário	Valor Total
1	237368	4014	Mensal	Veículo automotor, tipo HATCH OU SEDAN para 5 passageiros, ano de fabricação no mínimo 2022, com no máximo 30.000 km de uso, 4 portas, potência mínima 75 cv, bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, tomada auxiliar usb para carregamento de equipamentos eletrônicos, ar-condicionado, desembaçador traseiro, vidros e travas elétricas, sistema de som com rádio am/fm e entrada usb e bluetooth, porta-malas no mínimo de 280L, sistema de rastreamento e telemetria com identificação de condutor, sensor de estacionamento traseiro, película nos vidros,	SMSP	01 veículo	12 meses	R$ 2.080,00	R$ 24.960,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

A vigência do(s) termo(s) de contrato(s) será indicada no ato da sua emissão, e iniciar-se-á a contar da publicação do respectivo(s) extrato(s) no Diário Oficial Eletrônico no Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, contados da data da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Araucária, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial do Município de Araucária, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021, e § 1.º do art. 298 do Decreto Municipal n.º 39.132, de 2023.

2.3. O presente Contrato de Prestação de Serviços é prorrogável na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1115
Ass

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

negociação com o contratado.

2.3.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. Para veículos seminovos, o prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho;

2.5. Para veículos zero km, o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Nota de empenho;

2.6. Os prazos constantes nos subitens anteriores (2.4 e 2.5) poderão ser prorrogados por mais 30 dias, desde que justificados através de processo administrativo, devidamente fundamentado com as razões de necessidade da prorrogação, que será objeto de análise por parte da Secretaria Municipal de Administração.

2.7. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior.

2.8. Os termo(s) de contrato(s) deverá(ão) ser formalizado(s) anteriormente a cada evento ou a grupos de eventos, expressamente identificados, conforme planejamento da Secretaria contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.960,00** (vinte e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, INPC ou IGPM, adotando-se aquele que for mais vantajoso para a Administração Pública, devidamente demonstrado na oportunidade da concessão do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araucária para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste con[illegible] com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PMA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1716
Ass

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação peri[illegible] cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos s[illegible] e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, qualsquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 39.132/2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PM FAZENDA GRANDE
Folha nº 1712
Ass.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

iv. Multa:

1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seites variações:
multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 39.132/2023;
ii – multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 39.132/2023;
iii – multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 39.132/2023;

2. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 39.132/2023.
3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.
4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos lícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 1570
Órgão: 27 - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2239 - Manter e ampliar a estrutura técnica, patrimonial e operacional da Secretaria de Segurança e seus Departamentos, Corretivo e ativo.
Vínculo: 1000 - Recursos Ordinários (Livre)- Exercício Corrente
Subelemento: 33390391400000000000 - Locação bens móveis e outras naturezas e intangíveis

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1718
Ass

Prefeitura do Município de Araucária
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO

17.1 Foi indicado como Fiscal do contrato o servidor, **CLAUDIO SIZENANDO** inscrito no CPF sob o nº 017.745.969-70 e como Fiscal Substituto o servidor, RODRIGO CLAUDIO IARGAS, inscrito no CPF sob o nº 084.062.029-20.

17.2 Foi indicado como Gestor do Contrato o servidor, **LAURENCY KENDI CASAGR** inscrito no CPF sob o nº 057.888.289-29, e como Gestor Substituto o servidor, M CANTELLE, inscrito no CPF sob o nº 030.671.599-69.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Araucária, 12 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIO SIZENANDO DOS SANTOS
Data: 13/02/2025 11:44:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinado digitalmente por: LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM
000.025.279-44
17/02/2025 13:28:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

LAERCIO DE AGUIAR JOAQUIM
Secretaria Municipal de Segurança Pública
CONTRATANTE

JOSE ROBERTO DA SILVA:04158920825 Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO DA SILVA:04158920825

SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Contratada
JOSÉ ROBERTO DA SILVA
CPF nº 041.589.208-25

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA GRANDE
Folha Nº 1719
Ass.

41 3614-1462
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1120 Ass.

CONTRATO Nº 065/2023 **ID 3897**
PE 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administraiva na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1221 Ass

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme **anexo II.**

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443**; a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623,** as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1722 Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1123 Ass

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1124 Ass

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1125 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1226 Ass.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1127 Ass

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento, do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1128 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1729 Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1130 Ass

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **(A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA)** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 133 Ass

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA Data: 19/05/2023 16:15:55-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEBORA LEMOS

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 19/05/2023 17:06:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 20/05/2023 08:37:27-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente ROZANA APARECIDA DA SILVA Data: 20/05/2023 13:18:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023
Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Arnaldo dos Santos**, representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 19/05/2023 17:06:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes queslos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1132
Assinatura

ANEXO II – TABELA DE VALORES

It	Descr	Quant		Valor Final		Secretarias																			
		MES	ANO	Unit	Total	Cultura		Def Ses		Des Eco		Governo		Comunic		Plan Urb		Sec Trab		Urban		Meio Amb		Esporte		Obras		Gab		Saude	
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017	16	192	1.809,00	364.608,00	1	1.809,00	2	3.708,00	2	3.708,00	1	1.899,00	1	1809	2	3.798,00	1	1.899,00	1	1.899,00	1	1.899,00	2	3.798,00	3	3.798,00				
2	Locação mensal de veículo tipo master furgão SEM MOTORISTA de carga média	1	12	8.530,00	103.080,00																									1	8.590,00
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN, SEM MOTORISTA	3	36	4.850,00	174.600,00																							1	4.850,00	2	9.700,00
					842.288,00		1.899,00		3.798,00		3.798,00		1.899,00		1899		3.798,00		1.899,00		1.899,00		1.899,00		3.798,00		3.798,00		4.850,00		18.390,00
							12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12		12
ANO							22.788,00		45.576,00		45.576,00		22.788,00		22.791,00		45.576,00		22.788,00		22.788,00		22.788,00		45.576,00		45.576,00		58.200,00		215.600,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1733
Ass



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 101/2023 de 29 de maio de 2023 - Página

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fazenda Rio Grande (www.fazenda.pr.gov.br / aviso de licitação / Chamamento Público, a partir da publicação do presente julgamento.

Gislaine Ernsti Rodrigues de Oliveira
Presidente

Rosimeri Rabello Deparis
Secretária

Eliane Aparecida Anjey Rodrigues
Membro

Renata Aparecida da Silva
Presidente Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3697

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10871/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1734
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 18/2023
PROTOCOLO: 25123/2023

OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para atender as Instituições que compõem a Proteção Social Básica pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conforme Deliberação nº 036/2021 – CEDCA/PR. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR

PESSOA JURÍDICA: INFANTUS BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI – ME
CNPJ: 02.720.431/0001-41
VALOR: R$ 1.932,75 (mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PESSOA JURÍDICA: ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 35.436.095/0001-75
VALOR: R$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais)

PESSOA JURÍDICA: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.454.621/0001-09
VALOR: R$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 Inc II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 25/05/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - ID 3698

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: R&S LOCADORA E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 22.576.638/0001-19;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
FISCAL: Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443;
GESTORA: Cristiane de Castro Costa, matrícula 352823;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 10871/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2023.

Coordenação de Contratos

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00

Total Lote: 364.608,00

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM-FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1135
Ass.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos, OAB nº 42.955**, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição - Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo **nº. 4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em **19** de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um perído de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE - veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo a vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	16	12	R$1.899,00	R$1.963,51	R$376.9[illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1736
Ass

	válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incicada as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R$25.000,00
961	1000	Cultura	R$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R$45.576,00
870	1000	Esporte	R$18.990,00
879	1000	Esporte	R$18.990,00
749	1000	Gabinete	R$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R$22.788,00
330	1303	Saúde	R$77.280,00
728	1000	Trabalho	R$13.293,00
161	1000	Obras	R$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R$15.000,00
125	1000	Econômico	R$15.000,00
102	1000	Governo	R$22.788,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024-05-15 17:08:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

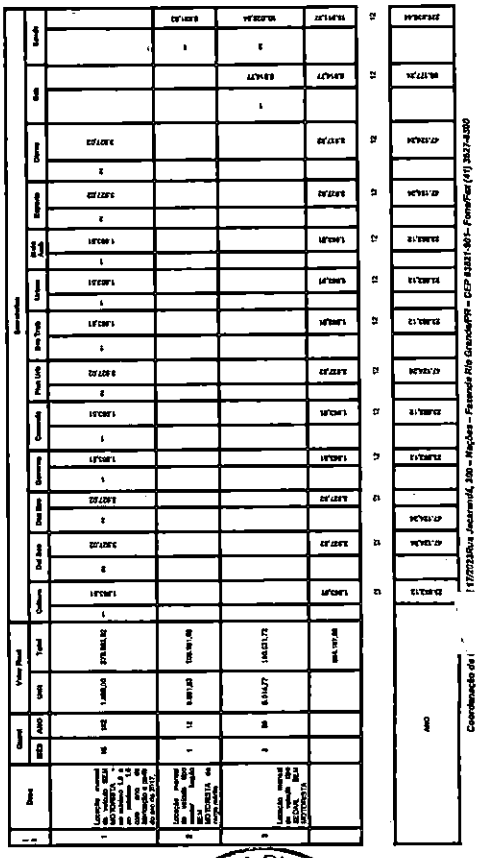
Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

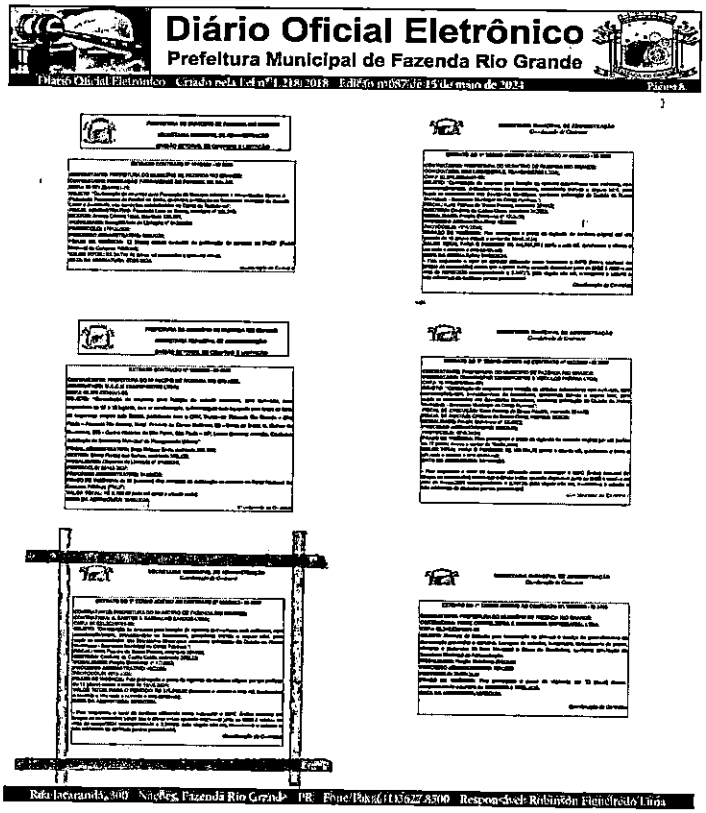
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1737
Ass



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alesandro Bordignon, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99811-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4065/2025, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme solicitação da Divisão de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, Inciso I, "b" e §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$86.658,20** (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318688917 Dados: 2025.01.29 13:54:54 -03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

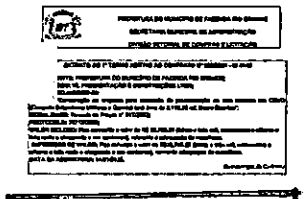
ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522291 — Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522291 Dados: 2025.02.28 13:44:28 -03'00'
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

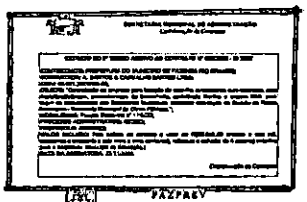
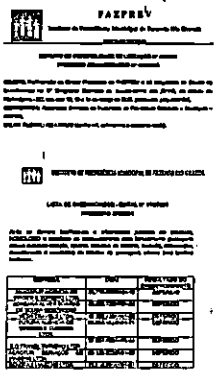
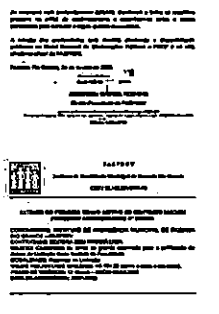
DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.29 16:53:13 -03'00'
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:
gaubr — Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 28/02/2025 12:02:53 -0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1738
Ass

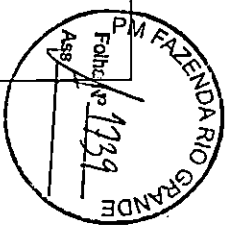
Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019 de 30 de janeiro de 2025. Página 9



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULO POR MÊS	QUANTIDADE	VALOR UN MENSAL REAJUSTADO (INPC 4,8665%) (por veículo)	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA 8 MESES (exercício vigente) – (Para os 20 veículos)
Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo	20	12 (meses)	R$ 2.059,06	R$ 494.174,40	R$ 329.449,60



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1740
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

7

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 24/04/2025 1:50 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1741
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

8

Data Parecer: 24/04/2025 4:07 PM

Fábio Júlio Nogara

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1742
Ass

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 155/2025

Processo nº 11156/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 065/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constam também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

Acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, verifique-se que existe cláusula expressa de prorrogação de prazo (cláusula quinta).

O serviço prestado pela contratada pode ser considerado como um serviço contínuo, segundo o conceito estabelecido pelo Tribunal de Contas da União – TCU[1]: *Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.*

O artigo 57, II, da Lei de Licitações, prevê os termos quanto à prorrogação de contratos administrativos que têm como objeto a prestação de serviços continuados, *in verbis*:

[1] Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev.,atual. e ampl. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 772.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1743
Ass

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à* obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Sobre esta espécie de serviço, Marçal Justen Filho[2] ainda aduz: (...) O dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado. (...) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. (...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.

Sobre o reajuste solicitado, esse está expressamente previsto no contrato (cláusula sexta, parágrafo segundo), sendo que já há cálculo anexado, realizado por contador do município.

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.

Finalmente, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) constituem análise técnica da secretaria solicitante, assim como a existência de

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 668-669. Comentários n. 6.2 e 6.3 ao art. 57

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1744
Ass.

dotação orçamentária e recursos financeiros, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de abril de 2025.

FABIO JULIO NOGARA:04046904917

Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA:04046904917
Dados: 2025.04.24 16:07:35 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1745
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue para atendimento ao parecer jurídico.

Após, retorne.

Data Parecer: 28/04/2025 3:44 PM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1746
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frota Municipal - GERAL
Encerrou Processo? Não

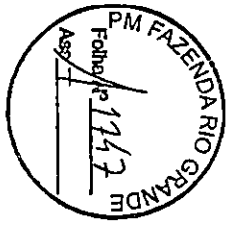
10

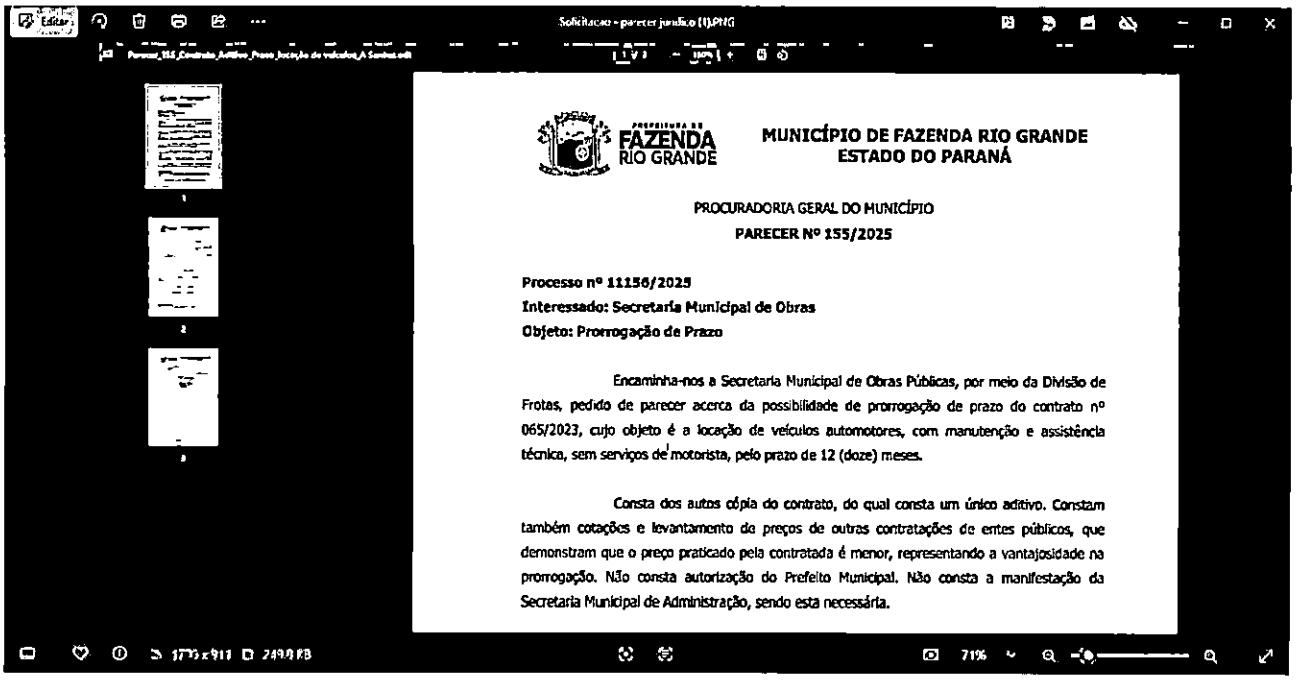
Descrição Parecer:
Data Parecer: 30/04/2025 10:02 AM

Considerando solicitação no parecer jurídico (recortes em anexo), segue para manifestação da Secretaria de Administração e posterior autorização do prefeito. Após encaminhar ao contratos compras para prosseguimento.

Elaine Aparecida

Desta maneira, considerando que o serviço prestado pela contratada é de natureza contínua e necessária às atividades da Administração Pública Municipal, a prorrogação do contrato mostra-se possível, eis que existe previsão legal e contratual para a prorrogação de prazo pretendido. Após a autorização do Prefeito Municipal, inexistirá óbice para a prorrogação pretendida.





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 155/2025

Processo nº 11156/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Prorrogação de Prazo

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Obras Públicas, por meio da Divisão de Frotas, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo do contrato nº 065/2023, cujo objeto é a locação de veículos automotores, com manutenção e assistência técnica, sem serviços de motorista, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Consta dos autos cópia do contrato, do qual consta um único aditivo. Constam também cotações e levantamento de preços de outras contratações de entes públicos, que demonstram que o preço praticado pela contratada é menor, representando a vantajosidade na prorrogação. Não consta autorização do Prefeito Municipal. Não consta a manifestação da Secretaria Municipal de Administração, sendo esta necessária.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1748
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1749
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração **Encerrou Processo?** Não

11

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 30/04/2025 10:37 AM

Encaminha-se à gestora para ciência. Após a tomada de conhecimento, solicita-se que o documento seja encaminhado ao Secretário, para que este providencie a análise e encaminhe ao Prefeito para a devida autorização, conforme orientação do parecer jurídico

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1750
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Diretora Geral
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 30/04/2025 2:14 PM

RENATA CABRAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1751
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Ao Gabinete do Prefeito,
Ciente, segue conforme solicitado pela PGM.
Att.

Data Parecer: 06/05/2025 1:25 PM

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1752
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 07/05/2025 9:21 AM

Ana Claudia

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1753
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:
Segue autorizo do Sr. Prefeito.

Data Parecer: 07/05/2025 11:09 AM

Ana Claudia

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1754
Ass

PROTOCOLO: 11156/2025 **SOLICITANTE: Divisão de Frotas Municipais**

ASSUNTO: Renovação de Contrato - Locação de veículos - Contrato 065/2023.

Considerando a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), Divisão de Frotas, referente à renovação contratual; considerando a continuidade da necessidade do objeto contratado, desde que atendidos os requisitos da legislação vigente; com manifesto favorável do Secretário de Administração; **autorizo à renovação do contrato.**

Segue para prosseguimento.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.07 11:09:15 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 1990

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1755
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
Data Parecer: 07/05/2025 11:49 AM

À Contabilidade, para análise do parecer considerando que no 2° termo aditivo houve inclusão de 4 (quatro) veículos.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1756
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/05/2025 2:29 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1757
Ass.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025

PARECER Nº 625/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2023
Contrato de Locação de Veículos: 065/2023
Contratado: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Objeto: ***"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas."***

Relativamente ao Processo Administrativo nº 11.156/2025, solicitando reajuste do Contrato de Locação de Veículos firmado com a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores:

Diante do Parecer jurídico, e depois de verificado a possibilidade do reajuste de acordo com a cláusula sexta parágrafo segundo do contrato utilizando se como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2025 correspondendo a **4,8665% (quatro virgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais)**, apresento os valores possíveis de serem aplicados após restado aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

Item	Especificação	Qtde Veículos Por mês	Qtde. Mês	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% - fevereiro/25	Valor total anual
01	9901 .0224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, VENCEU UN no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos , trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM	20	12	1.963,51	2.059,06	494.174,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1958
Ass.

	USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					
						494.174,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1759
Ass.

Com a aplicação do reajuste, adiciona-se o montante o valor de R$ 24.564,60 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) ao contrato que passa a vigorar com a cifra de **R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **"não é, e não serve de autorização"** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO ANTONIO PEDROS O:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.05.07 14:22:28 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1760
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/05/2025 2:46 PM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO		**429.871,34**	**1.328.509,60**
Funcional: 12.361.0043.2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO		429.871,34	1.328.509,60
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS	429.871,34	1.328.509,60
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**196.515,82**	**33.737,41**
Funcional: 04.122.0045.2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE GOVERNO		196.515,82	33.737,41
106 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	196.515,82	33.737,41
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		**313.474,66**	**2.545.336,67**
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		313.474,66	2.545.336,67
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	313.474,66	2.545.336,67
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**501.424,02**	**676.876,71**
Funcional: 15.452.0042.2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS		501.424,02	676.876,71
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	501.424,02	92.529,76
160 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E	0,00	584.346,95
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO / SM DE URBANISMO		**22.094,00**	**413.584,31**
Funcional: 15.452.0042.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE URBANISMO		22.094,00	413.584,31
186 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	21.094,00	164.084,31
186 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	1.000,00	249.500,00
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL		**124.658,16**	**358.037,45**
Funcional: 14.422.0044.2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL		124.658,16	358.037,45
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	47.724,57	5.471,04
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	76.763,68	318.236,32
679 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	169,91	34.330,09
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE		**167.424,12**	**329.957,04**
Funcional: 18.542.0057.2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE		167.424,12	329.957,04

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1261
Ass.

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	46.199,03	2.682,13
712 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE	121.225,09	327.274,91
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO		**55.931,81**	**175.887,17**
Funcional: 11.334.0053.2.208 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREGO E RENDA		55.931,81	175.887,17
768 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	55.931,81	175.887,17
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**2.625.221,71**	**717.287,85**
Funcional: 15.452.0048.2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÙBLICA		2.625.221,71	717.287,85
838 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE	2.625.221,71	717.287,85
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**448.251,16**	**60.177,93**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		416.778,68	6.736,08
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	416.778,68	6.736,08
Funcional: 13.392.0047.2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL		31.472,48	53.441,85
919 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	31.472,48	53.441,85
34.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL / SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		**88.352,39**	**208.062,93**
Funcional: 04.131.0045.2.132 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		88.352,39	208.062,93
955 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	88.352,39	193.062,93
955 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	15.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / SM DE CULTURA		**171.504,33**	**13.001,14**
Funcional: 13.392.0046.2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		171.504,33	13.001,14
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	65.723,04	5.613,88
1004 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	105.781,29	7.387,26
	Total Entidade:	**144.723,52**	**6.860.456,21**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Assª
Folha nº 116 2

Total Geral:	**5.144.723,52**	**6.860.456,21**

Fazenda Rio Grande, 07/05/2025

Em análise às dotações orçamentárias acima descritas, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente e atendem os requisitos para utilização na execução do objeto, estando aptas a serem incluídas no Contrato.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.05.07 14:45:48 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1763
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1764 Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **11156/2025**, as partes resolvem firmar o **3° termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico n° 17/2023, com o objeto *"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"*, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 116 Ass

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% março/2025	Valor Total anual
01	Locação, tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme,	20	12	R$ 1.963,51	**R$ 2.059,06**	R$ 494.174,40

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1766 Ass.

	cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
Urbanismo	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.001.07.00.00.1.500.0000
	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Defesa Social	679	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
Esporte	919	13.392.0047.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Cultura	1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Governo	106	04.122.0045.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Obras	160	15.452.0042.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1767 Ass:

Desenvolvimento Econômico	131	22.661.0048.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Comunicação	955	04.131.0045.2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Trabalho	768	11.334.0053.2.208	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Planejamento Urbano	838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507..99.99.00.00.1.751.0000
Educação	67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.13 16:18:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.12 10:13:02 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.05.13 16:02:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 08/05/2025 09:45:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1768
Ass:

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219251381221887

Informação obtida em 08/05/2025 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1769
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **C2DE.EBDB.2BFA.BAC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1770
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 25454839/2025
Expedição: 08/05/2025, às 09:51:26
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1771
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036734950-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/05/2025 09:54:25)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/05/2025 09h55min

Número	Validade
9772	07/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1772
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWGAT0ELJ7WL3DO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Maio de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1773
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 - ID 4188

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 09.323.193/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares, com coleta e entrega e serviços especializados quando necessário, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024;
PROTOCOLO: 24709/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 20/05/2026.
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R$ 30.063,26 (trinta mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos), resultando no valor anual atualizado de R$ 608.047,28 (seiscentos e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). ;
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 11156/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 494.174,40** (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - ID 3894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SKNA 1408 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
CNPJ: 23.865.840/0001-12
OBJETO: Locação das lojas 05 e 06 para o posto do Detran, imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.056, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023
PROTOCOLO: 76225/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2025 à 15/05/2026.
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R$ 3.249,72 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 65.728,08 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais o oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025- ID 4421.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA
CPF: 084.XXX.XXX-51;
OBJETO: Contratação da Pessoa Física WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA, para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 1(um) ano, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2025, este instituído pela Lei nº 1.193/2017, alterado pela lei 1769/2024, de forma a atender o contido no Inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº 364.212;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357.710;
GESTOR: Jose Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, nº 20/2025 - Chamamento Público nº 006/2024;
PROTOCOLO: 30062/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 1(um) ano, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1174
Ass

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 11156/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data Emissão: 16/05/2025

Usuário Emissão: Simone Aparecida Ançay

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - 08.021.302/0001-58	Pregão eletrônico	65/2023	19/05/2023	19/05/2026	45/2023	R$1.322.432,52	R$496.282,71	Contratação de serviços	17/2023

Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/05/2024	R$376.993,92					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA		Qtd.: 192	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R$1.963,51		
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	28/01/2025	R$86.656,2					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA		Qtd.: 44.1333	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R$1.963,51		
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	07/05/2025	R$494.174,4					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA		Qtd.: 240	Unid.: Unidade (Fracionável)		vl.: R$2.059,06		

1	Alteração de Despesa Orçamentária	01/06/2023	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	28/05/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	29/05/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2024	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	17/06/2024	R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	UN	VOLKSWAGE	0	192	1.899,00	364.608,00	496.282,71

Relação das Contratações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1176
Assp

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1777
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
Trâmite concluído, segue para elaboração da AF.

Data Parecer: 16/05/2025 9:47 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1178
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Autorizações de Fornecimentos- AF **Encerrou Processo?** Não

28

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/05/2025 12:38 PM

SEGUE EM ANEXO SF 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694, 1695.

CLAUDENIRA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1688/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1779
Ass:

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 919~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
919 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1780
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1690/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1781 Ass

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 1000.
...npenho:
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	2.059,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1782
Ass

	Total Geral:	2.059,06

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1681/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**07/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1983 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMTER - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 768 ~ FONTE 1000.
...npenho:
Despesas:
768 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 184
Ass

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1693/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1485 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMOP - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 160 ~ FONTE 1000.
_.npenho:
Despesas:
160 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1786
Ass

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1691/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1787
Ass

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 511.
Empenho:
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e	VOLKSWAGEN	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1788
Ass

	Total Geral:	14.413,42

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1683/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1179 Ass:

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1790
Ass.

	Total Geral:	2.059,24

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1682/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1791 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
Mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMPU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 838 ~ FONTE 507.
Empenho:
Despesas:
838 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1792
Ass:

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1694/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**19/05/2023**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1193 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMCS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 955 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
955 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1794
Ass

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1687/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1795 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMC - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 1004~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 179
Ass.

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº: 1791 Ass:

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMG - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 106 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
106 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Governo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1798
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1684/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1799 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1809
Ass

	Total Geral:	14.413,42

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1692/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1801
Ass

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 186 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
186 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1802
Ass.

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1823 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 910 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
910 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025



elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1695/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1605 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SME - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 67 ~ FONTE 104.
Empenho:
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado; direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	65.889,92

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1806
Ass.

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	65.889,92

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**14/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1807
Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - 83820-038, FAZENDA RIO GRANDE - PR
ıail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de Entrega: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 679 ~ FONTE 1000.
Empenho:
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE PR
Folha Nº 1808
Ass

hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1809
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 14/02/2025 1:34 PM

Dados Parecer:

ganograma: SMF 03
Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:
Empenhos emitidos:

- SF 1681 - EMP 5435/2025;
- SF 1682 - EMP 5436/2025;
- SF 1683 - EMP 5437/2025;
- SF 1684 - EMP 5438/2025;
- SF 1685 - EMP 5439/2025;
- SF 1686 - EMP 5440/2025;
- SF 1687 - EMP 5441/2025;
- SF 1688 - EMP 5442/2025;
- SF 1689 - EMP 5443/2025;
- SF 1690 - EMP 5444/2025;
- SF 1691 - EMP 5445/2025;
- SF 1692 - EMP 5446/2025;
- SF 1693 - EMP 5447/2025;
- SF 1694 - EMP 5448/2025;
- SF 1695 - EMP 5449/2025.

Data Parecer: 20/05/2025 2:45 PM

RAFAEL HENRIQUE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1810
Ass:

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada) **Encerrou Processo?** Não

30

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 22/05/2025 1:37 PM

Seguem em anexo SF's 1681, 1682, 1683, 1684, 1685, 1686, 1687, 1688, 1689, 1690, 1691, 1692, 1693, 1694 e 1695, finalizadas.

Ana Luiza Ferreira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1695/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1811
Ass.

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
servações: SME - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 67 ~ FONTE 104.
Empenho: 5449/2025
Despesas:
67 - 04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Educação
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais impostos vinculados à educação básica - Fonte 104

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	32,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	65.889,92

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1812
Ass

	Total Geral:	65.889,92

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1689/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1813 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 679 ~ FONTE 1000 - 2 .
Empenho: 5443/2025
Despesas:
679 - 21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1814
Ass.

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1682/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1815 Ass

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMPU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 838 ~ FONTE 507.

Empenho: 5436/2025

Despesas:

838 - 28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39.00 - Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1816
Ass.

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1687/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1817 Ass.

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMC - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 1004~ FONTE 1000.

Empenho: 5441/2025

Despesas:

1004 - 36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Cultura
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1818
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1681/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1819 Ass

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR

E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMTER - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 768 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5435/2025
Despesas:
768 - 23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.39.00 - Programa de Incentivo ao Emprego e Renda
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1820
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1683/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1821 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5437/2025
Despesas:
131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1822
Ass

	Total Geral:	2.059,24

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1690/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**17/05/2023**

PMFR FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1823 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5444/2025
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	2.059,06

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1824
Ass

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	2.059,06

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1684/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1825 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
servações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5438/2025
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1826
Ass.

	Total Geral:	14.413,42

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1686/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1827
Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 910 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5440/2025
Despesas:
910 - 32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1828
Ass

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1691/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1829 Ass

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMMA - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 712 ~ FONTE 511.
Empenho: 5445/2025
Despesas:
712 - 22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00511-00511.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços - Fonte 511

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1830
Ass.

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	14.413,42

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1688/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1831 Ass.

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMELJ - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 919~ FONTE 1000.
Empenho: 5442/2025
Despesas:
919 - 32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39.00 - Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1832
Ass

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1694/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**19/05/2023**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folh. Nº 1833 Ass.

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMCS - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 955 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5448/2025
Despesas:
955 - 34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Comunicação Social
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1834
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1693/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1835 Ass.

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMOP - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 160 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5447/2025
Despesas:
160 - 08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	16,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	32.944,96

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1836
Ass

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	32.944,96

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1692/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1837
Ass:

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMU - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 186 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5446/2025
Despesas:
186 - 09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1838
Ass.

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1685/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**3**
Data do Aditivo:	**07/05/2025**
Data da Solicitação:	**20/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1839 Ass:

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 20/05/2025

Fornecedor: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.** **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMG - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 106 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5439/2025
Despesas:
106 - 06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Governo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais	VOLKSWAGEN	2.059,0600	16.472,48

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA

Data da tramitação: 20/05/2025

equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1810
Ass

	Total Geral:	16.472,48

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1841
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000011156/2025

Número Único: WPO.AZR.4KI-NE

Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	14/02/2025 1:34 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Autorização de Fornecimento - AF (Finalizada) **Encerrou Processo?** Não

31

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 26/05/2025 2:21 PM

Seguem notas de bloqueio complementarem e solicitações de fornecimento faltantes.

Ana Luiza Ferreira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 09/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **924887/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	22.661.0048	Promoção Industrial
Projeto/Atividade:	2.030	Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	131	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1842
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.774.020,12	14.413,42	0,00	2.759.606,70

bloqueio para aditivo contratual - locação de veículos.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	14.413,42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 11/04/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: **925889/2025**
Data do Bloqueio: 10/04/2025

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade:	07.001	SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional:	23.695.0048	Turismo
Projeto/Atividade:	2.210	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	140	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1843
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/04/2025		2.886,58	2.059,24	0,00	827,34

Complemento empenho locação de veículo

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	2.059,24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1757/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**19/05/2023**
Data da Solicitação:	**23/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 23/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1844
Ass

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 140 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5632/2025
Despesas:
140 - 07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turismo
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000087	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	2.059,24

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 23/05/2025

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1845
Ass

	Total Geral:	2.059,24

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Gestor do Contrato: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1758/2025

Processo Administrativo:	**45/2023**
Contrato:	**65/2023**
Sequencial do Contrato:	**3297**
Aditivo:	**N/A**
Data da Contratação:	**19/05/2023**
Data da Solicitação:	**23/05/2025**
Data de Homologação:	**11/05/2023**

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 23/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1846
Ass.

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. **Telefone(s):**
CPF/CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: null, 51, Eucaliptos - null-null, FAZENDA RIO GRANDE - PR
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0800180103 - Divisão de Frotas
Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão da NF
Prazo de entrega/ Execução: 10 dias, contados do recebimento da NE ou ass
Local de Entrega: Divisão de frotas
Objeto da Contratação: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Observações: SMDE - PROT 11156/2025- OF 213/2025 - DESP 131 ~ FONTE 1000.
Empenho: 5633/2025
Despesas:
131 - 07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00
Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	7,000	UN	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA	VOLKSWAGEN	2.059,0600	14.413,42

AUTORIZADA por CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Data da tramitação: 23/05/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1847
Ass.

(Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.

	Total Geral:	14.413,42

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de Maio de 2025

CLAUDENIRA MOREIRA DA SILVA
Assinatura e Carimbo do Responsável

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Data 05/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1848

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000036295/2025	NJT.TUR.WFY-SL	12/05/2025 08:27:58

Súmula: CONTROLE DE CONTRATOS - GESTOR DE CONTRATOS: GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS - MATRÍCULA: 352626

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
MATEUS PIERIN MEIRA			10201884992
LOGRADOURO			**BAIRRO**
CHILE 462/99999, 652			NAÇOES
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823092	41998277149	PIERINMATEUS@GMAIL.COM

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 01	-

MATEUS PIERIN MEIRA

MATEUSPIERIN

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1849
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente:	mateus pierin meira	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/05/2025 8:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/05/2025 8:15 AM

Segue para indicação da relação dos contratos que ficarão sob a gestão do servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

mateus pierin

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1850
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente:	mateus pierin meira	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/05/2025 8:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2025 10:44 AM

Segue protocolo para informar o numero dos contratos das empresas: Pontual, Risotolandia , A,Santos, Minotauro, J. Marcondes, após encaminha o protocolo para o organograma licitaçoes II

Mavila Fatima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1851
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

3

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/05/2025 1:14 PM

Segue número dos contratos conforme solicitado:
Risotolândia Industria e Comércio de Alimentos Ltda : Contrato 084/2021
Pontual Serviços Terceirizados Ltda : Contrato 032/2023
Minotauro serviços de Segurança e Vigilância Ltda: Contrato 112/2024
J. Marcondes Transportes Ltda : Contrato 091/2022
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: ata de registro de preços nº 075/2024
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA: Contrato 065/2023

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1852
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT-TUR-WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/05/2025 9:14 AM

Segue a relação dos contratos que ficaram sob a responsabilidade do seguinte gestor desta secretaria: Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

mateus pierin

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº085/2025 - Data: de 12 de maio de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1853
Ass.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 51 de 2025.

Sumula: "Designa servidor para exercer a função de (Gestor de contratos) da secretaria Municipal de educação conforme processo administrativo nº 36295/2025 conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo nº 36295/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear o servidor abaixo indicado, para atuar na função de Gestor de Contratos desta secretaria, conforme processo administrativo:

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor SME:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 12 de Maio de 2025.

Documento assinado digitalmente - LJE-X5Q-59Z-NVZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1854
Ass

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira Matrícula: 359926
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Responsável pela gestão contratual:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022

Documento assinado digitalmente - LJE-X5Q-59Z-NVZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/05/2025 às 08:51:17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1855
Ass

Assinantes

✓ mateus pierin meira

Assinou em 12/05/2025 às 10:29:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 12/05/2025 às 10:30:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 12/05/2025 às 11:24:58 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 12/05/2025 às 15:45:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LJE X5Q 59Z NVZ

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1856
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente:	mateus pierin meira	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	12/05/2025 8:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Lançamento finalizado conforme solicitado.

At.te.

Data Parecer: 22/05/2025 11:02 AM

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 05/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1857
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT-TUR-WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue para ciencia.

Data Parecer: 22/05/2025 1:22 PM

mateus pierin

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1858
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão Administrativa - SME
Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Ciente.

Data Parecer: 22/05/2025 2:16 PM

Mavila Fatima

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 05/06/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1859
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025

Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Licitações II - SME

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue para lançamento.

Data Parecer: 30/05/2025 1:55 PM

Portaria encaminhadas para publicação dia 30/05/25 via protocolo 5448/25.

mateus pierin

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1860
Ass

Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1 ° - Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa

Matrícula: 364088

Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos

Matrícula: 352626

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1861
Ass.

Documento elaborado por:

Mateus Pierin Meira
Matrícula: 359926

Responsável pela Gestão de contrato:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626
Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Documento autorizado por:

Ednelson Queiroz Sobral – Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima

Atos Oficiais

Documento assinado digitalmente - GMK-PLR-PLD-YB1

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/05/2025 às 08:10:03

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 182
Ass.

✓ mateus pierin meira

Assinou em 27/05/2025 às 08:12:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, mateus pierin meira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 28/05/2025 às 10:31:14 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 30/05/2025 às 11:24:21 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GMK PLR PLD Y91

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1863
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT.TUR.WFY.SL

Requerente: mateus pierin meira
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/06/2025 8:36 AM

À Secretaria de Educação, considerando que o lançamento foi finalizado seguindo á portaria nº 51 de 2025, onde o gestor é Guilherme Silva Luiz Carlos, a errata trata se da portaria nº 55/2025 a qual não consta a portaria publicada neste processo.

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1864
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT.TUR.WFY-SL

Requerente: mateus pierin meira
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 10/06/2025 9:47 AM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1865
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT.TUR.WFY.SL7

Requerente: mateus pierin meira
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Licitações I - SME
Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:
Segue em anexo erratas assinadas.

Data Parecer: 16/06/2025 2:35 PM

CRISTIAN MARCEL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1866
Ass.

Errata

Errata quanto a Portaria 54/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088
Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº108/2025 - Data: de 12 de junho de 2025.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/06/2025 às 16:06:29

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1867
Ass

Assinantes

✓ **Ednelson Queiroz Sobral**

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OZD 7W7 PVK 3JQ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1868
Ass.

Errata

Errata quanto a Portaria 55/2025, de 13 de Maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 088/2025, de 15 de Maio de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Art. 1°. Ficam nomeados os servidores, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, abaixo informados, para responder como Gestor de contrato referente ao objeto: Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.

Onde se lê: Servidor: Marcio José Heupa - Matrícula: 364088
Leia-se: Servidor: Guilherme Silva Luiz Carlos - Matrícula: 352626

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº108/2025 - Data: de 12 de junho de 2025.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/06/2025 às 16:07:03

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1869
Ass

Assinantes

✓ Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 12/06/2025 às 08:29:40 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

37P V64 EYX 14G

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 187
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT.TUR.WFY.SL

Requerente: mateus pierin meira
Assunto: Requerimento
Data Abertura: 12/05/2025 8:27 AM
Procedência: Interna
Situação: Encerrado

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação
Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Após realizados todos os trâmites, segue para arquivamento

Data Parecer: 16/06/2025 3:37 PM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1871
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000036295/2025
Número Único: NJT-TUR-WFY-SL

Requerente:	mateus plerin meira	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Encerrado
Data Abertura:	12/05/2025 8:27 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Educação

Encerrou Processo? Sim

13

Descrição Parecer:
Ok

Data Parecer: 16/06/2025 3:38 PM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000073149/2025	QWM.1LK.ZXH-Z2	10/10/2025 10:38:52

Súmula: APOSTILAMENTO DE D.O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO A.SANTOS

REQUERENTE

NOME — **CPF/CNPJ**

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1872
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: — **NÚMERO:**

Anexos 01 — -

PE 17/23

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

ALESILVEIRA

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1873
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico: 17/2023

Processo: 45/2023

Protocolo 10971/2023

Contrato 65/2023

A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, solicita autorização da Secretaria de Administração para apostilamento de dotação orçamentária.

Empresa: **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veiculas automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Para incluir a **D.O: 910**

Funcional	Fonte	D.O
3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000	910

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 7649/2025

Documento gerado digitalmente. 098.X3O.VR1.4I8

B | NoPaper

PM FAZENDA RIO GRANDE
1874
Folha nº
Assinatura

Data de criação do documento: 10/10/2025 às 10:25:28

PM FAZENDA RIO GRANDE
1874
Folha nº
Assinatura

Assinantes

✓ **Paulo Eduardo dos Santos**

Assinou em 10/10/2025 às 10:26:44 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de PAULO EDUARDO DOS SANTOS com o CPF ***.232.599-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.bethа.cloud** e insira o código abaixo:

QR6 K2O V01 4J8

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1275 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1274 Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK.ZXH.Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/10/2025 10:54 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Vanessa Valisere

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

CONTRATO Nº 045/2023 ... ID 3997
PE 17/2023

CONTRATO ... DE PRESTAÇÃO ... DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Leonardi, nº 200, Bairro Nações, inscrito no CNPJ nº 95.422.900/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Alves, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.206.307-4 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.198.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.555, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Alexandre Trevisan(ne) Dranoski, inscrito no CPF/MF sob nº 038.950.809-06, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.xxx/xxxx-xx, Inscrição Municipal nº 04.xxx.xxx-x, estabelecida na Rua Ingaberá, nº 64, Planalto, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.xxx-xxx, e-mail: ana.licitacoes@hotmail.com, telefone: (41) 3668-3422/9966-1421/9966-7638, por seus representantes legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº 647.316.379-68, doravante denominada CONTRATADA, a pessoa de Anamaria Abreu Ferreira, portadora à presente licitação, de Prestação de Serviços, para atendimento ao solicitado, pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 108712023, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram pertencer e outrossim se obrigam a cumprir:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de balanças, automotriz, com motorista, com pesagem/impressão, parametrizações de fazendária, assistência técnica e suporte total, para suprir as necessidades dos Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais e Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços constam as especificações, quantidades, preços unitários e globais citados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e demais anexos e parte do edital Bella Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço citado por extenso: Noventa e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos (92.364,50) durante a vigência e prazo de 12 (doze) meses, no qual nele inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Fazem a presente o presente Termo Contratual, para todos os conhecimentos dos serviços, as Notificações, bem como para dirimir procedimentos e outras observações das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes aos seus termos, as penalidades aplicáveis na Lei do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023, a TODOS esse primeiro, sendo de inteiro conhecimento subscritos bem, ao cumprimento e sem ressalva, deste ora estando de ambas partes, regem a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO presente todas as exigências do Edital aqui transcritas.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, X, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário)

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento para o começo do serviço.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão listados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de abastecimento/mecânica especializado para manutenção dos veículos, sendo que este posto deverá ter de fácil localização por motivos específicos especialistas devendo ter capacidade e estrutura para a realização da manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada necessite para manutenção corretiva, o mesmo poderá dispor de base de um posto de abastecimento.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser disponibilizado veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de consertos e substituição de peças, serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos relativos ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento para o começo do serviço.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total aos danos aos terceiros e proprietário do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência nacional.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratada e manutenção em parte, bem como lubrificação e trocas que ocorrer e incluir, sobre o veículo locado, exceto, as relativas poderão ser por conta dos condutores, e durante ocorrer que ocorrer durante a locação do veículo, serão por conta do Locatário, cabe ainda a locatária obrigada a ressarcir qualquer despesa, além de valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela indenização dos danos e seus prejuízos será exclusiva da locadora, os termos do Decreto nº 57.690/66.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento do IPVA e licença do ano de veículo correspondente do mesmo ano/mês, terceiros e passageiros, e do de vistoria dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Somente após ser recebido a locação do veículo, será formalizado contrato, com fotografia, ao qual, posteriormente, deverão ser juntadas (anexadas) cópia do documento dos veículos à serem locados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeito ocorrentes que resultem na saída de [illegible] para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, tendo pela exclusiva sua equipe local.

Parágrafo Décimo Quarto: Para cada 30 dias locação do veículo sem motorista os veículos deverão ter sua cor natural branca ou prata, as quais serão destinados para locação para a pleiteará pedido de locação, tendo a frente da responsabilidade de locatário.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços da locadora a substituição de peças, incluindo a troca de óleo e filtro e óleo do Sabe locado a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme segue:

Parágrafo Décimo Sétimo: Os veículos deverão ser plotados conforme segue:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quinta: A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Nadia Patrícia de Souza Pereira, matrícula 85145, e vistoria Nadia e pela(o) servidor(a) Cristiane da Cunha Costa, matrícula 2036/2, as quais competirá dirigir as diretrizes que acharem as cores de execução do Contrato, e de todo tempo exercer a fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização por que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da posterior verificação, mediante o caso, da conformidade dos do especificação pactuada, ocorrendo o recebido definitivo, após do mês, mediante atestação, mediante as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de irregularidades que vier a ocorrer a fiscalização deverá comunicar a Contratada, por escrito, para que esta providencie dentro do prazo fixado, sujeitando-se a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de não execução do fiel cumprimento deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reparar o problema em até 12 (doze) horas, contados da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento para o começo do serviço.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão listados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de abastecimento/mecânica especializado para manutenção dos veículos, sendo que este posto deverá ter de fácil localização por motivos específicos especialistas devendo ter capacidade e estrutura para a realização da manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada necessite para manutenção corretiva, o mesmo poderá dispor de base de um posto de abastecimento.

Parágrafo Terceiro: Deverá ser disponibilizado veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de consertos e substituição de peças, serviços de troca de óleo, filtros e lubrificação.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos relativos ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Sexto: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total aos danos aos terceiros e proprietário do veículo.

Parágrafo Sétimo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência nacional.

Parágrafo Oitavo: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratada e manutenção em parte, bem como lubrificação e trocas que ocorrer e incluir, sobre o veículo locado, exceto, as relativas poderão ser por conta dos condutores, e durante ocorrer que ocorrer durante a locação do veículo, serão por conta do Locatário, cabe ainda a locatária obrigada a ressarcir qualquer despesa, além de valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela indenização dos danos e seus prejuízos será exclusiva da locadora, os termos do Decreto nº 57.690/66.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento do IPVA e licença do ano de veículo correspondente do mesmo ano/mês, terceiros e passageiros, e do de vistoria dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Somente após ser recebido a locação do veículo, será formalizado contrato, com fotografia, ao qual, posteriormente, deverão ser juntadas (anexadas) cópia do documento dos veículos à serem locados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeito ocorrentes que resultem na saída de [illegible] para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, tendo pela exclusiva sua equipe local.

Parágrafo Décimo Quarto: Para cada 30 dias locação do veículo sem motorista os veículos deverão ter sua cor natural branca ou prata, as quais serão destinados para locação para a pleiteará pedido de locação, tendo a frente da responsabilidade de locatário.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços da locadora a substituição de peças, incluindo a troca de óleo e filtro e óleo do Sabe locado a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme segue:

Parágrafo Décimo Sétimo: Os veículos deverão ser plotados conforme segue:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quinta: A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Nadia Patrícia de Souza Pereira, matrícula 85145, e vistoria Nadia e pela(o) servidor(a) Cristiane da Cunha Costa, matrícula 2036/2, as quais competirá dirigir as diretrizes que acharem as cores de execução do Contrato, e de todo tempo exercer a fiscalização.

Parágrafo Primeiro: A representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização por que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da posterior verificação, mediante o caso, da conformidade dos do especificação pactuada, ocorrendo o recebido definitivo, após do mês, mediante atestação, mediante as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de irregularidades que vier a ocorrer a fiscalização deverá comunicar a Contratada, por escrito, para que esta providencie dentro do prazo fixado, sujeitando-se a Contratada à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Sexto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de não execução do fiel cumprimento deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a reparar o problema em até 12 (doze) horas, contados da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

agosto, ao fornecimento, será para de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 3% (três) por cento do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo para início de multa relativa à rescisão, prevista no item "I" e parte 1 deste, em conformidade com o CAPÍTULO XIV, da presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de ausência de quantidade, fica a Contratada obrigada à providência) sob cumprimento no prazo de até 12 (doze) horas, sendo que a inércia) e ou recusa) pela Contratada, no fornecimento, será para de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 3% (três) por cento do valor integral do contrato, quando da segunda, ou subsequente ocorrência, tudo para início de multa relativa à rescisão, prevista no item "I" e parte 1 deste, em conformidade com o CAPÍTULO XIV, "A" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias corridos, após a prestação dos serviços, conforme discriminados, mediante as notas de valores, ou pedido Secretaria de Finanças, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada as provas de regularidade fiscal e Tributos Federais e à Dívida Ativa da União relativos a todos os tributos federais e à Dívida Ativa do Município relativos à todos os tributos municipais, ou Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com efeito de Negativa, ou Certidão de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: [illegible]

Parágrafo Segundo: [illegible]

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Décimo Nono: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Vigésimo Nono: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Primeiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Trigésimo Nono: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Primeiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Sétimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quadragésimo Nono: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Primeiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Quarto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Quinto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o vencimento da obrigação, o pagamento será atualizado monetariamente entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivamente realizado, pelo índice oficial estabelecido pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

Parágrafo Quinquagésimo Sexto: Em caso de atraso de pagamento, sem culpa da contratada, após o venc

Parágrafo Terceiro: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, sem motivo justificado aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das providências gestões apontadas, exigindo que a contratada providencie, sob determinado prazo, as medidas necessárias ao atendimento da obrigação descumprida, sem prejuízo para aplicação de outras sanções.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou demais contratuais especificados, ou em qualquer determinação do fiscal do contrato ou do Município, ou descumprimento injustificado no prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando de primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando de segunda ocorrência, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando a segunda for considerada reincidência, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, garantida a prévia defesa e a contratada, sendo aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou demais contratuais especificados, ou em qualquer determinação do fiscal do contrato ou do Município, ou descumprimento injustificado no prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando de primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou superveniente ocorrência, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando a segunda for considerada reincidência, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, garantida a prévia defesa e a contratada, sendo aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

c) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou demais contratuais especificados, ou em qualquer determinação do fiscal do contrato ou do Município, ou descumprimento injustificado no prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando de primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou superveniente ocorrência, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando a segunda for considerada reincidência, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, garantida a prévia defesa e a contratada, sendo aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

d) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou demais contratuais especificados, ou em qualquer determinação do fiscal do contrato ou do Município, ou descumprimento injustificado no prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando de primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou superveniente ocorrência, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando a segunda for considerada reincidência, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, garantida a prévia defesa e a contratada, sendo aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROTOCOLO 108717/2023
Processo Administrativo nº 49202/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

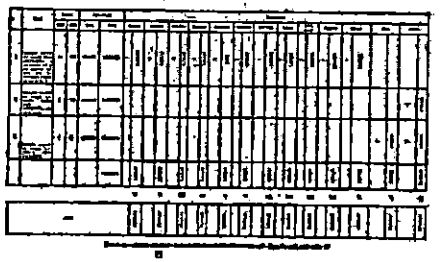
À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Prezados Senhores,

Por Amadeu dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.152.020/0001-66, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização acima qualificada não possui e nem permite que pratiquemos, em sua esfera de atuação, atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Lei 14.133/2021. Declaro, ainda, que a empresa avisa os nossos clientes para prezar, obrigar e exigir condutas honestas de sua equipe, parceiros, subcontratados, representantes, prestadores de serviços, enfim, todos aqueles que estejam relacionados à nossa atividade, de que se trata o contrato da epígrafe, e que estejam de acordo com as práticas descritas acima e as que sobrevierem à vontade, pois as penas da lei

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2023.

Amadeu dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº
Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRS] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Página: 1 / 2
Data: 10/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	45/2023
Licitação:	17/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1220
Assinatura

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	9307/224 - Locação (ou de aluguel), SEM MOTORISTA, ano fabricação 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 05 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 80 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), 3 compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, Com pneus seguro-contra furo/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapetes de borracha; e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, Ilaoquita quilometragem livre, pintagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos custos com a manutenção/peças preventivas/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		102	3.859,0000	394.068,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1222
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[PMFRS] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

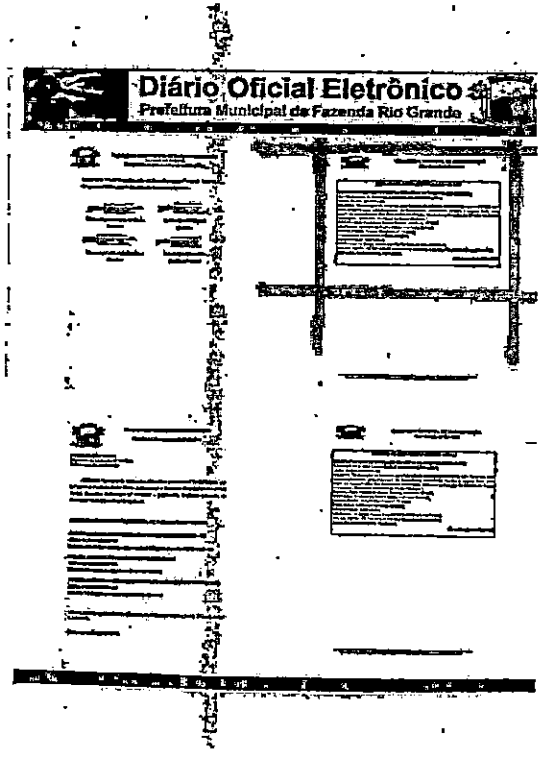
Página: 2 / 2
Data: 10/05/2023

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano:	45/2023
Licitação:	17/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 394.068,00

"Total Lote: 394.068,00"



PM FAZENDA RIO GRANDE
1880
Folha nº
Assinatura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.965/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.258.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.855, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF nº. 033.659.959-61, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 61, Eucaliptos, Fazenda, Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: gda_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 647.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**; e, tendo em vista a necessidade do aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peça, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três vírgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação (dd validade e vistoria) que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	30	12	R$1.899,00	R$1.963,51	R$376.993,92

	veículos ou potência mínima de 80 cv máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, a direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, travas elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para dianos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado e com no mínimo os seguintes opcionais: jogos de tapetes de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, travas elétricas, quilometragem livre, pintagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças e pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R$25.000,00
861	1000	Cultura	R$22.788,00
863	1000	Defesa Social	R$48.576,00
870	1000	Esporte	R$18.990,00
879	1000	Esporte	R$18.990,00
749	1000	Gabinete	R$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R$43.576,00
188	1000	Urbanismo	R$22.788,00
330	1303	Saúde	R$77.280,00
728	1000	Trabalho	R$13.293,00
161	1000	Obras	R$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R$15.000,00
729	1000	Econômico	R$16.000,00
102	1000	Governo	R$22.788,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
1882
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

DEBORA LEMOS

Tiago Henrique Wendschaer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br

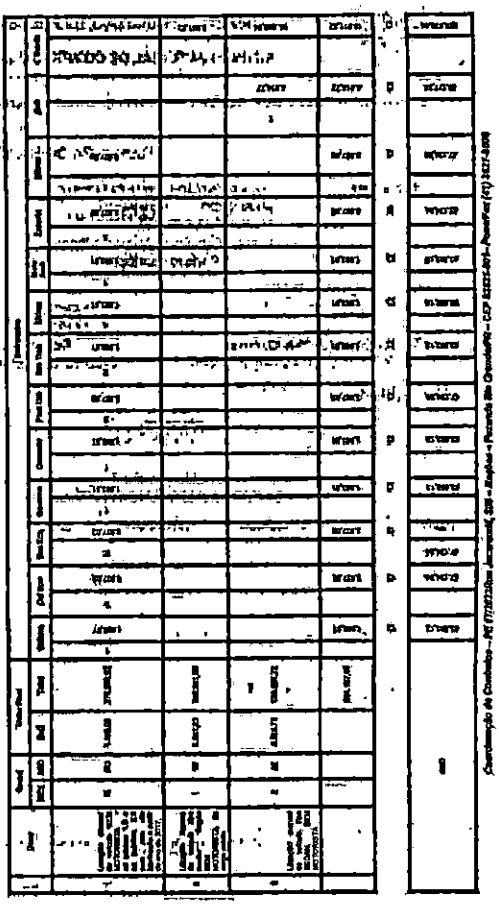
Amaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos – Rua Francisco Jacomel, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-601 – Fone/Fax (41) 3674-6500

PM FAZENDA RIO GRANDE
1881
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

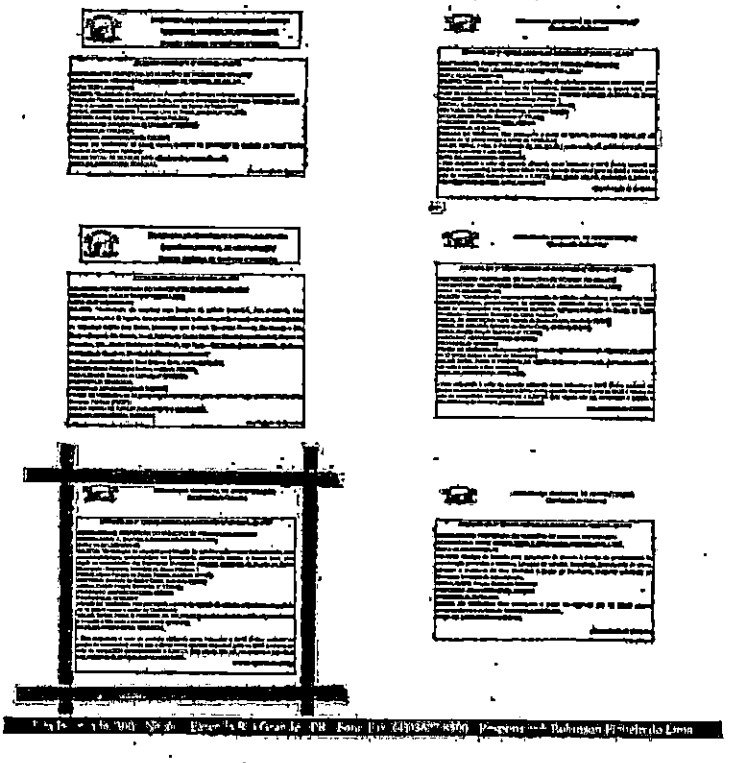
ANEXO II – TABELA DE VALORES



Coordenação de Contratos – Rua Francisco Jacomel, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-601 – Fone/Fax (41) 3674-6500

6

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1881
Assinatura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2023 ID 3897, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.288.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.869-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Alesandro Bordignon, inscrito no CPF nº 00.605229-14, nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: sds.locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 647.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4065/2025, as partes resolvem firmar o 2º termo aditivo ao contrato 085/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas, do acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1º e 2º da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de R$88.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
617	12.361.0043.2.014	3.3.90.30.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

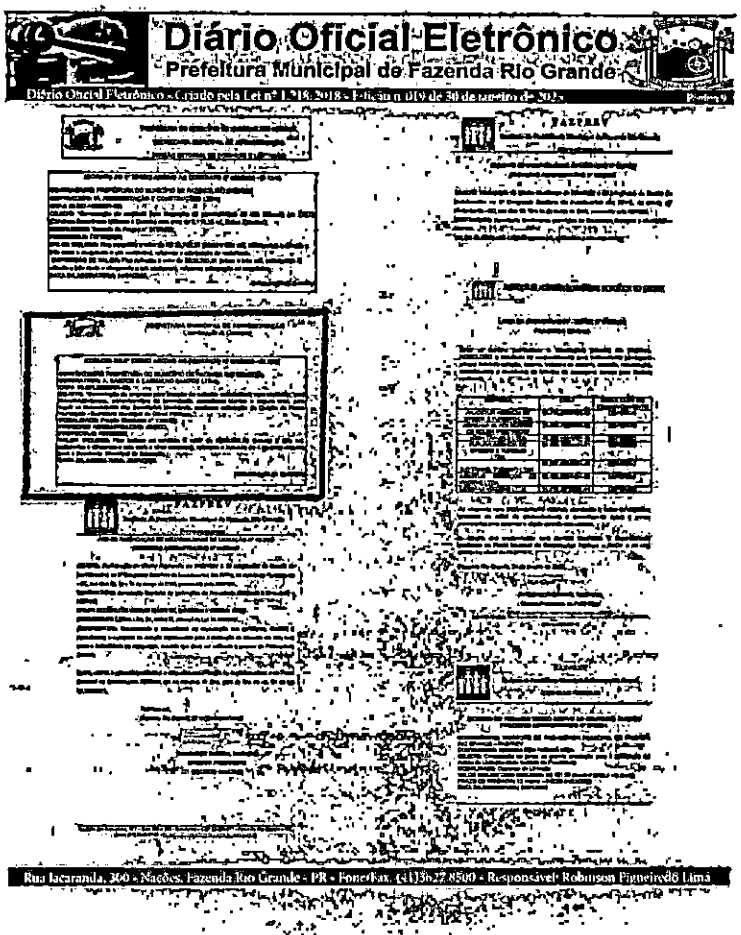
P/ Contratante:
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:
Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Coordenação de Contratos – Fls 1882 | CONTRATO Nº 085/2023
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-601 – Fone/Fax (41) 3627-8500



FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023, ID. 3697, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.936/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e, em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF/MF 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.021.302/0001-58, inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 61, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads.jocveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99617-7639, por seu representante legal, Sr. **Amaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido é autorizado no processo administrativo nº. 11158/2025, as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3697, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto *"Contratação de empresa para locação de veículos automotores, com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas"*, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

FAZENDA RIO GRANDE
1203
Folha nº
Assinatura

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8885% (quatro vírgula oito mil seiscentos e oitenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8885% março/2025	Valor Total anual
01	Locação a tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado, inclusive de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) +1 pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), CIAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.8, e cv 16 válvulas de potência mínima de 80 e máxima de 104 CV, flex bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme,	20	12	R$ 1.963,51	R$ 2.059,08	R$ 494.174,40

	por branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo as seguintes quesitos: lanças de lepete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM - USB, tranquis quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro mais e quarenta centavos) para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Meio Ambiente	712	15.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	712	15.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.763.0000
Urbanismo	755	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	755	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000
Defesa Social	878	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
Esporte	919	13.392.0047.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Cultura	1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Governo	100	04.122.0045.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Obras	150	15.452.0042.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Desenvolvimento Econômico	131	22.661.0048.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
Comunicação	855	04.131.0045.2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
Trânsito	768	11.334.0053.2.209	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	
Planejamento Urbano	858	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.00.98.00.00.1.751.0000	
Educação	87	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

PJ Contratante:

MARCO ANTÔNIO MARCONDES SILVA:04316858917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00465057291

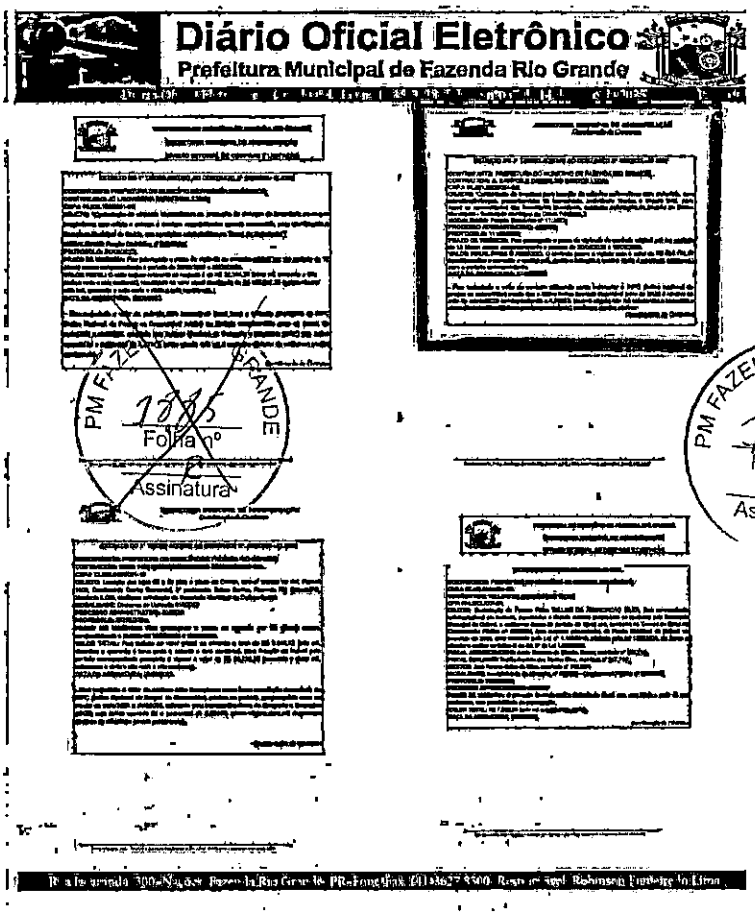
Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

PJ Contratada:

Amaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA



Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219251381221857

Informação obtida em 08/05/2025 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA.**
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/10/2025.
Código de controle da certidão: C2DE.EBDB.2BFA.BACE
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 25454839/2025
Expedição: 08/05/2025, às 09:51:25
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.ºs 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei) ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual
Nº 036734950-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.821.302/0001-58
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Página 1 de 1

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1874
Assinatura

Data, horário e validade
Emissão 07/08/2025
Validade 07/09/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08821302000158

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junta B | Finalidade

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1875
Assinatura

Código de Controle
CWGATDELJ7WL3DO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 05 de Maio de 2025

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Apostilamento Dotação Orçamento

PM FAZENDA RIO GRANDE
1996
Folha nº
Assinatura

APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº 34890/2023

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"**.

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da S.M Urbanismo, para suportar a despesa.

D.O.	FONTE	VALOR BLOQUEADO
960	1011	R$ 34.200,00

II – Fica excluída a dotação orçamentária da S.M Urbanismo

D.O.	FONTE
181	1000

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente - 198.G4D.N1N-0QX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1888
Folha nº
Assinatura

B | NoPaper Data de criação do documento: 12/06/2023 às 11:12:16

PM FAZENDA RIO GRANDE
1887
Folha nº
Assinatura

Assinantes

✓ rozana aparecida da silva
Assinou em 12/06/2023 às 11:12:35 com o certificado avançado do Betha Sistemas
Eu, rozana aparecida da silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

19P G4D N1N Q0X

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

PM FAZENDA RIO GRANDE
1333
Folha nº
Assinatura

Data: 12/06/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO:	ASSUNTO
000034890/2023	OF9.WQO.V67-4A	REQUERIMENTO

REQUERENTE
NOME
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CPF/CNPJ
LOGRADOURO
BAIRRO
MUNICÍPIO
CEP
TELEFONE
4136278572
EMAIL

PM FAZENDA RIO GRANDE
1334
Folha nº
Assinatura

BENEFICIÁRIO
NOME
CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
014001012 - GESTOR DE CONTRATOS - URBANISMO-SMU

PROTOCOLADO POR
VIVIANE MOREIRA
EM
02/06/2023 09:40:07
PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
CONTRATOS COMPRAS
SÚMULA
APOSTILAMENTO DE CONTRATO LOCAÇÃO VEÍCULO
OBSERVAÇÃO

MOTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

VIVIANE MOREIRA

Data/Hora: 12/06/2023 10:38:12

Protocolo: ef9b1e2c-cdd0-45b9-b609-1ddacf88fd36 Usuário: rozana.ap - 02/06/2023 09:40:07

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1880 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1889 Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Memorando: 070/2023 – SMU/FRG
Para: Secretaria Municipal de Administração/ Divisão de Compras e Licitação
De: Secretaria Municipal de Urbanismo
Ref. Apostilamento de Contrato

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2023.

A Secretaria Municipal de Urbanismo solicita por meio deste o apostilamento em favor da empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda em conformidade com contrato 065/2023, Pregão Eletrônico 17/2023, tendo em vista a substituição de Dotação Orçamentária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente:

	PE 17/2023		**Processo 45/2023**		
EXCLUIR	**Dotação Orçamentaria: 181 – Fonte (1000)**		**Data Homologação: 11/05/2023**		
INCLUIR	**Dotação Orçamentaria: 960 – Fonte (1011)**				
	A. Santos & Carvalho Santos Ltda				
Item	**Descrição**	**UN**	**Qtde.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação tipo de automóvel SEM MOTORISTA, 1.0, com ano de fabricação a partir do ano de 2017...	Unidade	12	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956

Assinado de forma digital por GERRY JOSE DOS SANTOS:00482876956
Dados: 2023.06.02 09:37:58 -03'00'

Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 6.231/2022

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Bloqueios/Desbloqueios

Período: 07/03/2023 até 07/03/2023

Usuário: Monica Teixeira

Parâmetros: Entidade: {"valor":"66","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE"}; Data Inicial: 07/03/2023; Data Final: 07/03/2023; Número Despesa: [181]; Demonstrar Recursos: S - Versão: 5 de: 29/05/2023 09:18:47

Código bloq.	Código desbloq.	Proc./Lic.	Data	Desp.	Dotação	Tipo do Movimento	Descrição	Valor
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE								
Bloqueios								
361341			07/03/23	181	15.452.42.2038.3.3.90.39.00.00.00.00		Protocolo nº 12647/2023	34.200,00
Recurso: 00510.00510.01.0 - Taxas - Exercício Poderde Polícia							34.200,00	
Desbloqueios								

Total de bloqueios da entidade:	34.200,00
Total de desbloqueios da entidade:	0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1889 Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 1890 Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
1892
Folha nº
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Data: 23/06/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
1891
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034890/2023

Número Único: OF9.WQO.V67-4A

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	02/06/2023 9:40 AM		

Dados Parecer:

Organograma: SMU Viviane Administrativo

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 3:15 PM

Solicito retificação do apostilamento e alteração da Dotação orçamentaria, onde lê 960 alterar para DO 181 e onde lê fonte 1011 alterar para fonte 510.

VIVIANE DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1891 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034890/2023

Número Único: OF9.WQO.V67-4A

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Assunto: Requerimento

Data Abertura: 02/06/2023 9:40 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE 1892 Folha nº Assinatura

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Fica alterada as informações orçamentárias conforme solicitação da S.M. Urbanismo
D.O 181
Fonte 510

Data Parecer: 23/06/2023 3:46 PM

rozana aparecida

tratos.betha.cloud/#/entidades/ZGE0YWJhc2U6MTAsZW50aXR5OjY2/exercicios/2023/contratacao/contratacoes

Desp. 717	Manutenção do Gabinete do Prefeito - 24.001.0...	323.910,00	
Desp. 842	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...	102.600,00	
Desp. 635	Manutenção das Atividades da SM de Defesa So...	205.200,00	
Desp. 666	Manutenção das Atividades da SM de Meio Amb...	76.950,00	
Desp. 920	Manutenção do Centro de Artes e Esporte Integ...	78.000,00	
Desp. 97	Manutenção das Atividades da SM de Governo ...	102.600,00	
Desp. 181	Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...	102.600,00	
Desp. 700	Manutenção das atividades da SM do Trabalho ...	102.600,00	
Desp. 261	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão B...	471.900,00	
Desp. 128	Manutenção das Atividades de Incentivo ao Turi...	102.600,00	
Desp. 873	Manutenção das Atividades da SM de Comunica...	102.600,00	
Desp. 134	Manutenção das Atividades do Departamento d...	102.600,00	
Desp. 833	Manutenção das Atividades da SM de Esporte ...	51.300,00	
Desp. 911	Manutenção das Atividades da SM de Cultura ...	124.600,00	
Desp. 181	Manutenção das Atividades da SM de Urbanism...	34.200,00	230.280,00
		R$ 2.821.170,00	

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

21°C Pred. nublado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 05/08/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000045514/2024	15Z.9G3.782-FIC	24/07/2024 04:08:50

Solicitação: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO.

REQUERENTE			
NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO			BAIRRO
TENENTE BANDEIRA LUIZ KAMPA, 182			CENTRO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823000	41995078388	
BENEFICIÁRIO			
Nome:			CPF/CNPJ:
—			

DOCUMENTO DO PROCESSO: Ofício — NÚMERO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO — ELIANE FREITAG DOS SANTOS

Protocolo: b1875aac-0686-4634-e93b-6ca6166b5068. Usuário: simoni.arcay Versão: 8 - Impresso em: 5/8/2024 9:32:1
Desenvolvedor: Betha Sistemas | Fitsl Curitiba Sistema: Protocolo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.988/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 24/07/2024
Usuário: fellipesantos

Nº do Bloqueio: 604135/2024
Data do Bloqueio: 24/07/2024

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	Sm de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de iluminação pública
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	807	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Histórico		Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	00507.00507.28.99.00.00.1	24/07/2024		121.045,83	75.623,20	45.422,63

locação de veículo automotor com motorista;

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.28.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	75.623,20

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE — 1194 — Folha nº — Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE — 1193 — Folha nº — Assinatura

ANEXO I DEFÍCIO 178/2024 - SMPU
Ata de registro de preços nº 075/2024
Licitação: 017/2024 - PE
Processo Administrativo nº 053/2024.
FORNECEDOR: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ 08.021.302/0001-58.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PR012750	- Locação mensal, sem motorista COM MOTORISTA, ano de fabricação 4 parte de 2011 devidamente comprovado através da documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 09 (nove) lugar 1(um) motorista e 8 (oito) passageiro 04 (quatro) portas, a oferta de veículo automotor que atenda as normas, padrões de emissão de poluentes previstos no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492 de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes que condicionam para o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais legislações exigidas por lei. Motorização mínima 1.4 (4 cilindros e potência mínima de 71 CV, compartimento de carga no mínimo 1000litros, na cor branca e acabamento em simples, pegas com cobertura total para duas zonas laterais, passageiros e traseira do veículo zona: RCF - faixa reservada, RCF — direção corporal, RCF — faixa morta, APP — limite acidental, APP — invasão proximidade total ou parcial, AFP — Espera médica à Inspetoria e Delegacia. Contando ao seu quinto regulares jogar do tanto da bateria, a direção explicação de empresa gestão, gestão, bilhão AMAM, epidemiologia Dra, pesagem, justiça da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação dos servidores. No valor da locação mensal, deverão incorporar todos os custos, depreciação, manutenção, lavagem, impostos, taxas, seguros, franquias, serviços de terceiros (2 terceiros cadastro mensal) e substituto eventual do veículo. Sendo a data geral com vencimento por conta do servidores. Peças e o contratante irá cadastrar as peças pelo sistema disponível no Governo do Estado do Paraná (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Tabela-Tarifa-de-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais).	01 UN	R$ 15.124,64	R$ 75.623,20
			TOTAL		R$ 75.623,20

Bloqueio 604135/2024.

2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
PROTOCOLO Nº. 31339/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024

1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande com sede na Rua Jacarandá, 300, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.988/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.185.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. Tiago Henrique Wandscheer, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.655.959-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, RESOLVE registrar os preços da DETENTORA DA ATA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 24.091.0016608, com endereço à Rua Inglaterra, nº. 51, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-038, e-mail: ads.locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 99612-1621/3808-2422, por seu representante legal, Sr. Amaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 647.338.379-68, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1295
Folha nº
Assinatura

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 17/2024.

1.2. Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e Valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, nesta ata:

a) Atestado de antecedentes criminais dos profissionais alocados no contrato, bem como a comprovação de tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência como condutor profissional;

b) 02 (dois) anos de habilitação, contados a partir da primeira habilitação e para os veículos com características especiais 05 (cinco) anos de habilitação;

c) Carteira de habilitação conforme CBO exigido (tipo B ou superior);

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 2.837.149,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa da administração, frete, seguro e outras necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.8.1. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7, o subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1895
Assinatura

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a assinatura da ata de registro de preço, a vencedora terá 30 (dias) para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições de uso, mediante a autorização de fornecimento com número do empenho.

7.2. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento e as quantidades dos itens licitados na tabela abaixo, imediatamente através do recebimento da ordem de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1896
Assinatura

serviço (autorização de fornecimento com número do empenho), no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, no endereço: Rua Venezuela 247, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, no Departamento de Divisão de Frotas, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

Secretaria	Protocolo	Quantidade automóvel/utilitário
Educação	17990/2024	6 (oito) – utilitários (item 2)
	17972/2024	6 (seis) – automóvel (item1)
Assistência Social	17971/2024	4 (quatro) – utilitários (item 2)
	17987/2024	7 (sete) - automóvel (item1)
Administração	29534/2024	1 (um) - automóvel (item1)

7.3. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada, devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, serviços de lavagem e entre outros serviços básicos preventivos.

7.4. Caso a CONTRATADA terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento dentro do município.

7.5. Os serviços deverão ser efetuados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

7.6. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor

devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento definitivo não exime a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na presente Ata.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo(s) servidor(a) Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443; a gestão será exercida pelo servidora Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623, devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

8.3. O(A) fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recurso, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ata e do órgão contratando;
d) o período respectivo de execução da ata;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1893
Assinatura

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual da tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1894
Assinatura

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	I = 6/100
	365
VP = Valor da parcela a ser paga.	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.9. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.10. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Nesta caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento do registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1897
Folha nº
Assinatura

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/05/2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com esta e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajusto.

h) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
1898
Folha nº
Assinatura

i) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

n) O gestor de frotas de cada secretaria, junto à Divisão de Frotas deverá efetuar o recebimento dos veículos observando os respectivos acessórios, plotagens e demais especificações atestando que estes foram entregues em conformidade com os ANEXOS I e II do termo de referência.

o) O gestor e o fiscal da ata de registro de preço, atestará o recebimento dos itens supracitados nos moldes do checklist do ANEXO II do termo de referência, e encaminhará à Secretaria solicitante ao gestor de frotas. No caso de não recebimento, o gestor de frotas de cada secretaria deverá realizar devida justificativa no documento, conforme ANEXO II do termo de referência e encaminhará à Divisão de Frotas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

a) A CONTRATADA será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 14133/2021.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 15, de 05/05/1988, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes conforme o Guia Nacional de contratações sustentáveis (Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores pág. 201) 5ª revista atualizada e ampliada de agosto/2022 – DECOR/CGU/AGU.

c) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

FAZENDA RIO GRANDE
1899
Folha nº
R
Assinatura

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;

l) Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

v) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

w) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação preverão o seguinte recurso orçamentário:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
458	17	01	08	241	0049	2.079	3.3.90.39	000
462	17	01	08	241	0049	2.201	3.3.90.39	000
462	17	01	08	241	0049	2.201	3.3.90.39	934

458	17	01	08	243	0049	6.001	3.3.90.39	000
458	17	01	08	243	0049	6.001	3.3.90.39	934
477	17	01	08	243	0049	6.012	3.3.90.39	1726
451	17	01	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	000
451	17	01	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	934
460	17	02	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	000
460	17	02	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	941
495	17	02	08	244	0049	2.082	3.3.90.39	000
495	17	02	08	244	0049	2.082	3.3.90.39	941
530	17	03	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	000
530	17	03	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	941
525	17	03	08	244	0049	2.085	3.3.90.39	000
525	17	03	08	244	0049	2.085	3.3.90.39	941
550	17	04	08	244	0049	2.088	3.3.90.39	000
550	17	04	08	244	0049	2.088	3.3.90.39	1803
557	17	04	08	244	0049	2.089	3.3.90.39	000
85	04	01	12	361	0043	2.014	3.3.90.39	104
427	16	04	12	367	0043	2.197	3.3.90.39	107
436	16	04	12	367	0043	2.200	3.3.90.39	103
351	16	01	12	361	0043	2.065	3.3.90.39	107
366	16	01	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	104
368	16	01	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	103
374	16	02	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	104
391	16	02	12	365	0043	2.195	3.3.90.39	107
20	02	01	04	122	0040	2.003	3.3.90.39	000

15.3. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
RecursosdoMunicipio	X	
RecursosProgramas,ConvenioEstadual	X	
RecursosProgramas,ConvenioFederal	X	

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1999
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1900
Assinatura

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor da ata.

e) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 15% do valor da ata.

f) Para infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.

g) Para infrações descritas na alínea "d" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes destamesmo ataou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções também se aplicam aos demais licitantes classificados que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, data a necessidade de instauração do procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Faz parte desta Ata o seguinte anexo:

17.3. Anexo I – Termo De Integridade e Ética.

17.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – PhonePax (41) 3627-8500
26

PM FAZENDA RIO GRANDE
1902
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1901
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS
Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – PhonePax (41) 3627-8500
27

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
PROTOCOLO Nº. 31339/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 06.021.302/0001-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não crê/crê e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscreve é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2024.

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – PhonePax (41) 3627-8500
28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-301 CNPJ: 80.022.300/0001-42 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

PMFRGT - Relação Itens/Contratos

Processo/Ano: 55/2024
Licitação: 17/2024-PE
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, tendo o com motoristas, para atender os Órgãos do Município de

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA (Vencedor Classificado)

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	55017/24/C (Classificação Interna): Locação sem motorista, no município de [illegible] com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente licenciado, com todos os documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, considerado para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 14, de 08/07/1998, Resolução CONAMA nº 315, de 21 de dezembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018 e CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais alterações editadas por tal. Motorização mínima 1.0 e máxima 1A 0 ci 16 válvulas ou potência mínima de 80 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (quatro) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de série, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica. Vidros dianteiros elétricos, travas elétricas nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, baguio com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCFV – danos corporais, APP – morte e invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquia. Contendo os equipamentos obrigatórios previstos no CTB e demais legislações vigentes, triângulo, macaco, chave de roda, estepe, extintor de incêndio, e todos os equipamentos de segurança previstos por lei. Inclusive manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças e mão de obra, com substituição de peças originais ou genuínas, sempre que necessário, durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para a Contratante. Veículo deverá ser entregue com no máximo 1.000 km rodados. Não será aceito veículo com recondicionado. No ato da locação deverá	UN	volkswagen gol	168,000	3.000,0000	504.000,00
						504.000,00

Página: 1 / 1
Data Emissão: 10/07/2024
Usuário Emissão: Richard Alves Araújo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1902
Assinatura

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 65/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

Item de Material						
2	950127/50 - Locação mensal, tipo utilitário COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município. Capacidade para no mínimo 09 (nove) sendo 1(um) motorista e 8 (oito) passageiros. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA 5.1. (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, multomatragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento da tarifa de pedágio. - Locação mensal, tipo de automóvel, no mínimo 1.0 e máximo 1.0 com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente comprovado através de documentação de veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 80 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, item como: RCF – danos materiais, RCF13 – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, RFP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM/USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta do contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento da	UN	volkswagen	144,000	15,124,8400	2.177.943,10

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 65/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

tarifa de pedágio. - Locação mensal, tipo de automóvel, no mínimo 1.0 e máximo 1.0 com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente comprovado através de documentação de veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.0, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 80 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, item como: RCF – danos materiais, RCF13 – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, RFP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM/USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta do contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento da

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 65/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento da tarifa de pedágio.

Valor total para o lote: 2.833.148,16

gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 8000045514/2024
Número Único: 852.905.782-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo!
Anexar a documentação de posse que for valer o bem, para que possamos realizar os trâmites legais.
Data Parecer: 25/07/2024 10:53 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1904
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1903
Folha nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 8000045514/2024
Número Único: 852.905.782-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO — Procedência: Interna
Assunto: Solicitação — Situação: Em análise
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo — Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: segue solicitação.
Data Parecer: 30/07/2024 10:41 AM

Genvana Maria

Eliane Freitag dos

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

OFÍCIO Nº 189/2024

Fazenda Rio Grande 30 de julho 2024.

À Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação e cedência de um veículo.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através de este solicitar a cedência de um veículo tipo Utilitário com motorista e o apostilamento de dotação na ARP nº. 075/2024, Pregão Eletrônico nº. 017/2024, Objeto da ARP: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motorista para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

B07 – 3.3.90.39. 00.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I OFÍCIO 189/2024 - SMPU

Ata de registro de preços nº 075/2024
Licitação: 017/2024 – PE
Processo Administrativo nº 55/2024.
FORNECEDOR: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, CNPJ 08.021.302/0001-58.

D.O. B07 – 3.3.90.39. 00.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	99012750	Locação mensal, tipo sedanico COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2021, devidamente comprovado através de documentação do veículo a vistoria que será realizada pela Divisão de Frota do Município, Capacidade, de para no mínimo 05 (cinco) sendo 1(um) motorista e 4 (três) passageiros, Só será admitido a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes preconizados no cronograma fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar por veículos automotores) instituído Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes ou conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei, Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1.000litros, ou tipo furgão e assemelhados, arcará com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e ocupantes do veículo contra RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APT – invalidez por acidente total ou parcial, APP – despesal médicas e hospitalares e hospitais. Contendo os seguintes requisitos: Juros de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previstos por lei, selo AM/FM, quilometragem livre, planejado pedido de Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação dos secretários. No valor de locação mensal, deverão estar incluídos gastos com manutenção/peças, preventivos de borracharia, cotação de lavagem, (2 lavagens completas mensais) e substituição lâmina do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratada. Peritos e reparações só poderão ser realizados no veículo pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Anexo-Tanto-de-Pedidos-Para-Veiculos-Oficiais).	01 UN	R$ 15.124,64	R$ 75.623,20
			TOTAL		R$ 75.623,20

Bloqueio 604135/2024.

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:05078125896

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000045514/2024
Número Único: RZ.9GB.7B2-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: D.G.E.D
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 30/07/2024 1:52 PM
Descrição Parecer:
Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000045514/2024
Número Único: RZ.9GB.7B2-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: G.S.E.D
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 31/07/2024 1:54 PM
Descrição Parecer:
Autorizado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1904
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1903
Folha nº
Assinatura

GUILHERME SILVA

Edmilson Queiroz

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000045514/2024
Número Único: RZ.9GB.7B2-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação - SME
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 01/08/2024 9:33 AM
Descrição Parecer:
SEGUE PARA CIÊNCIA DA DIVISÃO DE FROTAS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000045514/2024
Número Único: RZ.9GB.7B2-FX

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 24/07/2024 4:08 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL
Encerrou Processo? Não
Data Parecer: 01/08/2024 11:23 AM
Descrição Parecer:
Diante da Informação, segue para prosseguimento do processo, compras autorizado pelo secretário de pasta de Planejamento Urbano - Aceitação Pública.

Nara Regina

Karla Fabrícia de

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 0080455I4/2024
Número Gerado: MLZ.9GB.782-FX
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Solicitação
Data Abertura: 24/07/2024 4:06 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

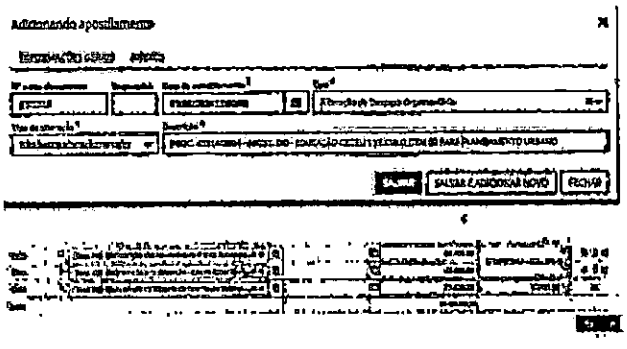
Dados Parecer:

Organograma: Diretoria de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Em tempo
Data Parecer: 02/08/2024 8:32 AM
Processo anexado, com ciência do Seq Mun Adm.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1906
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1905
Folha nº
Assinatura

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 45514/2024

O Município da Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município da Fazenda Rio Grande"**.

I - A Secretaria Municipal de Educação cede um veículo (item 2) para a Secretaria de Planejamento Urbano.

II - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1	807

Fazenda Rio Grande, 05 de agosto de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
0000312942024	KLJ.GHOLGGV.GR	SOLICITAÇÃO

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS
LOGRADOURO — CPF/CNPJ — BAIRRO — MUNICÍPIO — UF — TELEFONE — EMAIL

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007005001 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL
PROTOCOLADO POR
FERNANDO ANTUNES — EM 21/05/2024 04:38:57 — PRENDO PARA
ORGANOGRAMA DESTINO
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
SEGUE PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
OBSERVAÇÃO
APÓS EMISSÃO DO EMPENHO, RETORNAR AO FROTAS.
MOTIVO
SOLICITAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1905
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1906
Folha nº
Assinatura

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS — FERNANDO ANTUNES — Data/Hora: 29/05/2024 15:12:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Memorando Nº 152/2024

Fazenda Rio Grande, 21 de Maio de 2024

À Secretaria Municipal de Trabalho
Dra. Dr. Denis Prestes de Faria
Secretário Municipal de Trabalho

Ref.: Empenhos estimativos para Locação de veículo sem motorista para a Frota Municipal

A Divisão da Frotas solicita com urgência, a indicação da dotação orçamentária para o empenho estimativo da locação de veículo sem motorista que atenda a Frota Municipal, conforme descrito abaixo;

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista, a necessidade, entende-se indispensável dos serviços de locação de Veículos sem motorista, para atender as secretarias municipais para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública. A solicitação, justifica-se pela necessidade de manter a Frota em circulação, considerando os mesmos, lotados em cada secretaria solicitada.

DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES: Conforme constando abaixo, o serviço será prestado através do contrato: 065/2023, 4º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico 17/2023, tendo a 1. A) SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. O valor estimativo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data da vigência do contrato: 15/05/2025.

Quantidade	Valor mensal (unitário)	Valor total (7 meses)
01	R$ 1.963,51	R$ 15.000,00

Atenciosamente,
Karla P. Silva Pereira
Diretora de Área
Decretos Nº 6275/2023 – 6705/2022 – 7034/2023

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83.820-654 Fone (41) 3627-8585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MÚN. FAZENDA RIO GRANDE
(FCPR) - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	0000312942024
Número Único:	KLJ.GHOLGGV.GR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:38 PM
Procedência:	Em Interno
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Trabalho	Encerra Processo?	Não
1	Descrição Parecer: Segue para atendimento e encaminhamento.	Data Parecer:	22/05/2024 1:09 PM

Leticia Zimer

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 22/05/2024
Data/Hora Lançamento:
Nº do Bloqueio: 00211/2024
Data do Bloqueio: 22/05/2024

Órgão	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade	23.001	SM do Trabalho
Funcional	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade	2.208	Programa de Inserção ao Emprego e Renda
Elemento	3.3.90.39.00.00.1.07	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código Fonte	740	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.07.07.00.00.1	22/05/2024		218.274,51	15.000,00	203.274,51

Protocolo 0129/2024

Fonte de Recursos:		
Número	Descrição	Valor
00000.00000.07.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	060031294/2024
Número Único:	KLLGHOLGGV-GR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:36 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Autorizações de Fornecimentos AF
Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Remeto o processo para pedido de apostilamento da dotação ou indicação de outra, tendo em vista que o mesmo não encontra-se na abertura do processo de licitação.
Data Parecer:	23/05/2024 10:01 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1908
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1907
Assinatura

Igor Melsem

FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

MEMORANDO 132/2024

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Assunto: Solicitação de Apostilamento de Dotação

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, venho por meio deste solicitar o apostilamento da dotação 740, para locação de veículos automotores sem motorista.

Serviço prestado através do contrato 065/2023, 1º Termo Aditivo, Pregão Eletrônico 17/2023.

Item 1: Empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA. O valor estimativo é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) equivalente até a data de vigência do contrato - 18/05/2025.

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br
Cleberson Zepechouke
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal da Trabalho, Emprego e Renda

CESAR PRESTES DE FARIA:03631042914
César Prestes de Faria
Diretor Geral - Decreto 8347/2022
Secretário Interino - Decreto 7353/2024

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-071
Fone: (41) 3606-7709 / e-mail: sectrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	060031294/2024
Número Único:	KLLGHOLGGV-GR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:36 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal do Trabalho
Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue para apostilamento e após encaminhar para autorização de encaminhamento para continuidade.
Data Parecer:	27/05/2024 2:12 PM

Letícia Zimer

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 29/05/2024

Dados Processo:

Número do Processo:	060031294/2024
Número Único:	KLLGHOLGGV-GR
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais
Assunto:	Solicitação
Data Abertura:	21/05/2024 4:36 PM
Procedência:	Interna
Situação:	Em análise

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Segue apostilamento finalizado conforme solicitado. Ata.
Data Parecer:	29/05/2024 9:09 PM

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1207
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1208
Assinatura

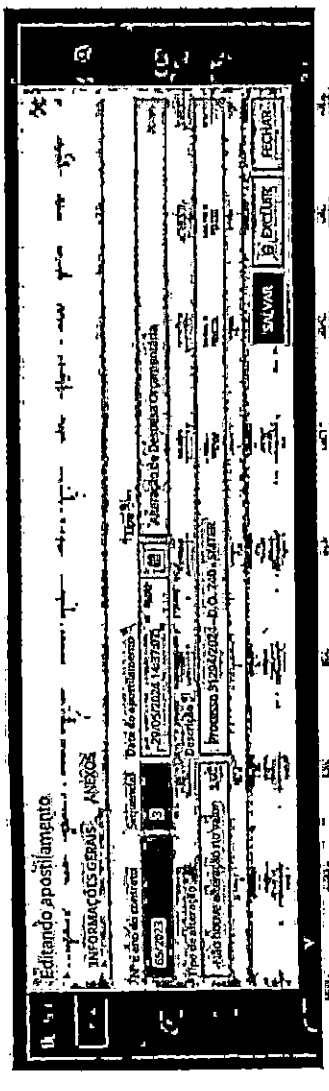
3º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 31294/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Japerandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A J SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 37.487.616/0001-12, cujo objeto é "Contratação da empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais-Secretaria Municipal de Obras Públicas."

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	740

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2024.



PM FAZENDA RIO GRANDE
1909
Folha nº
Assinatura

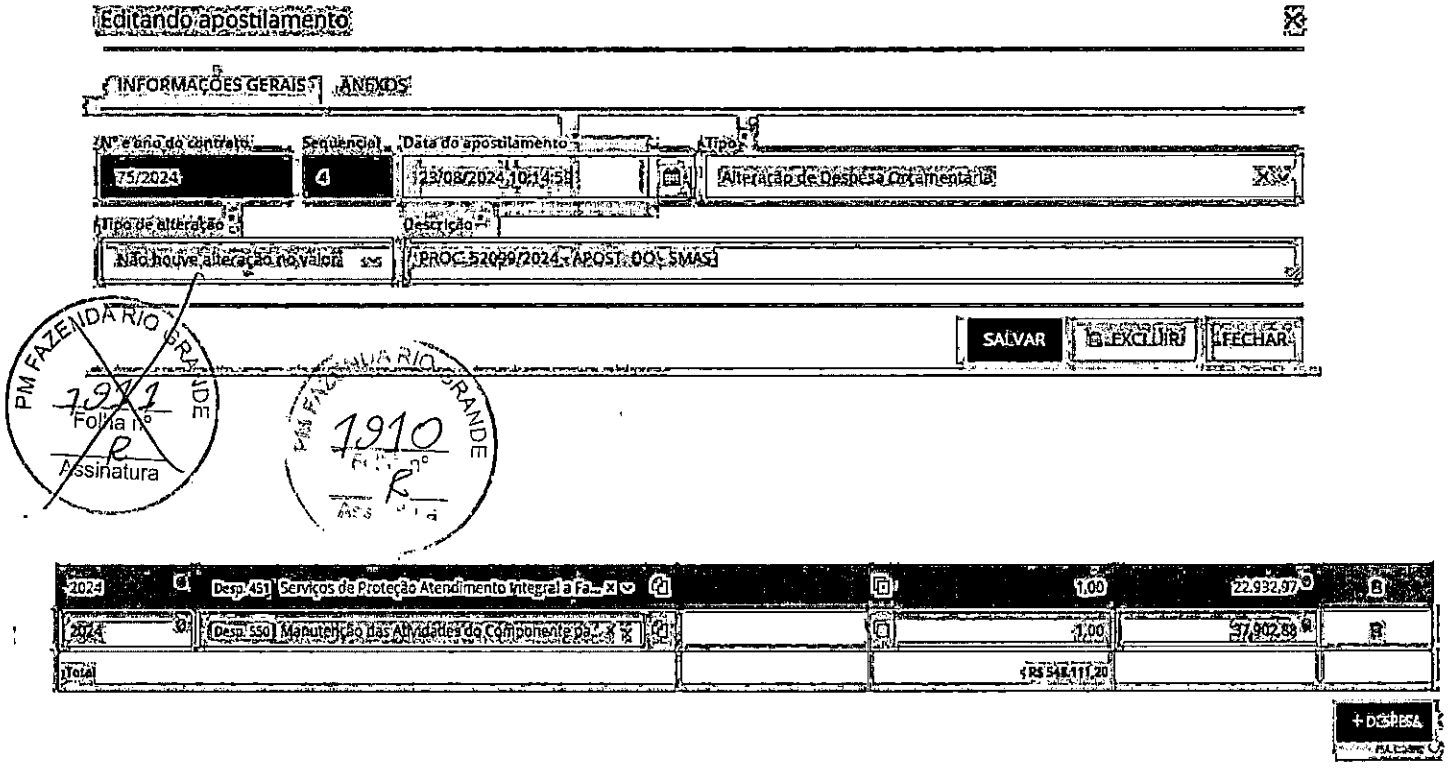
4º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO N°. 52099/2024

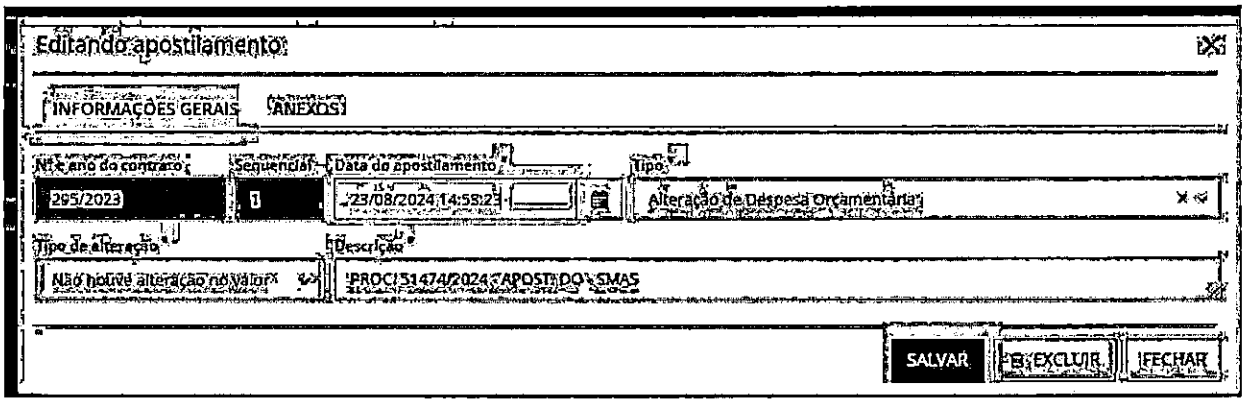
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 75/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande".**

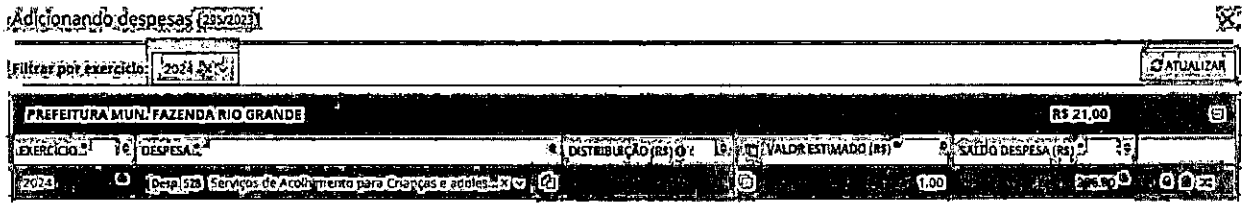
I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39.00.00	00934.00934.09.06.06.06.2	451
3.3.90.39.00.00	01810.01011.09.99.05.18.1	550

Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2024.

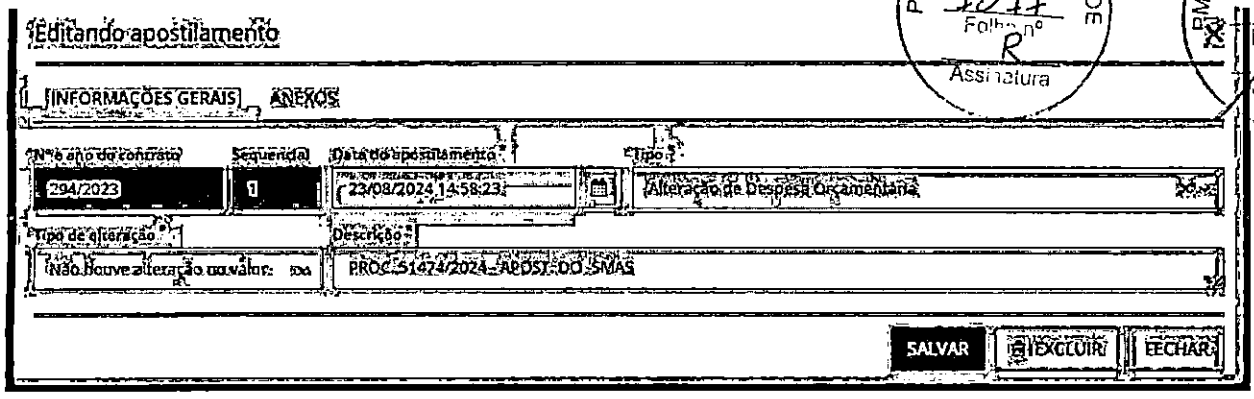

Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
Sequencial
Data do apostilamento
Tipo
75/2024
4
23/08/2024 10:14:58
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração
Descrição
Não houve alteração no valor
PROC 52029/2024 - APOST. DO SMAS
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR
PM FAZENDA RIO GRANDE
1911
Folha nº
Assinatura
1910
2024
Desp 451 Serviços de Proteção Atendimento Integral a Fa...
1,00
22.932,97
2024
Desp 550 Manutenção das Atividades do Componente pa...
1,00
37.902,89
Total
R$ 548.111,20
+ DESPESA

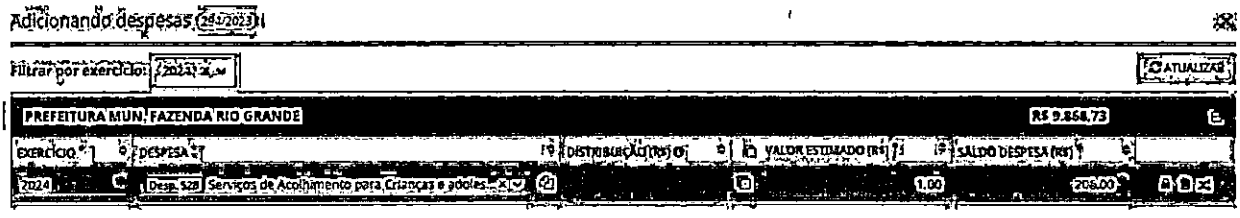

Editando apostilamento
INFORMAÇÕES GERAIS
ANEXOS
Nº e ano do contrato
Sequencial
Data do apostilamento
Tipo
295/2023
1
23/08/2024 14:58:23
Alteração de Despesa Orçamentária
Tipo de alteração
Descrição
Não houve alteração no valor
PROC 51474/2024 - APOSTILADO SMAS
SALVAR
EXCLUIR
FECHAR

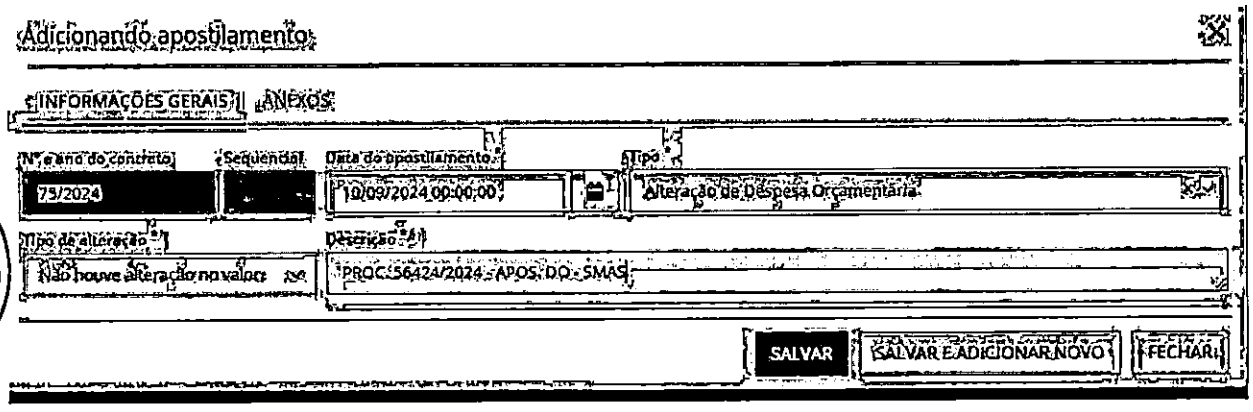

Adicionando despesas (295/2023)
Filtrar por exercício:
2024
ATUALIZAR
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
R$ 21,00
EXERCÍCIO
DESPESA
DISTRIBUIÇÃO (R$)
VALOR ESTIMADO (R$)
SALDO DESPESA (R$)
2024
Desp 528 Serviços de Acolhimento para Crianças e adoles...
1,00

PM FAZENDA RIO GRANDE 1911 Folha nº R Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1910 Folha nº Assinatura

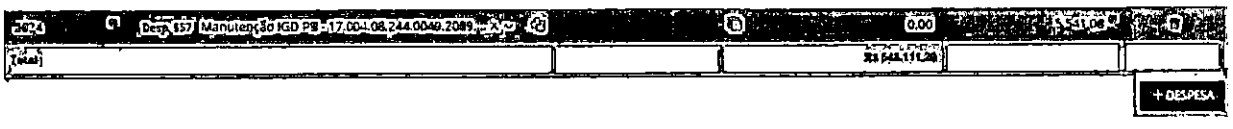






PM FAZENDA RIO GRANDE
1914
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1913
Folha nº
Assinatura



5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 56424/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE 1914 Folha nº R Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1910 Folha nº R Assinatura

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária a ARP 75/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande".**

I - Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

Cód.	Órgão	Unid.	Funcional	Proj. Ativ.	Elemento	Fonte
557	17	004	08.244.0049	2.089	3.3.90.39.00.00.00.00	0940.009400.09.06.06.25.2

Fazenda Rio Grande, 10 de setembro de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024

NÚMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
080036474/2024	NXZ.GSZ.B0X-ZJ	OFÍCIO

REQUERENTE
NOME: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LOGRADOURO: JACARANDA, 300
BAIRRO: NAÇÕES
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE/PR
CEP: 83823901
TELEFONE: 41352278500
EMAIL:

BENEFICIÁRIO
NOME:
CPF/CNPJ:

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
01000101001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROTOCOLADO POR: AMANDA AMANCIO DE LIMA
EM: 13/06/2024 08:46:08
PREVISTO PARA:
ORGANOGRAMA DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUMULA: SEGUE SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE D.O NO CONTRATO CITADO NO DOCUMENTO ANEXO.
OBSERVAÇÃO:
MOTIVO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — AMANDA AMANCIO DE LIMA
Data/Hora: 17/06/2024 08:54:16

Protocolo gerado pelo cidadão (0) - sem protocolo físico. Gerado Pmafa_sv - 13/06/2024 08:46:08.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
1913
Folha nº
Assinatura

Ofício nº 011/2024 — Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2024.

Ref.: Apostilamento de dotação.

Senhor Secretário,

Vimos por meio desta, solicitar o apostilamento de dotação no contrato nº085/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

A dotação a ser apostilada é a "0Z – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávit".

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
1915
Folha nº
Assinatura

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7399/2024

Secretaria Municipal de Governo
Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 – CNPJ 95.422.986/0001-07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024

Dados Processo:
Número do Processo: 080036474/2024
Número Único: NXZ.GSZ.B0X-ZJ
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2024 8:48 AM

Dados Parecer:
Organograma: Diretoria de Compras e Licitações — Encerrou Processo? Não
1 — Descrição Parecer: Em serviço — Data Parecer: 13/06/2024 9:11 AM
Segue para Thaniele Rigoli

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024

Dados Processo:
Número do Processo: 080036474/2024
Número Único: NXZ.GSZ.B0X-ZJ
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO — Procedência: Interna
Assunto: Ofício — Situação: Em análise
Data Abertura: 13/06/2024 8:48 AM

Dados Parecer:
Organograma: Contratos Contenção - ADM — Encerrou Processo? Não
2 — Descrição Parecer: Segue para seja atendido o IN 002/2023 quanto à exclusão digital e para que seja incluída a vaga de bloqueio conforme solicitado em questão. Att. — Data Parecer: 13/06/2024 10:04 AM

Geovana Maria

Priscila Marcondes

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo:	9000364742024		
Número Único:	[redacted]		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Procedência:	Interna
Assunto:	Ofício	Situação:	Em análise
Data Abertura:	13/06/2024 8:46 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Secretaria Municipal de Governo	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Isento conforme solicitado.	Data Parecer:	14/06/2024 11:09 AM

PM FAZENDA RIO GRANDE
1916
Folha nº
Assinatura

Amanda Amancio

FAZENDA RIO GRANDE

Ofício nº 011/2024 Fazenda Rio Grande, 12 de Junho de 2024.

Ref.: Apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar o apostilamento de dotação no contrato nº065/2023, PE 17/2023, referente à prestação de serviços de locação de veículo sem motorista com a empresa A. Santos & Carvalho Santos LTDA.

A dotação a ser apostilada é a 102 - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA - Recurso 000 Superávit.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Governo
Decreto 7399/2024

Secretaria Municipal de Governo
Rua Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500 - CNPJ 95.422.986/0001-02

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/06/2024 às 11:25:19

Assinantes

✓ Amanda Amancio de Lima
Assinou em 13/06/2024 às 11:26:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Amanda Amancio de Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Assinou em 14/06/2024 às 11:07:45 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

YMZ 6JG Q19 2GR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 13/06/2024
Usuário: amanda_amancio

Nº do Bloqueio: 5687/2024
Data do Bloqueio: 07/06/2024

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	09.001	Sul de Governo
Funcional:	04.122.0015	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.027	Manutenção das Atividades da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	102	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo:

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.2	07/06/2024		70.000,00	15.000,00	55.000,00

Bloqueio conforme Processo 31297/2024.

Fonte de Recurso(s):

Número	Descrição	Valor
00000.00000.01.07.00.00.2	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00

B | NoPaper

Data da criação do documento: 13/06/2024 às 11:17:31

Assinantes

Amanda Amancio de Lima
Assinou em 13/06/2024 às 11:17:32 com o certificado invencível da Betha Sistemas
Eu, Amanda Amancio de Lima, cyboi dentro das normas descritas na Lei Nº 14.063/2020, e que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações junto entes públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZVR K4J LW8 GDL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 17/06/2024

Dados Processo:

Número do Processo: 0000364742024
Número Único: 0000364-74.2024.8.16.0021

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 13/06/2024 8:48 AM
Preferencial: Interno
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Controle Compras - ADM
Externo Presente? Não
Data Parecer: 17/06/2024 8:52 AM
Descrição Parecer: Segue apostilamento finalizado conforme solicitado.
Ata:

PM FAZENDA RIO GRANDE
1917
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
1915
Folha nº
Assinatura

Priscila Marcondes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

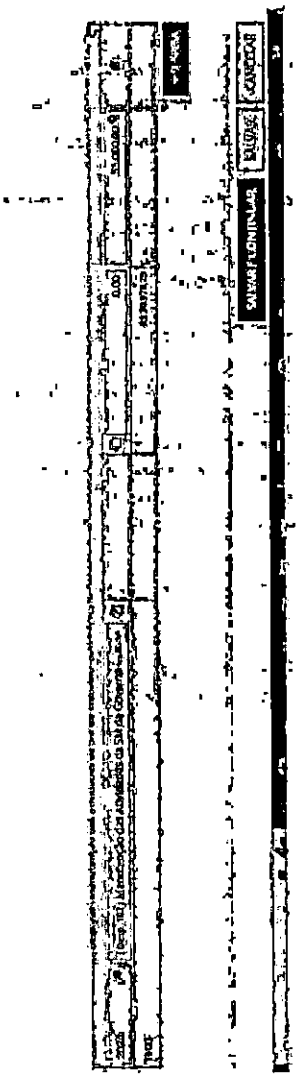
6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº 364742024

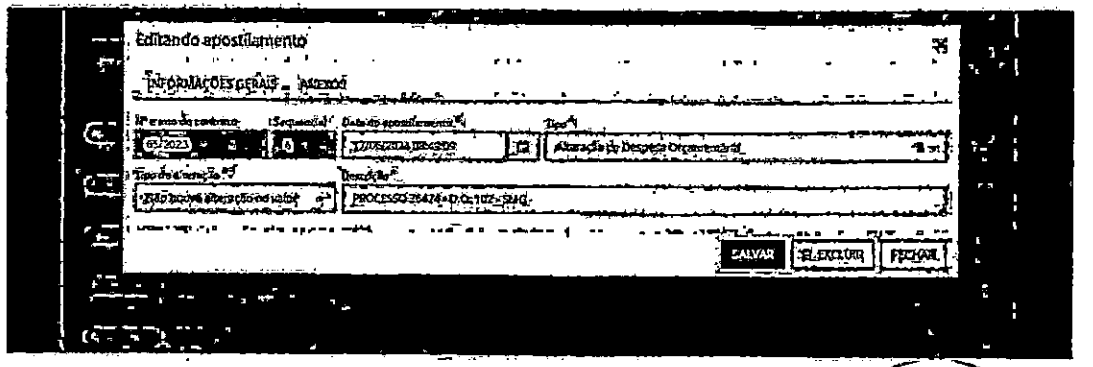
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2	102

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2024.





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1912
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1919 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1919 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK.ZXH-Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2025 11:11 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

FABIO JULIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1920 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1919 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK-ZXH-Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2025 11:11 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

FABIO JULIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1921 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1920 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK.ZXH.Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2025 11:12 AM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1988 Folha nº R Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1994 Folha nº R Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK.ZXH.Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 10/10/2025 11:41 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 10/10/2025

Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE		**46.823,59**	**377.044,12**
Funcional: 27.812.0047.2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE		46.823,59	377.044,12
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	37.406,20	96,32
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	0,00	376.178,03
910 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE	9.417,39	769,77
	Total Entidade:	**46.823,59**	**377.044,12**
	Total Geral:	**46.823,59**	**377.044,12**

Fazenda Rio Grande, 10/10/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato.No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.10.10 11:40:52 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1922
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1922
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE 1924 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1923 Folha nº Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000073149/2025

Número Único: QWM.1LK.ZXH-Z2

Requerente:	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ FRG	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Requerimento	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	10/10/2025 10:38 AM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 10/10/2025 2:17 PM

Vanessa Valisere

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº: 73149/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE 1925 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1924 Folha nº Assinatura

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

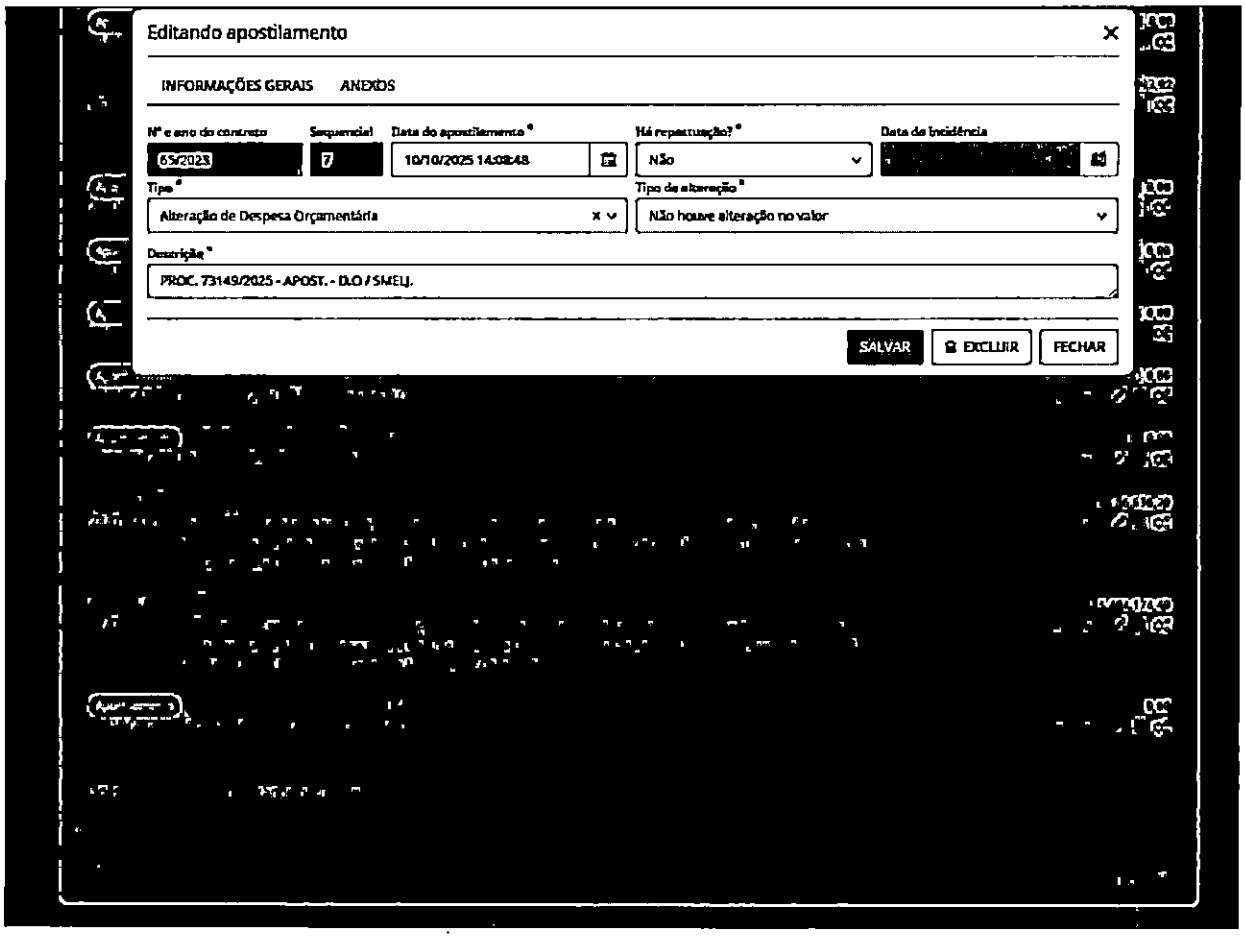
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

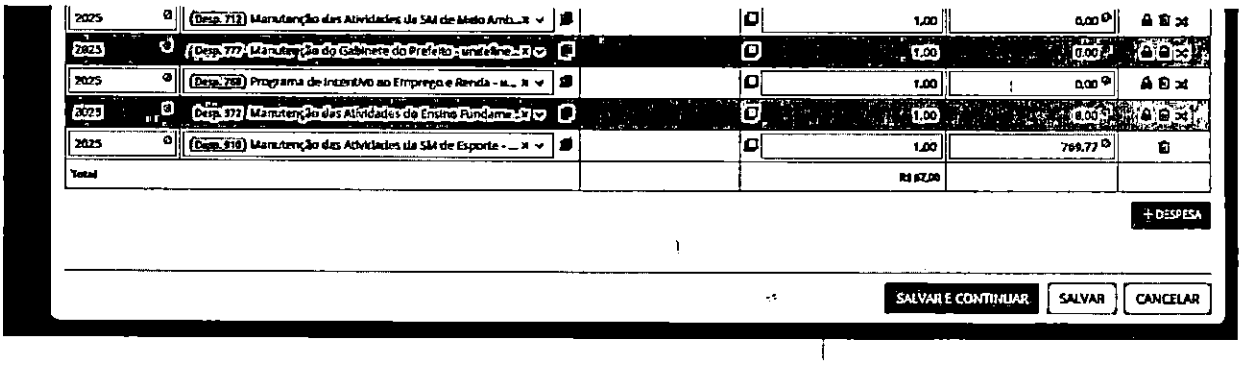
DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE 1925 Folha nº Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE 1926 Folha nº Assinatura





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000082002/2025	U69.VCQ.52E-4H	13/11/2025 09:33:49

Súmula: SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PLANEJAMENTO URBANO			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
JACARANDA, S/N			SEM CADASTRO
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83823901		

BENEFICIÁRIO

Nome: **CPF/CNPJ:**

—

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1927
Ass.

DOCUMENTO DO PROCESSO: **NÚMERO:**

Ofício -

PE 17 123
VOL (6)

PLANEJAMENTO URBANO

ENZO.ENDO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

OFÍCIO Nº 307/2025

Fazenda Rio Grande 13 de novembro de 2025.

À Secretaria Municipal de Administração
Departamento de contratos compras
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1928
Ass

Assunto: Solicitação de apostilamento de dotação

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, por meio deste, solicita o **apostilamento de dotação** referente ao contrato 65/2023 ID 3897 , **Pregão Eletrônico nº 17/2023** , **Protocolo nº 10971/2023** e **Processo Administrativo nº 11156/2025**, no valor de R$1.647,24(hum seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos)referente a empresa de locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total,

A empresa detentora do contrato é a *A Santos & Carvalho Santos LTDA. CNPJ 08.021.302/0001-58*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D.O. 859 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1929
Ass

ANEXO I OFÍCIO 307/2025 - SMPU

Contrato 65/2023
PE: 37/2023
Processo Administrativo nº 11156/2025.
FORNECEDOR: *A Santos & Carvalho Santos LTDA. CNPJ 08.021.302/0001-58*

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR Complementar	VALOR TOTAL
01	99010350	Locação mensal de veículo Sem Motorista – no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017,	1	R$ 1.647,24	R$ 1.647,24
			TOTAL		R$ 1.647,24

Bloqueio. ***1269470/2025***

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO FERREIRA:01883423970
Dados: 2025.11.13 09:26:01 -03'00'

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1930
Ass

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/11/2025 a 11/12/2025

Certificação Número: 2025111221581381221831

Informação obtida em 13/11/2025 09:27:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1931
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:43 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.
Código de controle da certidão: **0D3C.602C.2475.042F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1932
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 69456355/2025
Expedição: 13/11/2025, às 09:28:27
Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1933
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038359951-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/11/2025 09:31:26)

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 13/11/2025 09h33min

Número	Validade
31731	13/12/2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1934
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWFZRV6JMPTQMMX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Novembro de 2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 13/11/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **1269470/2025**
Data do Bloqueio: 12/11/2025

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	04.121.0048	Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade:	2.190	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	859	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1935
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	12/11/2025		7.616,21	1.647,24	0,00	5.968,97

locação de veículos

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.647,24

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1936
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000082002/2025

Número Único: U69.VCQ.52E-4H

Requerente: PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2025 9:33 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/11/2025 11:08 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Vanessa Valisere

CONTRATO Nº 065/2023 **ID 3897**
PE 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.689-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1937
Ass

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluídos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluído de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351443**, a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352623**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1938
Ass

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando de primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMOP	68.400,00
835	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0048.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
673	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1939
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e de relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1940
Ass

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa monitória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifeste-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1941
Ass

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código

Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometam-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1942
Ass

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante: MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318868891

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Testemunhas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 109711/2023
Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

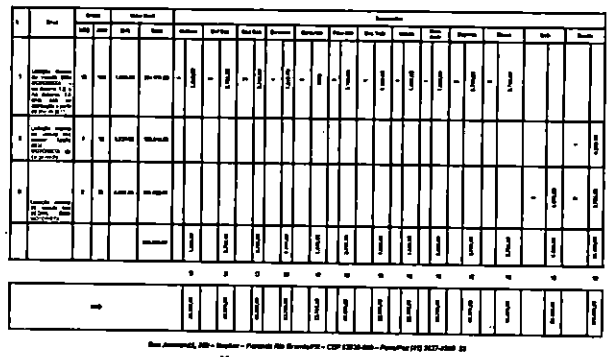
Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas de lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

ANEXO II – TABELA DE VALORES



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1943
Ass

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Ito: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

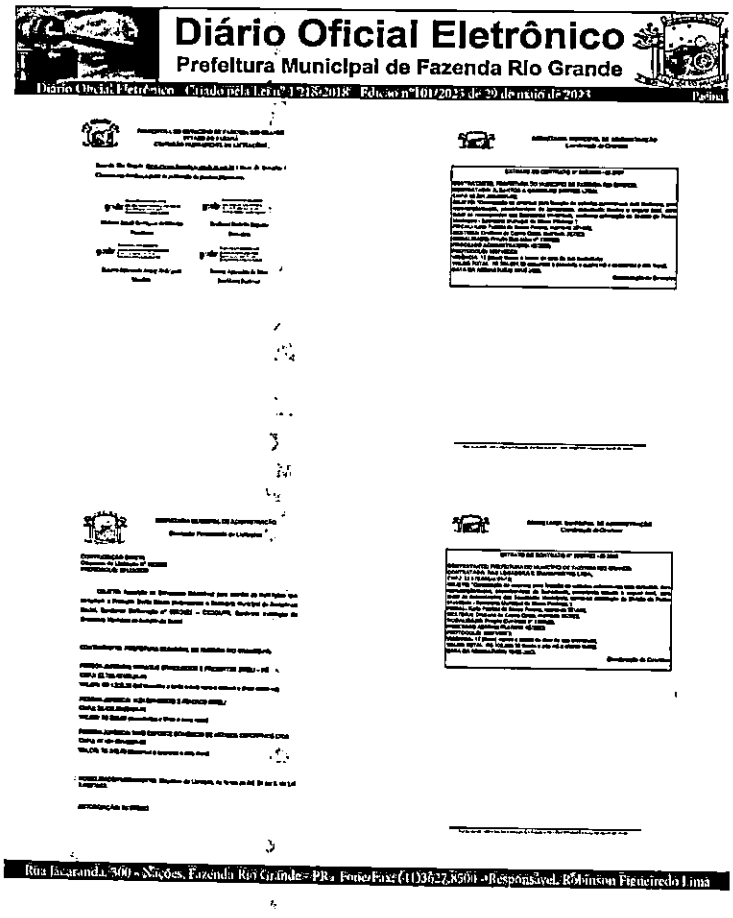
Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00

Total Lote: 364.608,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1944
Ass

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 1017/2023 de 30 de maio de 2023 Página
Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax (41) 3627-3500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.188.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 4515/2024, as partes resolvem firmar o 1º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16	16	12	R$1.899,00	R$1.963,51	R$376.993,92

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1945
Ass

	válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica incicada as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R$25.000,00
961	1000	Cultura	R$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R$45.576,00
870	1000	Esporte	R$18.990,00
879	1000	Esporte	R$18.990,00
749	1000	Gabinete	R$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R$16.000,00
607	0507	Planejamento Urbano	R$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R$22.788,00
330	1303	Saúde	R$77.280,00
728	1000	Trabalho	R$13.293,00
161	1000	Obras	R$14.242,50
134	0510	Desenvolvimento	R$15.000,00
125	1000	Econômico	R$15.000,00
102	1000	Governo	R$22.788,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

DEBORA LEMOS

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

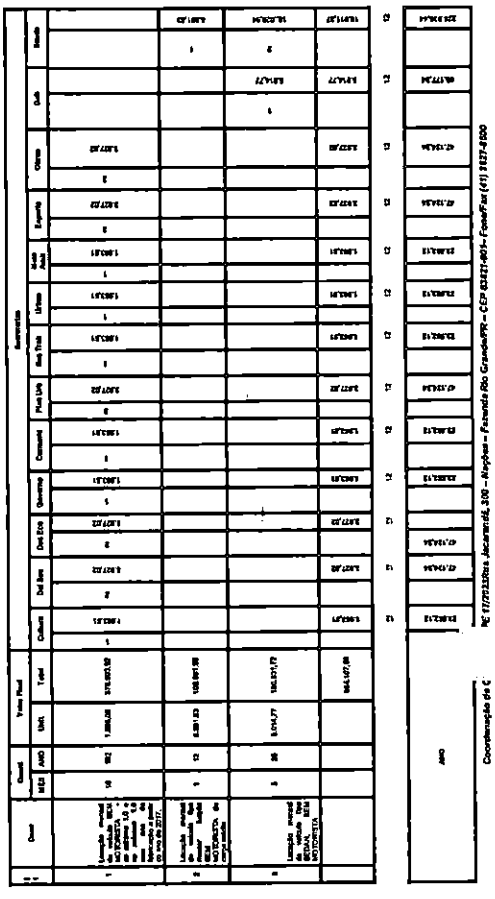
gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

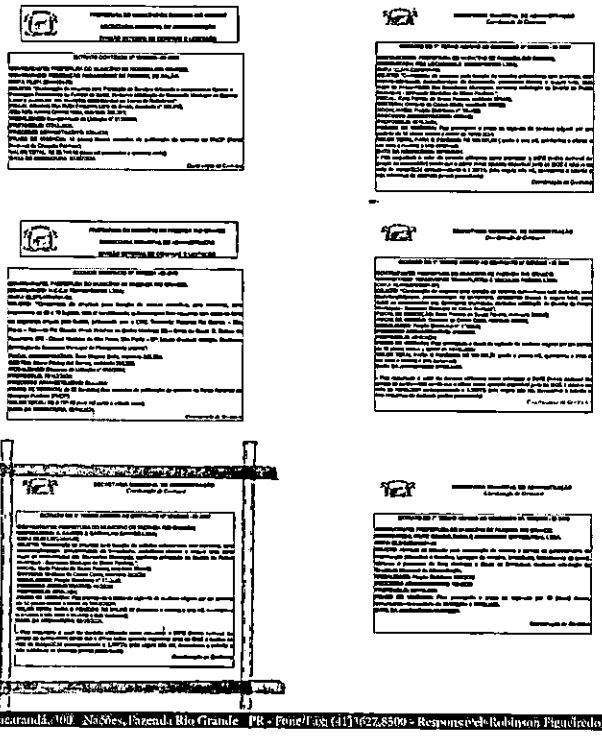
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1946
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES



Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 08 de 15 de maio de 2024 Página 8



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1947
fls.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administraiva na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4065/2025**, as partes resolvem firmar o 2º **termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico n° 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1148

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1° e 2° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de ~~fevereiro~~ janeiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.01.29 13:54:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.01.28 15:43:00 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.01.29 10:25:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 28/01/2025 12:01:51-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 74712/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a adequação de metafísica.
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor de R$33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente adequação de metafísica.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1949
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4065/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R$68.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025.

Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores, diretora e conselheiros; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico o presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em no máximo 10 dias, para os fins do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.
Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 a 108 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 3603-2146 –

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM..
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL Nº 019/2024
PROCESSO 350/2024

Após as devidas justificativas e informações juntadas ao processo, HOMOLOGO o resultado do credenciamento para fornecimento passagens aéreas incluindo cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
ANJOSTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	03.718.850/0001-16	DEFERIDO
ADREANA ALVES SOARES DE SOUSA 69587969387	39.838.722/0001-55	DEFERIDO
VESH TRAVELS LTDA	48.382.439/0001-52	DEFERIDO
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	DEFERIDO
ILO TRAVEL TURISMO LTDA	37.297.469/0001-44	DEFERIDO
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	DEFERIDO
SENDPAX VIAGENS LTDA	18.015.280/0001-91	DEFERIDO

As empresas com credenciamento deferido, atenderam a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento e encontram-se aptas a serem contratadas para executar o objeto quando convocadas.

A relação dos credenciados será mantida atualizada e disponibilizada publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor-Presidente do FAZPREV

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para a publicação de Avisos de Licitação deste Instituto de Previdência
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO: R$ 131,00 (cento e trinta e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – INÍCIO 01/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva,** portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos,** OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon,** inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422/99612-1621/99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos,** inscrito no CPF sob nº. 847.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA,** e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **11156/2025,** as partes resolvem firmar o 3º termo aditivo ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto *"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"*, de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8665% março/2025	Valor Total anual
01	Locação , tipo do automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) ' pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional do Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme,	20	12	R$ 1.963,51	R$ 2.059,06	R$ 494.174,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1950
Ass

	cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000
Urbanismo	188	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.001.07.00.00.1.500.0000
	188	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000
Defesa Social	679	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
Esporte	919	13.392.0047.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Cultura	1004	13.392.0048.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Governo	106	04.122.0045.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Obras	160	15.452.0042.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Desenvolvimento Econômico	131	22.661.0048.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Comunicação	955	04.131.0045.2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Trabalho	788	11.334.0053.2.208	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Planejamento Urbano	838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
Educação	67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.05.13 16:19:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.05.12 10:13:02 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.05.13 10:23:45 -03'00'

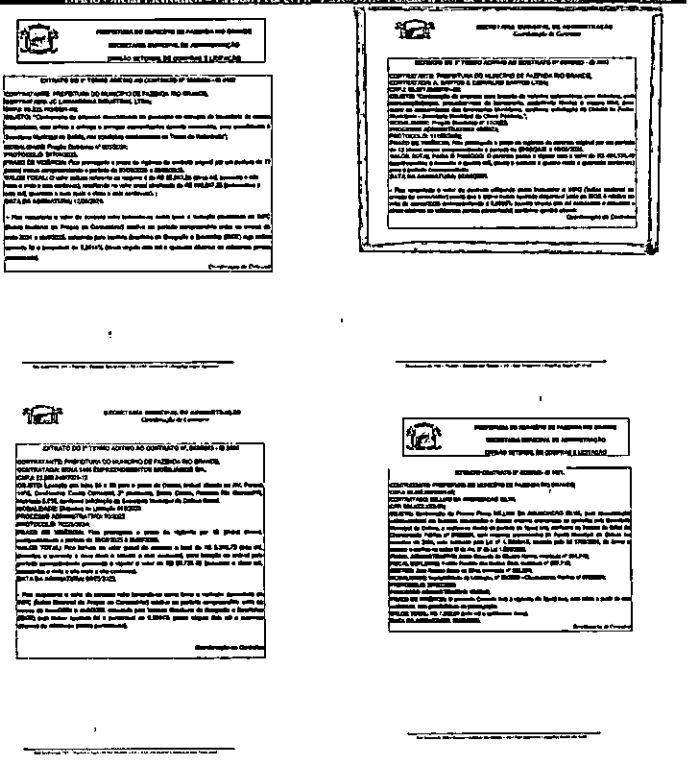
Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2018 - Edição nº 087 de 14 de maio de 2025 Página 9



Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219251381221687

Informação obtida em 08/05/2025 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1951
Ass

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **C2DE.EBDB.2BFA.BAC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 25454839/2025
Expedição: 08/05/2025, às 09:51:26
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da d de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036734950-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/05/2025 09h55min
Número: 9772 | Validade: 07/06/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1952
Ass

Código de Controle
CWGAT0ELJ7WL3DO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Maio de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1953
Ass

5º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO N°. 34307/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500	366

Fazenda Rio Grande, 10 de junho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1954
Ass

6º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO N°. 36474/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para suportar a despesa.

ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.2	102

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1955
Ass

7º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 73149/2025

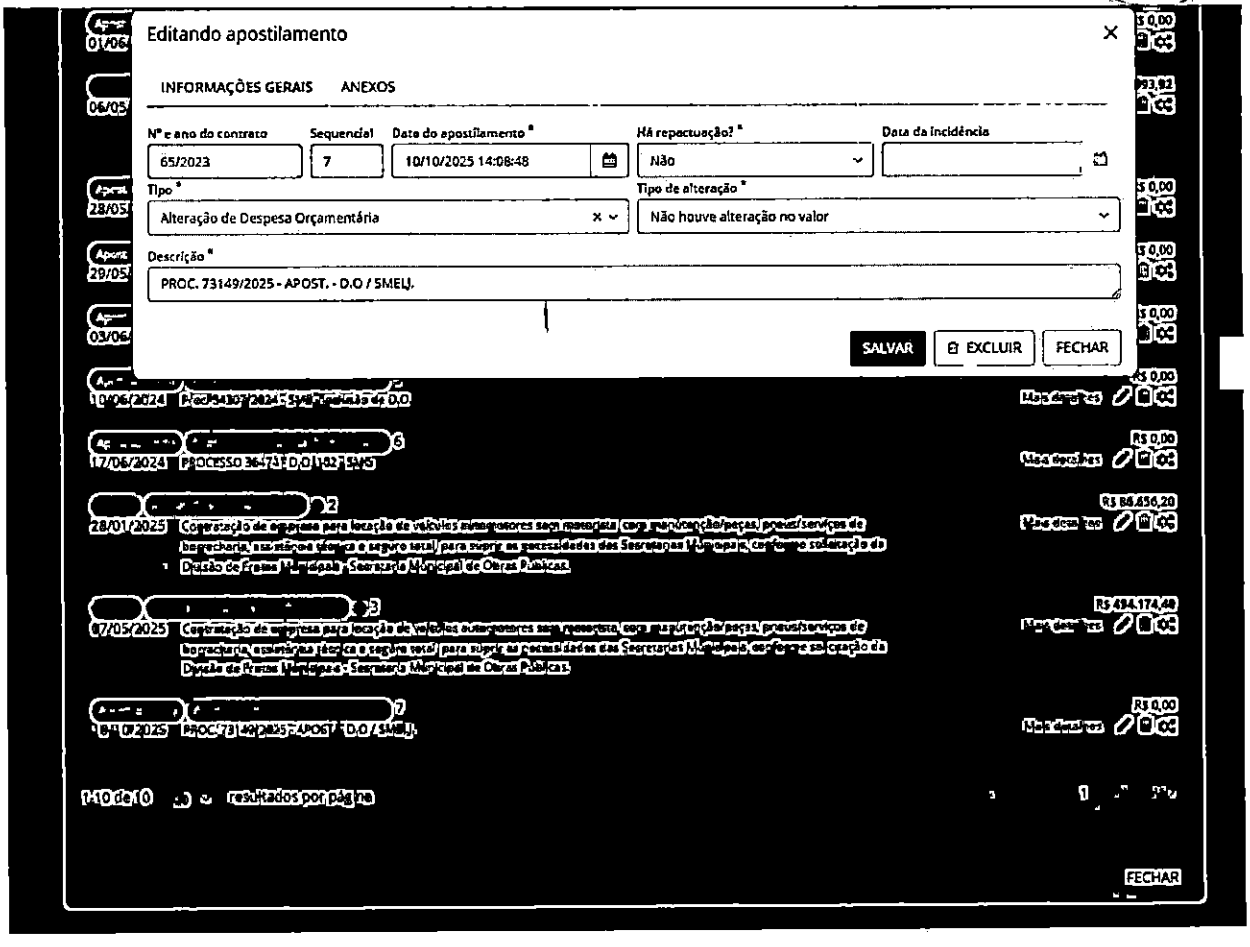
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

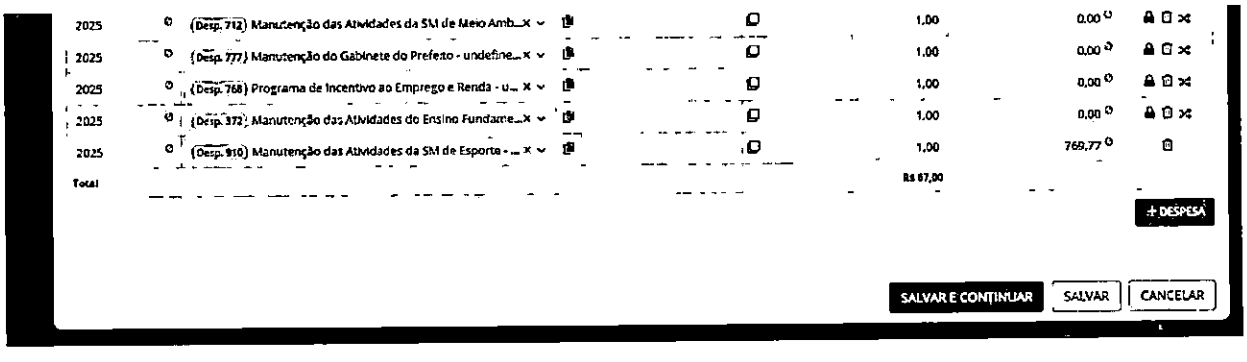
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2025.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1956
Ass.





ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1957
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000082002/2025

Número Único: U69.VCQ.52E-4H

Requerente: PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2025 9:33 AM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras
Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/11/2025 11:39 AM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

Luciane Barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1958
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000082002/2025

Número Único: U69.VCQ.52E-4H

Requerente: PLANEJAMENTO URBANO
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 13/11/2025 9:33 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/11/2025 1:01 PM

À Contabilidade, para análise da Dotação Orçamentária a ser inclusa no contrato.

At.te.

Vanessa Valisere

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1959
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000082002/2025

Número Único: U69.VCQ.52E-4H

Requerente: PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 13/11/2025 9:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras
Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 19/11/2025 9:20 AM

MAURO ANTONIO

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 18/11/2025

Exercício de 2025

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
28.001 - SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO		**11.027,52**	**5.968,97**
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO		11.027,52	5.968,97
859 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	11.027,52	5.968,97
859 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	0,00
	Total Entidade:	**11.027,52**	**5.968,97**
	Total Geral:	**11.027,52**	**5.968,97**

Fazenda Rio Grande, 18/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.11.19 09:19:55 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1960
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1961
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000082002/2025

Número Único: U69.VCQ.52E-4H

Requerente: PLANEJAMENTO URBANO
Assunto: Ofício
Data Abertura: 13/11/2025 9:33 AM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado.

Segue para demais trâmites.

Data Parecer: 19/11/2025 1:37 PM

Vanessa Valisere

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - 08.021.302/0001-58	Pregão eletrônico	65/2023	19/05/2023	19/05/2026	45/2023	R$1.322.432,52	R$134.343,12	Contratação de serviços	17/2023

Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	06/05/2024	R$376.993,92					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 192	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.963,51
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	28/01/2025	R$86.656,2					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 44.1333	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$1.963,51
3	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	07/05/2025	R$494.174,4					
	Item: 1 Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA			Qtd.: 240	Unid.:	Unidade (Fracionável)	vl.:	R$2.059,06

1	Alteração de Despesa Orçamentária	01/06/2023	R$0,00
2	Alteração de Despesa Orçamentária	28/05/2024	R$0,00
3	Alteração de Despesa Orçamentária	29/05/2024	R$0,00
4	Alteração de Despesa Orçamentária	03/06/2024	R$0,00
5	Alteração de Despesa Orçamentária	10/06/2024	R$0,00
6	Alteração de Despesa Orçamentária	17/06/2024	R$0,00
7	Alteração de Despesa Orçamentária	10/10/2025	R$0,00
8	Alteração de Despesa Orçamentária	19/11/2025	R$0,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1962
Ass

Relação das Contratações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Locação mensal de veículo SEM MOTORISTA	UN	VOLKSWAGE	0	192	1.899,00	364.608,00	134.343,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1963
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1964
Ass

8º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº 65/2023
PE 17/2023
PROCESSO Nº. 82002/2025

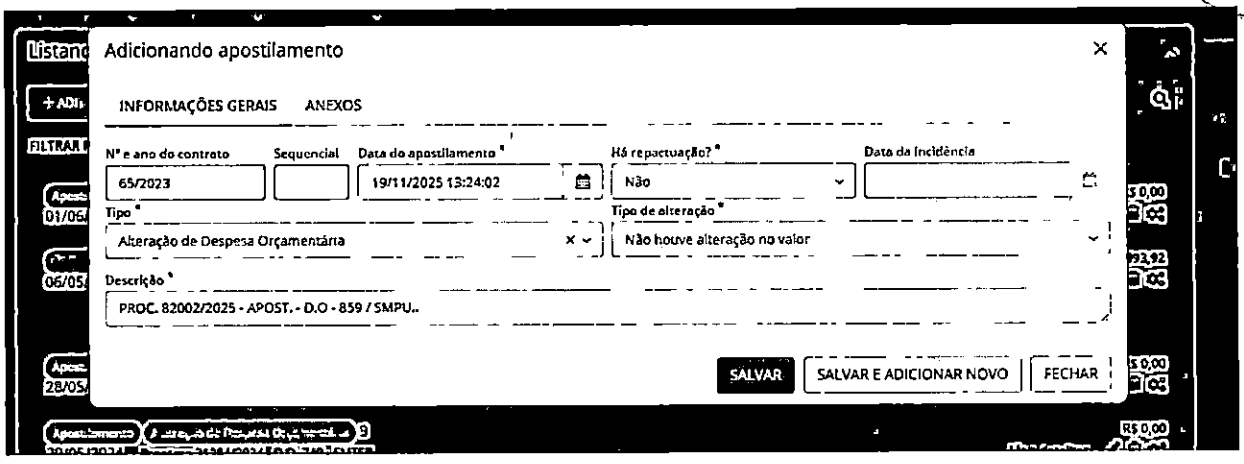
O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.487.516/0001-12, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

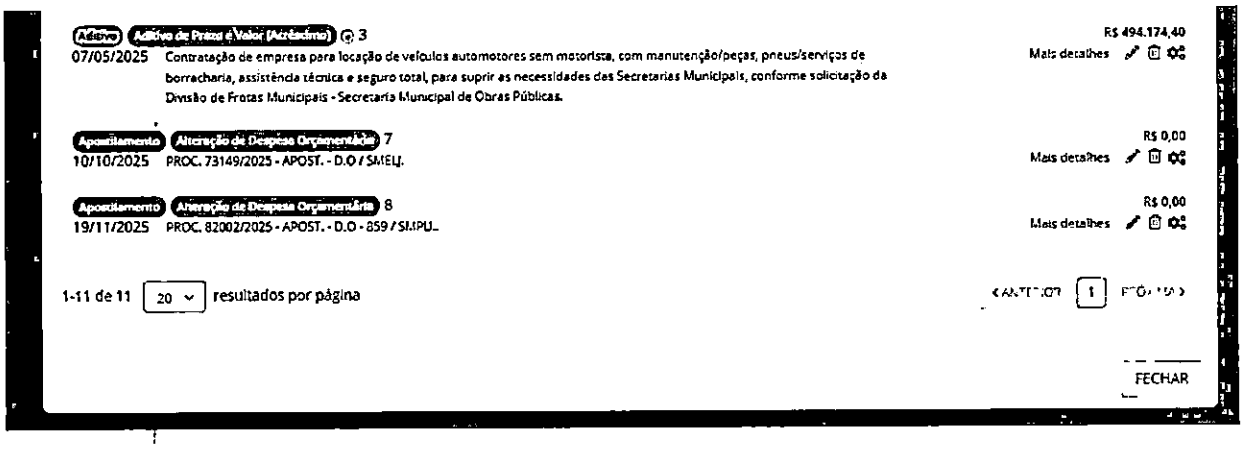
I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

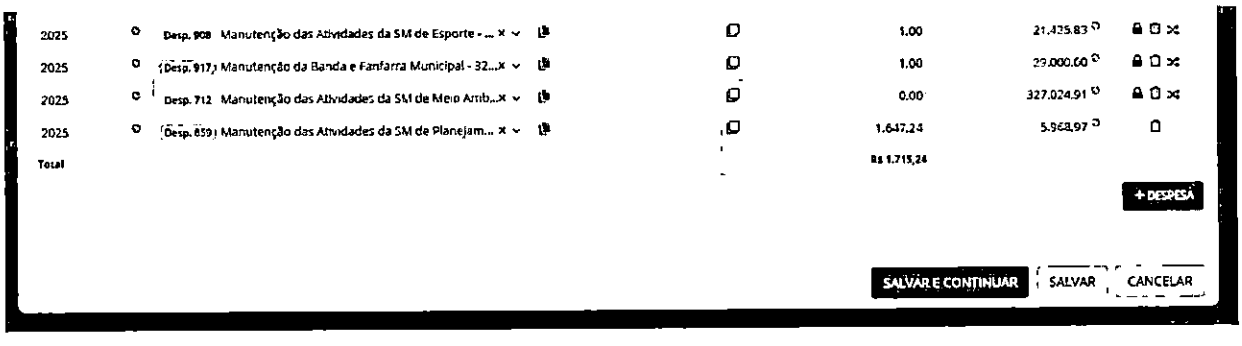
DO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
859	04.121.0048.2.190	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 19 de novembro de 2025.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1965
Ass







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	ASSUNTO
000001073/2026	ZHG.H9C.DSV-OQ	OFÍCIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1966
Ass

REQUERENTE
NOME
DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

BAIRRO

MUNICÍPIO **CEP** **TELEFONE** **E-MAIL**

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO
007005001 - Divisão de Frotas - Geral

PROTOCOLADO POR
MELANY_EDUARDA

EM
08/01/2026 09:09:28

PREVISTO PARA

ORGANOGRAMA DESTINO
Gestor de Frotas - S.M. Governo

SÍMULA
O N°001/2026 REFERENTE AOS EMPENHOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTRATO: 66/2023 3°TERMO ADITIVO PARA A FROTA MUNICIPAL.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO
OFÍCIO N°001/2026 REFERENTE AOS EMPENHOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CONTRATO: 66/2023 3°TERMO ADITIVO PARA A FROTA MUNICIPAL.

PE 17/23
9º APOST.
V06

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS

MELANY_EDUARDA

Data/Hora: 29/01/2026 08:49:01

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1967
Ass 6.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Ofício Nº 001/2026

Fazenda Rio Grande, 07 de Janeiro de 2026

Sr. Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ref.: Empenhos para locação de veículos para a Frota Municipal.

A Divisão de Frotas solicita a autorização para emissão de empenho para suprir a demanda referente às despesas com locação de veículos da frota Municipal de cada secretaria conforme descrito abaixo.

A ser empenhado no **Contrato 65/2023 oriundo Pregão Eletrônico: 17/2023 empresa licitante A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA vigente no período de 20/05/2025 a 19/05/2026.**

Cabe enfatizar que é obrigatório o valor total a ser empenhado por secretária, conforme segue:

Secretaria	Item	Placa	Modelo	Quantidade de Veículos por Secretaria	Valor Unitário Mensal	Valor Total a ser Empenhado
Cultura	1	AXT-6J00	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Defesa Social	1	BCW-9B48	Gol	2	R$2.059,06	**R$ 12.354,86**
	1	BCW-9B49	Gol		R$2.059,06	
Desenvolvimento Econômico	1	BCW-9B46	Gol	2	R$2.059,06	**R$ 14.825,24**
	1	BEC-6J03	Gol		R$2.059,06	
Governo	1	BCD-2845	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Comunicação	1	BDQ-8G06	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Planejamento Urbano	1	BBN-2054	Gol	2	R$2.059,06	**R$ 14.825,24**
	1	BCT-6C03	Gol		R$2.059,06	

Trabalho	1	BEC-6J04	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Urbanismo	1	BCY-9J13	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Meio Ambiente	1	BBN-5633	Gol	1	R$2.059,06	**R$ 6.177,18**
Esporte e Lazer	1	BBO-0271	Gol	2	R$2.059,06	**R$ 11.530,74**
	1	BCD-3889	Gol		R$2.059,06	
Obras Públicas	1	BCT-6E82	Gol	2	R$2.059,06	**R$ 14.825,24**
	1	BCT-6E86	Gol		R$2.059,06	
Educação	1	BCB-3J58	Gol	4	R$2.059,06	**R$ 24.708,72**
	1	BCC-5903	Gol		R$2.059,06	
	1	BDE-8C10	Gol		R$2.059,06	
	1	BDZ-9I04	Gol		R$2.059,06	

Atenciosamente;

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS ANTUNES
Data: 07/01/2026 14:46:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fenando Henrique dos Santos Antunes
Matrícula 353319

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1968
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1969
Ass 6.

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Secretaria Municipal de Governo

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Segue para prosseguimento do feito conforme solicitado na inicial.

Data Parecer: 15/01/2026 10:35 AM

elizanemaia

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1970
Ass

OFÍCIO Nº 003/2026 – SMG

Fazenda Rio Grande, 14 de janeiro de 2026.

À
Divisão de Compras
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Indicação de dotação orçamentária para emissão de empenho a favor da empresa A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Em atenção ao solicitado no documento inicial constante do protocolo 1073/2026, emissão de empenho para despesas com locação de veículo da frota municipal desta secretaria, indicamos a Dotação Orçamentária 125 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Decreto 8095/2025

Documento assinado digitalmente - GD6-P09-N00-075

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/01/2026 às 15:00:45

Assinantes

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1971
Ass

✓ Claudemir José de Andrade

Assinou em 15/01/2026 às 09:25:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Claudemir José de Andrade, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GP6 P9P N90 875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2026
Usuário: elizanemaia

Nº do Bloqueio: **1311146/2026**
Data do Bloqueio: 14/01/2026

Órgão:	06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	06.001	SM DE GOVERNO
Funcional:	04.122.0045	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.256	Manutenção da Frota da SM de Governo
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	125	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1972
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	14/01/2026		35.000,00	6.177,18	0,00	28.822,82

Nº do processo
000001073/2026

R ente

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	6.177,18

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1973
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

janograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/01/2026 2:10 PM

Retorno Processo para que sejam anexadas as Certidões Negativas vigentes e para que seja feito Apostilamento da Despesa 125 - Fonte 1000.

juceli.pinheiro

Data: 29/01/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1974
Ass 6

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Janograma: Gestor de Contratos - Sec Governo

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Solicitamos o apostilamento conforme orientação.

Seguem anexos, OFÍCIO Nº 012/2026 - SMG e Certidões negaivas.

Data Parecer: 21/01/2026 2:38 PM

evelyn.abreu

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1975
Ass

OFÍCIO Nº 012/2026

Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2026.

APOSTILAMENTO
Pregão Eletrônico nº 017/2023

A Secretaria Municipal de Governo solicita, por meio deste, o **apostilamento** da **Contrato 65/2023 oriundo Pregão Eletrônico: 17/2023 empresa licitante A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**

Para suporte desta despesa, indica-se a dotação orçamentária 125 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA **JURÍDICA.**

Atenciosamente,

Ricardo Edenilson Miranda
Secretário Municipal de Governo
Decreto 8126/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO EDENILSON MIRANDA
Data: 21/01/2026 14:19:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/01/2026 15h00min

Número	Validade
1239	20/02/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1976
Ass 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4S6O9IJVOB1UW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 21 de Janeiro de 2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1977
Ass 8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:59:23 do dia 21/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2026.
Código de controle da certidão: **6C8D.5E8F.15AB.A83D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-038

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010805491381221892

Informação obtida em 09/01/2026 07:37:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1978
Ass 6.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1979
Ass 6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 780597/2026
Expedição: 05/01/2026, às 15:31:17
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** co inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídica inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1980
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038490263-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/11/2025 15:02:30)

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1981
Ass B.

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2026 3:06 PM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

diliane.facosta

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1982
Ass

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administraiva na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 00.605.229-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads.locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4065/2025**, as partes resolvem firmar o 2º **termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº. 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 15 83
Ass

Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 65, inciso I, "b" e §§1° e 2° da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica incluso ao contrato o valor de **R$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**, referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a seguinte dotação Orçamentária:

D.O.	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE
67	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Terceira: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.01.29 13:54:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914
Dados: 2025.01.28 15:43:00 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2025.01.29 10:25:12 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 28/01/2025 12:01:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1984
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº019 de 30 de janeiro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024 - ID 4145

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 43.993.449/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) com área de 3.116,38 m², Bairro Estados";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 017/2023;
PROTOCOLO: 74712/2024;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido o valor de R$ 33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente a adequação de metafísica.
SUPRESSÃO DE VALOR: Fica reduzido o valor de R$33.783,51 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), referente adequação de metafísica.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2025.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 4065/2025;
VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato o valor de R$86.656,20 (oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), referente a inclusão de 4 (quatro) veículos para a Secretaria Municipal de Educação.;
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2025;

Coordenação de Contratos

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-83

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de capacitação dos servidores, diretoria e conselheiros; a existência de dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; bem como a inviabilidade de competição, entendo que deve ser ratificado o parecer da Procuradoria Jurídica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, em no máximo 10 dias, para os fins do art. 54 da Lei 14.133/2021.

Publique-se.
Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 - Eucaliptos – CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande – PR.
Fone: (41) 3965-2145 – fazprev.fazenda.pr.gov.br/fazprev/home.jsp

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-83

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

OBJETO: Participação do Diretor Presidente do FAZPREV e 03 integrantes do Comitê de Investimentos no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, na cidade de Florianópolis - SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, promovido pela ABIPEM.
CONTRATADA: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM.
VALOR GLOBAL: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

LISTA DE CREDENCIADOS - EDITAL Nº 018/2024
PROCESSO 359/2024

Após as devidas justificativas e informações juntadas ao processo, HOMOLOGO o resultado do credenciamento para fornecimento passagens aéreas incluindo cotação, reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais.

EMPRESA	CNPJ	RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
ANJOSTUR AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	03.718.850/0001-18	DEFERIDO
ADREANA ALVES SOARES DE SOUSA 65987959387	39.838.722/0001-58	DEFERIDO
VESH TRAVELS LTDA	48.382.439/0001-52	DEFERIDO
FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	08.808.153/0001-71	DEFERIDO
ILO TRAVEL TURISMO LTDA	37.297.469/0001-44	DEFERIDO
AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09	DEFERIDO
SENDPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91	DEFERIDO

As empresas com credenciamento deferido, atenderam a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento e encontram-se aptas a serem contratadas para executar o objeto quando convocadas.

A relação dos credenciados será mantida atualizada e disponibilizada publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do FAZPREV.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor-Presidente do FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida das Araucárias, 177 – Sala 105 e 106 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.820-071 – Fone 3965-2145
CNPJ 05.145.721/0001-83

FAZPREV
Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-83

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV
CONTRATADO: EDITORA BEM PARANÁ LTDA.
OBJETO: Contratação de jornal de grande circulação para a publicação de Avisos de Licitação desta Instituto de Previdência
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR REAJUSTADO UNITÁRIO: R$ 131,00 (cento e trinta e um reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – INÍCIO 01/02/2025
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2025

CONTRATO Nº 065/2023 **ID 3897**
PE 17/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob nº. 939.930.809-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ada_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 10971/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário):

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1985
Ass

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

Parágrafo Primeiro: Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Terceira: Os serviços serão prestados conforme segue:

Parágrafo Primeiro: A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

Parágrafo Terceiro: Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Quarto: Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluídos de freio.

Parágrafo Quinto: Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento). Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

Parágrafo Sexto: Em caso de defeito e avarias do veículo será de inteira responsabilidade da contratada a substituição do mesmo em até 02 (duas) horas contadas da notificação, evitando prejuízo ao Município.

Parágrafo Sétimo: Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

Parágrafo Oitavo: A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

Parágrafo Nono: As despesas com combustível e lavagem serão por conta da contratante e manutenção em geral, bem como lubrificação e taxas que vierem a incidir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

Parágrafo Décimo: Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

Parágrafo Décimo Primeiro: A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo, comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

Parágrafo Décimo Segundo: Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

Parágrafo Décimo Terceiro: Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

Parágrafo Décimo Quarto: Para todos os itens (Locação de veículo sem motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e, fluído de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Parágrafo Décimo Sexto: Os veículos deverão ser plotados conforme anexo II.

Parágrafo Décimo Sexto:

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 361443**, a gestão ficará a cargo da servidora **Cristiane do Castro Costa, matrícula 352623**, as quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 02 (duas) horas, contados da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1986
Ass 8

rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 02 (duas) horas, contadas da notificação, a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais, – INSS; do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 364.608,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oito reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze), meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento do preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria	Bloqueado
235	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.39	1303	SMS	142.170,00
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	1303	SMS	157.300,00
158	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.39	1000	SMCP	68.400,00
635	21.001.14.442.0044.2104.3.3.90.39	1000	SMDS	68.400,00
134	07.001.18.601.0057.2222.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
128	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.39	1000	SMDE	34.200,00
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	607	SMPU	68.400,00
666	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.39	511	SMMA	25.650,00
911	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.39	1000	SMC	8.200,00
920	36.001.13.392.0046.2020.3.3.90.39	1000	SMC	26.000,00
873	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.39	1000	COMUNICAÇÃO	34.200,00
717	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.39	1000	GABINETE	107.970,00
97	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.39	1000	GOVERNO	34.200,00
181	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.39	1000	SMU	34.200,00
833	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.39	1000	SMELJ	17.100,00
842	32.001.13.392.0047.2224.3.3.90.39	1000	SMELJ	34.200,00
700	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.39	1000	SMT	34.200,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1987
Ass

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens ou serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando, detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas no contrato e anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital. Se o serviço prestado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos a Contratada;

n) Relatar, à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

q) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

r) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

s) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus anexos.

b) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1988
Ass

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;

f) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

g) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção;

h) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 65, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito

Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1989
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 17/2023

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código

Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA (A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (II) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE à abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1990
Ass

os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que o verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04316606591

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

govbr

DEBORA LEMOS

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

govbr

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Testemunhas:

govbr

govbr

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023
Processo Administrativo nº. 45/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande:

Prezados Senhores,

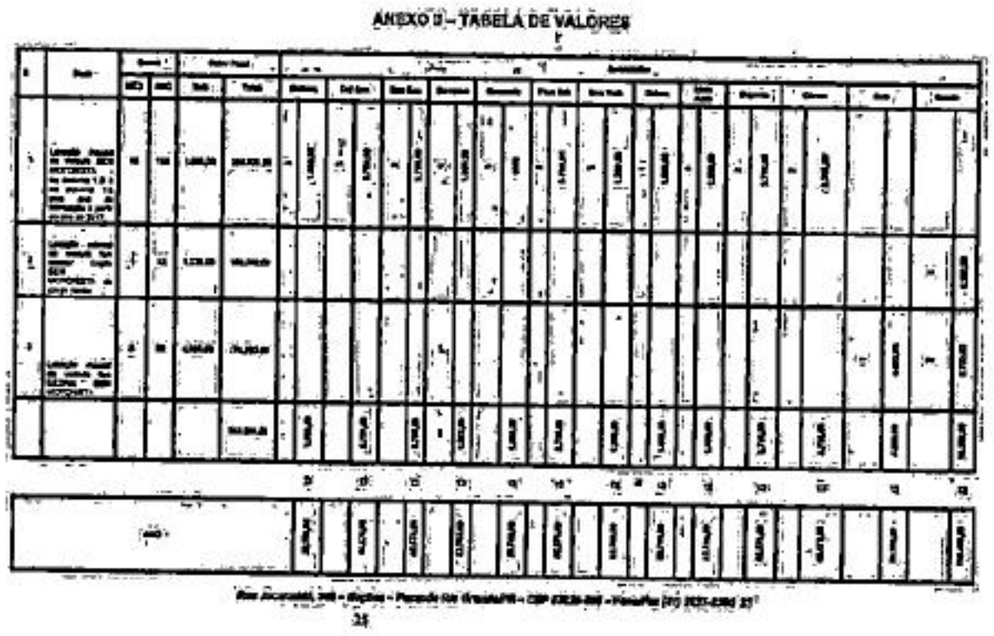
Eu, **Arnaldo dos Santos**, representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de maio de 2023.

govbr

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

ANEXO II – TABELA DE VALORES



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1991
Ass

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Lote: Sem lote

Fornecedor: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	99010224 - Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	VENCEU	UN		192	1.899,0000	364.608,00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote)

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

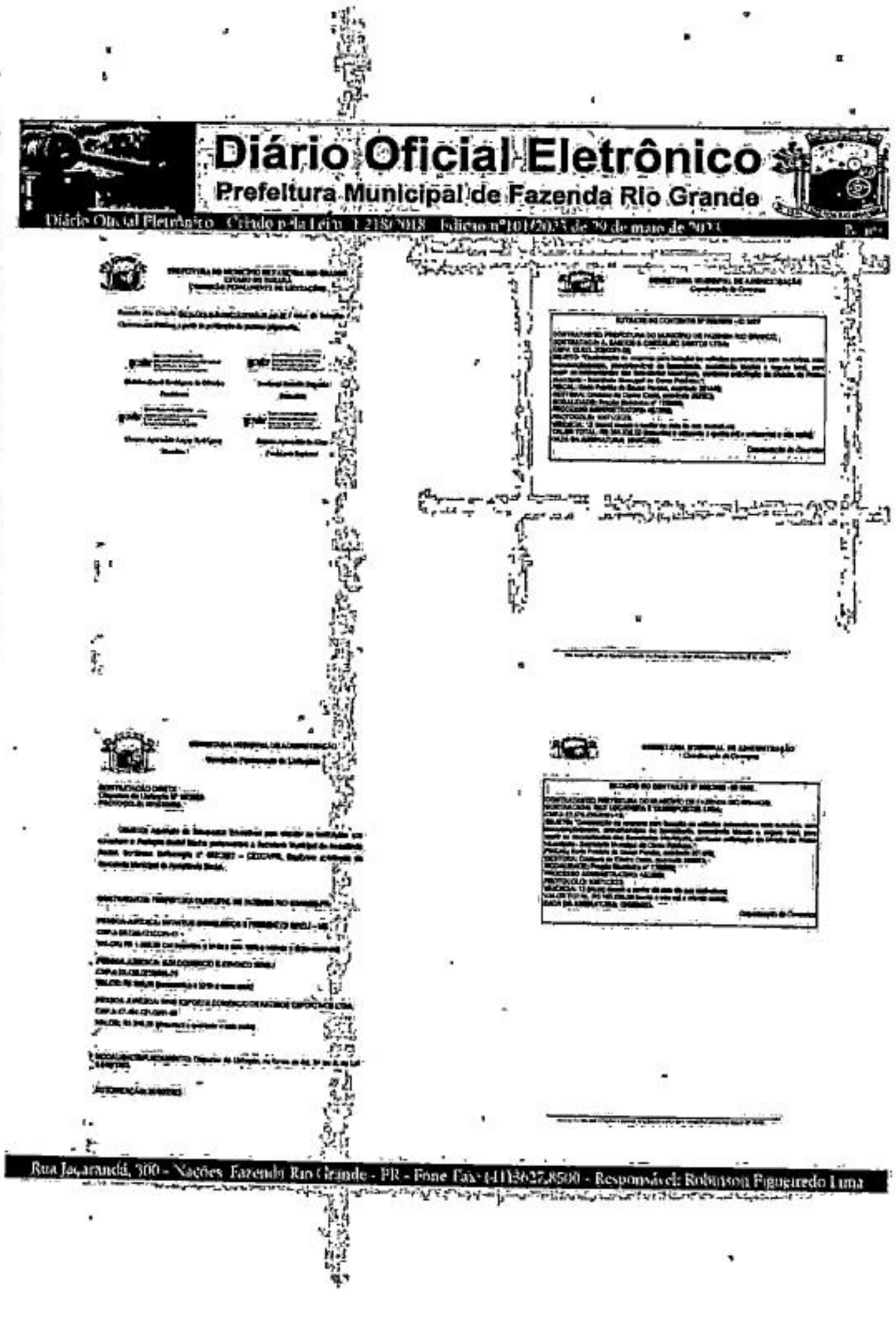
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1992
Ass

Processo/Ano: 45/2023
Licitação: 17/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Total: 364.608,00

Total Lote: 364.608,00

govbr
Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 19/05/2023 17:11:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br


Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 1019/2023 de 29 de maio de 2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº. 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58; Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **4515/2024**, as partes resolvem firmar o **1º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de**

Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas", de acordo com Art. 57, Inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 19/05/2024.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2024 correspondendo a 3,3973% (três virgula três mil, novecentos e setenta e três milésimos de decimais pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 3,3973% março/2024	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.8 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.8, 8 ou 16	16	12	R$1.899,00	R$1.963,51	R$376.993,92

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1993
Ass

	válvulas ou potência mínima de 60 e máxima de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou preta, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.					

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 376.993,92 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa fica indicada as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Fonte	Secretaria	Bloqueado
913	1000	Comunicação Social	R$25.000,00
961	1000	Cultura	R$22.788,00
663	1000	Defesa Social	R$45.576,00
870	1000	Esporte	R$18.990,00
879	1000	Esporte	R$18.990,00
749	1000	Gabinete	R$60.000,00
694	1000	Meio Ambiente	R$16.000,00
807	0507	Planejamento Urbano	R$45.576,00
186	1000	Urbanismo	R$22.788,00
330	1303	Saúde	R$77.280,00
728	1000	Trabalho	R$13.293,00
161	1000	Obras	R$14.242,50
134 125	0510 1000	Desenvolvimento Econômico	R$15.000,00 R$15.000,00
102	1000	Governo	R$22.788,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 08 de maio de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

DEBORA LEMOS

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Final
1	Locação mensal de veículo tipo SEDAN MOTORISTA, ano mínimo 2.0 ou mais, ano de fabricação a partir de 2017.	192	5.884,00	376.832,00
2	Locação mensal de veículo tipo passeio SEM MOTORISTA, de menor média	15	6.841,63	105.081,95
3	Locação mensal de veículo tipo SEDAN MOTORISTA,	30	6.014,77	180.431,72

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1994
Ass 8

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº 087 de 15 de maio de 2024 | Página 8

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 ID 3897 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.xxx.xxx-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.xxx.xxx-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.xxx.xxx-14 nomeado através Decreto 7651/2025,, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.xxx.xxx-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **11156/2025**, as partes resolvem firmar o **3º termo aditivo** ao contrato 065/2023 ID: 3897, Celebrado em 19 de maio de 2023, originado Pregão Eletrônico nº 17/2023, com o objeto *"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas"* de acordo com Art. 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8685% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	QTDE veículo por mês	QTDE	Valor mensal atual por veículo	Valor mensal atualizado por veículo (INPC 4,8685% março/2025	Valor Total anual
01	Locação tipo de automóvel, SEM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e no máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima: 1.0 e máxima: 1.8, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima: de 104 CV, motor bicombustível, com 4 (portas), e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de fábrica, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme,	20	12	R$ 1.963,51	R$ 2.059,08	R$ 494.174,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1995
Ass 6

	cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista, bem como seguro contra furto/roubo no valor do veículo locado, e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM - USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com a manutenção/peças pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				

Cláusula Terceira: O contrato passa a vigorar com o valor de **R$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.

Cláusula Quarta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Cód.	Funcional	Elemento	Fonte
Meio Ambiente	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	712	18.542.0057.2.125	3.3.90.39.00.00.00.00	00511.00511.01.07.00.00.1.763.0000
Urbanismo	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	186	15.452.0042.2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	00510.00510.01.07.00.00.1.763.0000
Defesa Social	679	14.422.0044.2.104	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
Esporte	919	13.392.0047.2.224	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
	910	27.812.0047.2.214	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Cultura	1004	13.392.0046.2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Governo	196	04.122.0045.2.027	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Obras	180	15.452.0042.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Desenvolvimento Econômico	131	22.661.0046.2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Comunicação	955	04.131.0045.2.132	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Trabalho	768	11.334.0053.2.208	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
Planejamento Urbano	838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000
Educação	87	12.361.0043.2.014	3.3.90.39.00.00.00.00	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.05.13 10:18:49 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 — Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.05.12 10:13:52 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.05.13 16:52:45 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

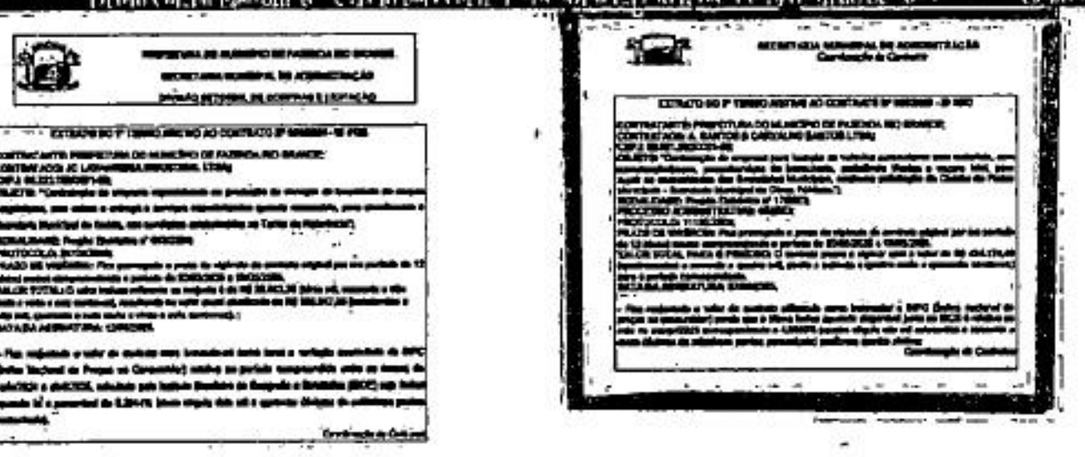
P/ Contratada:

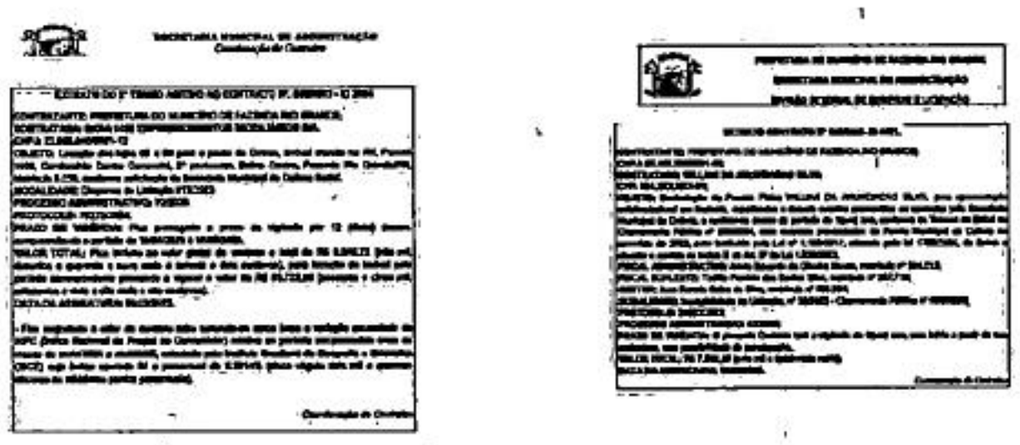
gov.br — Documento assinado digitalmente — ARNALDO DOS SANTOS — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Edição nº 1218/2025 - Fl. nº 1987 de 13 de Janeiro de 2025 - Página 8





Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050219251381221887

Informação obtida em 08/05/2025 09:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:05:42 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.
Código de controle da certidão: **C2DE.EBDB.2BFA.BAC6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1996
Ass 6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Certidão nº: 25454839/2025
Expedição: 08/05/2025, às 09:51:26
Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036734950-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.021.302/0001-58**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Paraná
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 08/05/2025 09h55min
Número: 9772 | Validade: 07/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. CNPJ: 08021302000158

Aviso
Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem
Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle
CWGAT0ELJ7WL3DO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Fazenda Rio Grande (PR), 08 de Maio de 2025

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1997
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1998
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2026 3:33 PM

Acerca do simples apostilamento, destacamos a hipótese legal permissiva, art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, nestes termos: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".
Assim, caso trata-se de empenho de dotações orçamentárias, pode-se realizar por meio de apostilamento. Antes da formalização do pretendido o processo deve ser enviado ao Contador do Município para trâmites de praxe.

luciane.barcelos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1999
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV.OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/01/2026 4:18 PM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

diliane.facosta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2000
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/01/2026 10:14 AM

Mauro.Pedroso

ESTADO DE PARANÁ

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRA. _ E

Relação de Despesas com Função e Subfunção

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 23/01/2026

Exercício de 2026

Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / SM DE GOVERNO		**6.177,18**	**28.822,82**
Funcional: 04.122.0045.2.256 - MANUTENÇÃO DA FROTA DA SM DE GOVERNO		6.177,18	28.822,82
125 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.177,18	28.822,82
	Total Entidade:	**6.177,18**	**28.822,82**
	Total Geral:	**6.177,18**	**28.822,82**

Fazenda Rio Grande, 23/01/2026

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.01.23 10:13:49 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2001
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2002
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Assunto: Ofício

Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Apostilamento incluso conforme solicitado.
Segue para demais trâmites.
At.te

Data Parecer: 28/01/2026 11:54 AM

taiza.sgb

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2003
Ass

9° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 065/2023
PE 17/2023
PROCESSO N°. 1073/2026

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO N.º 065/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Governo para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
125	04.122.0045.2.256	3.3.90.39.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2026.

Adicionando apostilamento

INFORMAÇÕES GERAIS ANEXOS

Nº e ano do contrato: 65/2023 | Sequencial: [redacted] | Data do apostilamento *: 28/01/2026 11:48:19 | Há repactuação? *: Não | Data da incidência:

Tipo *: Alteração de Despesa Orçamentária

Tipo de alteração *: Não houve alteração no valor

Descrição *: PROCESSO 1073-2026 - D.O. 125 - SMG

SALVAR | SALVAR E ADICIONAR NOVO | FECHAR

2023	Desp. 842 Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal - 32...		102.600,00	37.585,44	
2026	Desp. 125 Manutenção da Frota da SM de Governo - 06.00...		1,00	28.822,82	
Total			R$ 2.853.916,52		

+ DESPESA

SALVAR E CONTINUAR | SALVAR | CANCELAR

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2067
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2005
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000001073/2026

Número Único: ZHG.H9C.DSV-OQ

Requerente: Divisão de Frotas Municipais
Assunto: Ofício
Data Abertura: 08/01/2026 9:09 AM

Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

'ganograma: Autorizações de Fornecimentos- AF

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2026 9:11 AM

Encaminho protocolo para atualização oficio com assinatura do ordenador da pasta.

Claudenira.Silva

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000013712/2026	MQJ.CLM.BRS-MM	24/02/2026 01:29:26

Súmula: APOSTILAMENTO - ARP 75/2024 - PROC ADM 55/2024 - PE 17/2024 A. SANTOS & CARVALHO SANTO, JUSTIFICA-SE A SOLICITAÇÃO, TENDO EM VISTA O RECEBIMENTO DE RECURSOS REFERENTE A EMENDAS IMPOSITIVAS DE 2026.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE			09240360000135
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2006
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
Financeiro Saúde	

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Anexos 20

NÚMERO:
-

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

ALEXANDRA.LIMA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2001
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000013712/2026

Número Único: MQJ.CLM.BRS-MM

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2026 1:29 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/03/2026 8:38 AM

Ao jurídico para análise e parecer quanto a legalidade do pretendido, assim como aferição da documentação anexada, se a mesma é suficiente para tal.

At.te.

Marafranca

9° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ARP 075/2024
PE 17/2024
PROCESSO N°. 62226/2025

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária à ARP075/2024, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande".**

I – A Secretaria Municipal de Educação autoriza á cedência de 01 quantitativo do item 01 da ARP 075/2024 para Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

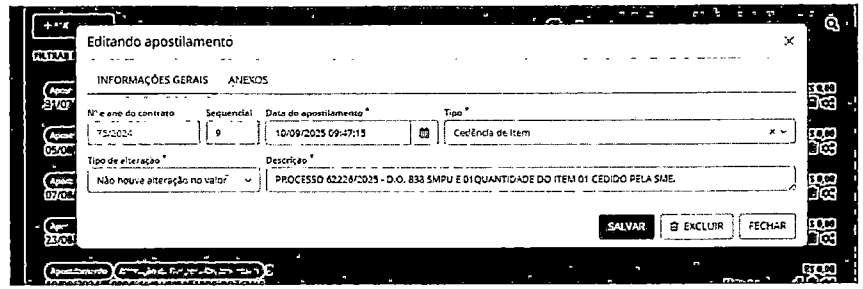
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE
01	99012749	**Locação mensal de veículo sem Motorista – no mínimo 1.0 e no máximo 1,6 com ano de fabricação a partir do ano de 2022.**	01 UN

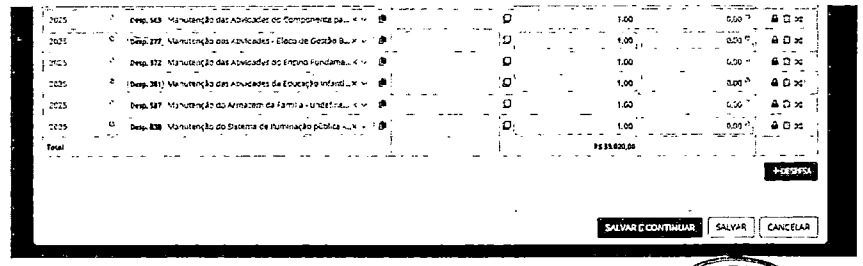
II – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
838	15.452.0048.2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 208
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2009
Ass

1º APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 75/2024
PE 17/2023
PROCESSO N°. 45610/2024

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao contrato 65/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social para suportar a despesa.

FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
1000	574

Fazenda Rio Grande, 31 de julho de 2024.

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.XXX.XXX-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.XXX.XXX-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, **Alesandro Bordignon**, inscrito no CPF: 004.XXX.XXX-14 nomeado através Decreto 7651/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.021.302/0001-58, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, estabelecida na Rua Inglaterra, nº. 51, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 3608-2422//99612-1621//99611-7639, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.XXX.XXX-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista há necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. **36692/2025**, as partes resolvem firmar o **1° termo aditivo** a Ata de Registro de Preços 075/2024, Celebrado em 10 de julho de 2024, originado Pregão Eletrônico n° 17/2024, publicado no Diário Eletrônico do Município em 22 e julho de 2024 com o objeto **"Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotores, sem e com motoristas para**

atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande", de acordo com Art. 84, ° da Lei 14.133/2021, mediante Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços compreendendo o período de 24/07/2025 a 24/07/2026

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor mensal contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o momento é o do mês de maio/2024 abril/2025 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

§1° - Os efeitos financeiros do reajuste são devidos após o início do novo prazo aditado com publicação no DOE (Diário Oficial Eletrônico) do município.

Cláusula Terceira: O valor dos itens passam avigorar conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário licitado	Valor unitário reajuste INPC	Valor Total Reajustado
01	Locação mensal, tipo de automóvel, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção	168	R$ 3.900,00	R$ 4.107,48	R$ 690.056,64

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2010
Ass

	hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF13 – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM/USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio.				
02	Locação mensal, tipo utilitário COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) sendo 1(um) motorista e 8 (oito) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros,	144	R$ 15.124,64	R$ 15.929,27	R$ 2.293.814,88

	passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio.				

Cláusula Quarta: A Ata de Registro de preços passa a vigorar com o valor de **R$2.983.871,52 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, para o período correspondente.

Cláusula Quinta: Para suporte da despesa ficam indicadas as seguintes dotações Orçamentárias:

Código Sequencial	Categoria / Classe	Valor previsto no PCA
61	Serviço – Locação de veículos para locomoção	R$ 270.000,00

Secretaria Municipal de Habitação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
928	33	1	16	482	50	2043	3.3.90.39	00000,00000.01.07.00. 00.1.500.0000	00000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
463	17	001	08	245	0049	2078	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000	00934
468	17	001	08	241	0049	2079	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
474	17	001	08	241	0049	2201	3.3.90.39	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000	00934
489	17	001	08	243	0049	6012	3.3.90.39	01726.01006.03.99.01.02.1.700.0000	01726
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
503	17	002	08	245	0049	2081	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	00941
519	17	002	08	245	0049	2203	3.3.90.39	01820.01011.09.99.05.18.2.749.0000	01820
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
522	17	002	08	243	0049	6004	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	00941
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
538	17	003	08	245	0049	2085	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	00941
543	17	003	08	245	0049	6005	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
543	17	003	08	243	0049	6005	3.3.90.39	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000	00941
563	17	004	08	244	0049	2008	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000
563	17	004	08	244	0049	2008	3.3.90.39	01810.01011.09.99.05.18.1.749.0000	01810
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.1.660.0000	00940
570	17	004	08	244	0049	2089	3.3.90.39	00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000	00940
587	17	004	08	244	0049	2092	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
338	15	005	10	302	0041	2204	3.3.90.39	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	00000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
67	04	001	12	361	0043	2014	3.3.90.39	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001	00104

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte de Recurso	Fonte
838	28	001	15	452	48	2039	3.3.90.39	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	00507

Cláusula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 11 de junho de 2025.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2025.06.17 15:58:28 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito

ALESANDRO BORDIGNON WEISS:004605 22914 — Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON WEISS:00460522914 Dados: 2025.06.17 08:55:51 -03'00'

Alesandro Bordignon
Secretário Municipal de Obras Públicas

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2025.06.17 14:47:07 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br — Documento assinado digitalmente — ARNALDO DOS SANTOS — Data: 12/06/2025 12:05:24-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2011
Ass

ADS LOCADORA DE VEÍCULOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2024
PROTOCOLO Nº 31339/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Arnaldo dos Santos, representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de junho de 2025.

gov.br — Documento assinado digitalmente — ARNALDO DOS SANTOS — Data: 12/06/2025 12:31:56-0300 — Verifique em https://validar.iti.gov.br

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR

Rua Inglaterra, 51 – Eucaliptos – CEP 83.820-038 – Fazenda Rio Grande – Paraná
CNPJ: 08.021.302/0001-58 Inscr. Municipal 04.9910016606
Fones: 9612-1621 / 9611-7639 / 3608-2422 – E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

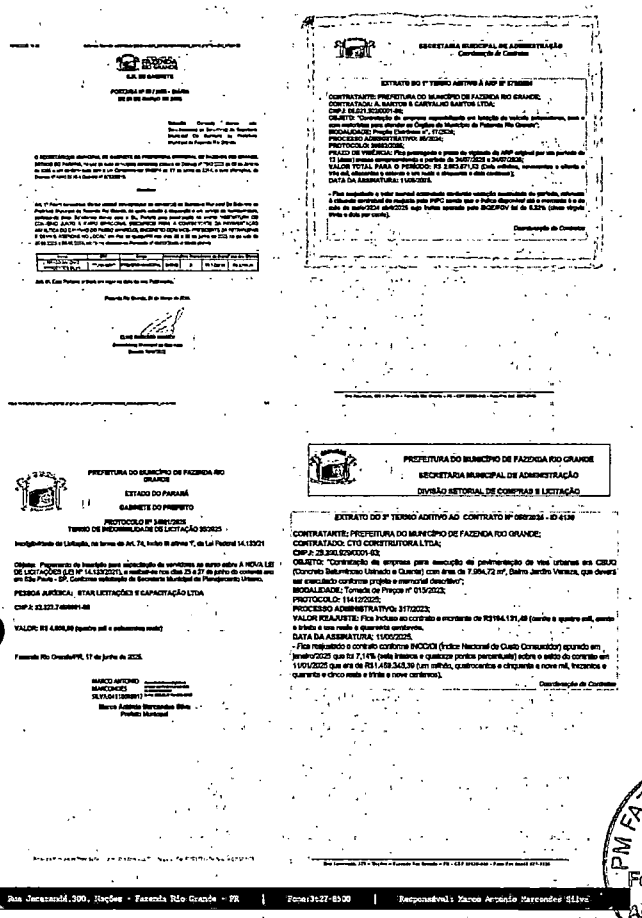
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 075/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotores, ser com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2024;
PROTOCOLO: 36692/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 24/07/2025 a 24/07/2026;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: R$ 2.983.871,52 (Dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos);
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2025.

- Fica reajustado o valor mensal contratado conforme variação acumulada do período, referente à cláusula contratual de reajuste pelo INPC sendo que o índice disponível até o momento é o do mês de maio/2024 abril/2025 cujo índice apurado pelo IBGE/FGV foi de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento).

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei 1218/2018 - Edição Nº 112 de 18 de junho de 2025



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2012
Ass

Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Confere a presente certidão estando
dos os termos no pedido com o solicitado.
Nome: Evanir Rodrigues
Ass: Evanir Rodrigues

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EVANIR RODRIGUES

CPF 016.052.579-90, RG 6.789.239-9, filho(a) de MATILDE ESPINASSI RODRIGUES e CASTURINO RODRIGUES, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 10 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME, ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARLOS ALBERTO MELO

CPF 640.786.989-72, RG 4.504.906-0-PR, filho(a) de TERESA ESTEVAO MELO e JUVAN OLIVEIRA MELO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
PARA A COLOCAÇÃO EM TRABALHO - ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME, ART. 37 C N CGJPR EXTRAJ

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente e dou fé que estão todos os feitos cíveis e criminais
Nada
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DEBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PEDRO PEREIRA DE SOUZA

CPF 805.219.919-00, RG 5.069.285-0-PR, filho(a) de DIRCE VIEIRA DE SOUZA e ALAOR PEREIRA DE SOUZA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO. CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2013
Ass

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente e dou fé que estão todos os feitos cíveis e criminais
Nada PEDRO P. DE SOUZA
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE.

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SERGIO LUIS BOGALCZUK

CPF 034.298.489-62, RG 83791071-PR, filho(a) de MADALENA BOGALCZUK e ESTANISLAU BOGALCZUK, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO. CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Data: 30/06/2025
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presídios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO

CPF 844.034.709-04, RG 48976638-PR, filho(a) de SDECIAS GOMES DO NASCIMENTO e SIDNEI LOPES DO NASCIMENTO, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

PODER JUDICIÁRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR LEILOEIRO E OFÍCIO DE JUSTIÇA E DEFESA DO PÚBLICO FORO FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2014
Ass

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Li e conferi a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Data: 30/06/2025
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL FAZENDA RIO GRANDE

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presídios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS

CPF 070.710.549-83, RG 10.215.914-4-PR, filho(a) de LEONILDA ANTUNES DOS SANTOS e FLORESVAL DOS SANTOS, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

PODER JUDICIÁRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR LEILOEIRO E OFÍCIO DE JUSTIÇA E DEFESA DO PÚBLICO FORO FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C N CGJPR EXTRAJ

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Dou fé que confere a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome: Patrícia Kmiecik Dias
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIZ GUILHERME DE LIMA

CPF 082.625.599-08, RG 12.368.939-9-PR, filho(a) de SONIA GUILHERME DE LIMA e ALFREDO MARQUES DE LIMA, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2015
Ass.

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Dou fé que confere a presente certidão estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome: Luiz Guilherme de Lima
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADAIR ERARDT

CPF 635.382.379-72, RG 4.404.760-8-PR, filho(a) de ADAIR ERARDT e MARIA LEONINA DE JESUS, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR JUDICIAL E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO DE FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Dou fé contém a presente certidão extraída
todos os termos do seu pedido solicitado.
Nome: Adeir Brandt
Ass: Adeir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS

CPF 898.908.259-53, filho(a) de LUCI LAHR e ANIBAL DOS SANTOS, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CÍVEL, FAMÍLIA, FAZENDA PÚBLICA
E DEPTO. JURÍDICO
FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2016
Ass

Distribuidor de Fazenda Rio Grande
Dou fé contém a presente certidão extraída
todos os termos do seu pedido solicitado.
Nome: Valdecir Antonio dos Santos
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCIO CESAR NOGUEIRA

CPF 029.191.399-75, RG 6529813-9, filho(a) de SILVANIR PEREIRA DE LIMA NOGUEIRA e JOSE ORIDES NOGUEIRA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR
CÍVEL, FAMÍLIA, FAZENDA PÚBLICA
E DEPTO. JURÍDICO
FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

Distribuidor do Foro Fca Rio Grande
Li e conferi a etiqueta constando todos os nomes do texto com o solicitado.
Nome: Gustavo Leon Nogueira
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JOEL DE OLIVEIRA

CPF 392.987.529-20, RG 1.118.172-4, filho(a) de DAVINA SANTOS DE OLIVEIRA e JOAO DE OLIVEIRA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

p/
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N CGJPR EXTRAJ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2011
Ass

Distribuidor do Fazenda Rio Grande
Li e conferi a etiqueta constando todos os nomes do texto com o solicitado.
Nome: JOEL DE OLIVEIRA
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

Certidão Negativa

Para efeitos Criminais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), Corregedoria de Presidios, Plenario Tribunal do Juri sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VAGNER DA ROCHA

CPF 036.788.689-83, RG 8.015.161-6-PR, filho(a) de MARIA ODETE DA ROCHA e CESAR DE JESUS DA ROCHA, no periodo compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.

FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 11 de Junho de 2025

p/
DÉBORA FREIRE DA SILVA PELENTIER

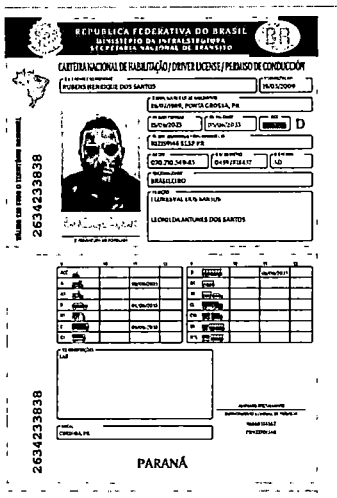
Certificação

PODER JUDICIÁRIO
DISTRIBUIDOR CONTADOR AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
FORO FAZENDA RIO GRANDE

Página 0001/0001
ISENTO DE CUSTAS E SELO, CFME. ART. 37 C.N.CGJPR EXTRAJ

Distribuição por Crime.
Li e concordo com o parecer retro, estando todos os termos de acordo com o solicitado.
Nome: Magna da Rocha
Ass:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN
gov.br



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

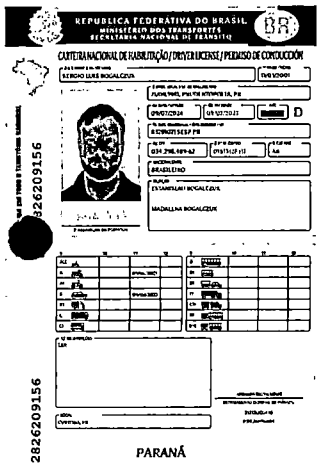
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA045928188<375<<<<<<<<<<<<
8907264M3306057BRA<<<<<<<<<<<8
RUBENS<<HENRIQUE<DOS<SANTOS<<<<

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2018
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN
gov.br



QR-CODE

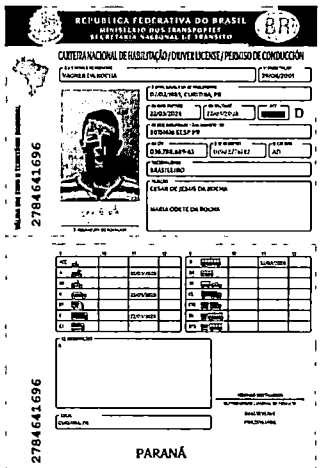
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRAD16131283<175<<<<<<<<<<<<
8108212M2707093BRA<<<<<<<<<<<2
SERGIO<<LUIS<BOGALCZUK<<<<<<<<

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN
gov.br



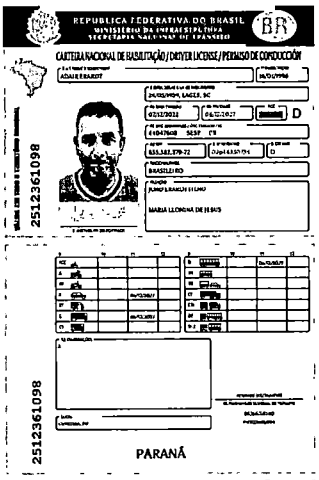
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA01902276?<826<<<<<<<<<<<<
8302076M2803227BRA<<<<<<<<<<<D
VAGNER<<DA<ROCHA<<<<<<<<<<<<<<



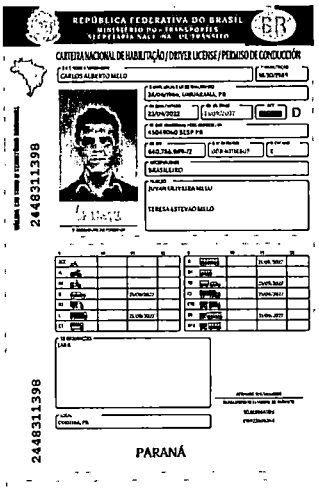
QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

I<BRAD26463507<388<<<<<<<<<<<<
5905247M2712066BRA<<<<<<<<<<<8
ADAIR<<ERARDT<<<<<<<<<<<<<<<<<



QR-CODE

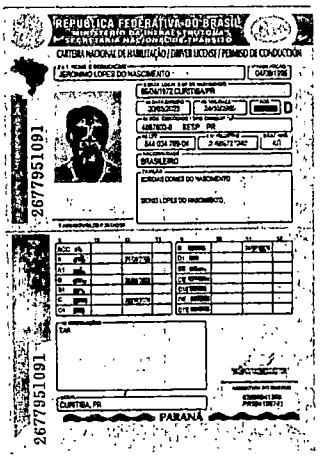
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

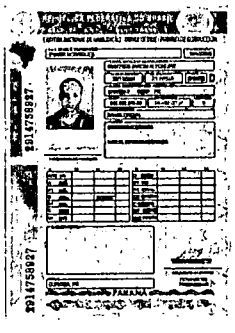
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

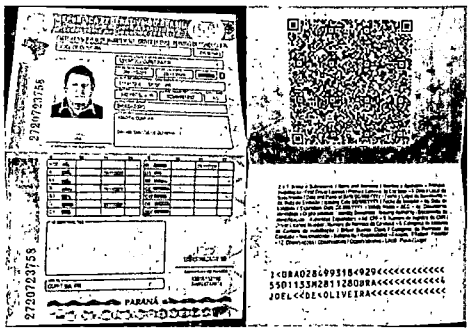
SERPRO/SENATRAN

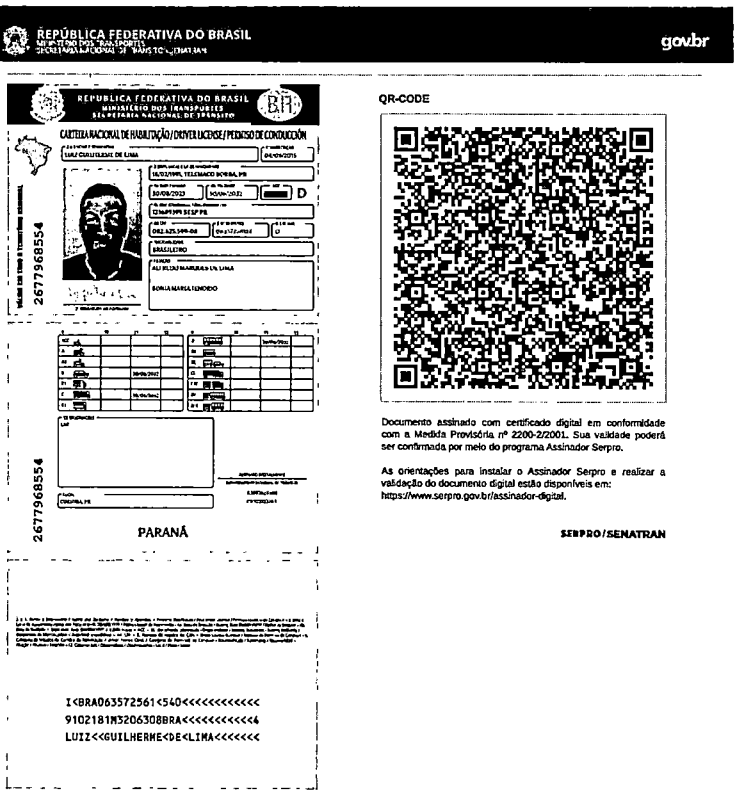
I<BRA0089011460036<<<<<<<<<<<<
6606286M2709215BRA<<<<<<<<<<<4
CARLOS<<ALBERTO<MELO<<<<<<<<<<

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2019
Ass

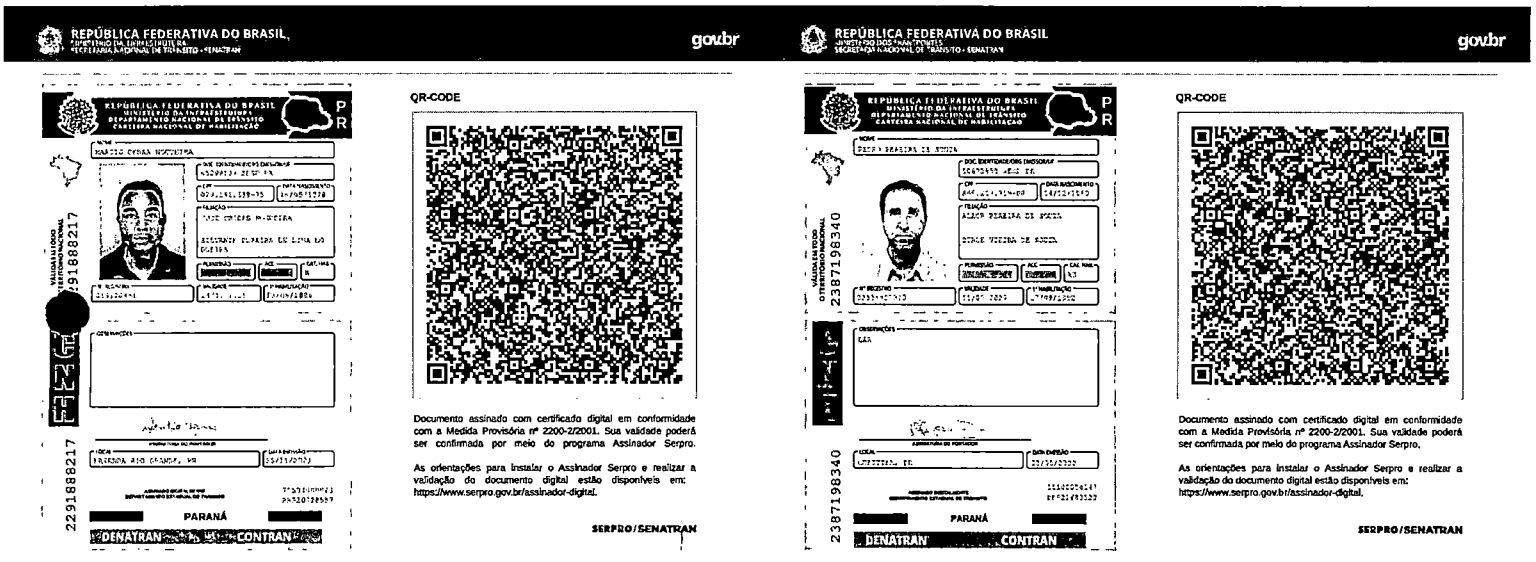







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
govbr
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2677968554
PARANÁ
I<BRA063572561<540<<<<<<<<<<<
9102181M5206308BRA<<<<<<<<<<<4
LUIZ<<GUILHERME<DE<LIMA<<<<<<
QR-CODE
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.
SERPRO/SENATRAN


PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2020
Ass


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
govbr
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
govbr
PARANÁ
DENATRAN
CONTRAN
2291888217
2387198340
QR-CODE
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.
SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO – SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME / NAME / NOMBRE	15/11/1993
VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS	
2 DOC. IDENTIDADE / IDENTITY CARD / CÉDULA DE IDENTIDAD	3 CPF
4.504.906-0 SSP PR	040.788.989-72
4a DATA 1ª HAB. / 1st ISSUE / 1ª EXPEDICIÓN	4b VALIDADE / EXPIRY / VENCIMIENTO
22/07/2013	22/07/2022
4c LOCAL / PLACE / LUGAR	4d CAT.
CURITIBA, PR	D
5 Nº REGISTRO / IDENTIFICATION NUMBER / Nº DE IDENTIFICACIÓN	6 OBSERVAÇÕES / OBSERVATIONS / OBSERVACIONES
04122045 SESP PR	
7 PERMISSÕES / CATEGORIES / CATEGORÍAS	8 DATA NASC. / DATE OF BIRTH / FECHA DE NACIMIENTO
25/05/1993	25/05/1993
9 FILIAÇÃO / PARENTS / FILIACIÓN	10
JUVAN OLIVEIRA MELO	
TERESA ESTEVÃO MELO	
11 ASSINATURA DO PORTADOR / HOLDER'S SIGNATURE / FIRMA DEL CONDUCTOR	12
VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS	

a | b | c | d | e | f | g | h | i | j | k | l | m | n | o | p | q | r | s | t | u | v | w | x | y | z | aa | ab | ac | ad | ae | af | ag | ah | ai | aj | ak | al | am | an | ao | ap | aq | ar | as | at | au | av | aw | ax | ay | az | ba | bb | bc | bd | be | bf | bg | bh | bi | bj | bk | bl | bm | bn | bo | bp | bq | br | bs | bt | bu | bv | bw | bx | by | bz | ca | cb | cc | cd | ce | cf | cg | ch | ci | cj | ck | cl | cm | cn | co | cp | cq | cr | cs | ct | cu | cv | cw | cx | cy | cz | da | db | dc | dd | de | df | dg | dh | di | dj | dk | dl | dm | dn | do | dp | dq | dr | ds | dt | du | dv | dw | dx | dy | dz | ea | eb | ec | ed | ee | ef | eg | eh | ei | ej | ek | el | em | en | eo | ep | eq | er | es | et | eu | ev | ew | ex | ey | ez | fa | fb | fc | fd | fe | ff | fg | fh | fi | fj | fk | fl | fm | fn | fo | fp | fq | fr | fs | ft | fu | fv | fw | fx | fy | fz | ga | gb | gc | gd | ge | gf | gg | gh | gi | gj | gk | gl | gm | gn | go | gp | gq | gr | gs | gt | gu | gv | gw | gx | gy | gz | ha | hb | hc | hd | he | hf | hg | hh | hi | hj | hk | hl | hm | hn | ho | hp | hq | hr | hs | ht | hu | hv | hw | hx | hy | hz | ia | ib | ic | id | ie | if | ig | ih | ii | ij | ik | il | im | in | io | ip | iq | ir | is | it | iu | iv | iw | ix | iy | iz | ja | jb | jc | jd | je | jf | jg | jh | ji | jj | jk | jl | jm | jn | jo | jp | jq | jr | js | jt | ju | jv | jw | jx | jy | jz | ka | kb | kc | kd | ke | kf | kg | kh | ki | kj | kk | kl | km | kn | ko | kp | kq | kr | ks | kt | ku | kv | kw | kx | ky | kz | la | lb | lc | ld | le | lf | lg | lh | li | lj | lk | ll | lm | ln | lo | lp | lq | lr | ls | lt | lu | lv | lw | lx | ly | lz | ma | mb | mc | md | me | mf | mg | mh | mi | mj | mk | ml | mm | mn | mo | mp | mq | mr | ms | mt | mu | mv | mw | mx | my | mz | na | nb | nc | nd | ne | nf | ng | nh | ni | nj | nk | nl | nm | nn | no | np | nq | nr | ns | nt | nu | nv | nw | nx | ny | nz | oa | ob | oc | od | oe | of | og | oh | oi | oj | ok | ol | om | on | oo | op | oq | or | os | ot | ou | ov | ow | ox | oy | oz | pa | pb | pc | pd | pe | pf | pg | ph | pi | pj | pk | pl | pm | pn | po | pp | pq | pr | ps | pt | pu | pv | pw | px | py | pz | qa | qb | qc | qd | qe | qf | qg | qh | qi | qj | qk | ql | qm | qn | qo | qp | qq | qr | qs | qt | qu | qv | qw | qx | qy | qz | ra | rb | rc | rd | re | rf | rg | rh | ri | rj | rk | rl | rm | rn | ro | rp | rq | rr | rs | rt | ru | rv | rw | rx | ry | rz | sa | sb | sc | sd | se | sf | sg | sh | si | sj | sk | sl | sm | sn | so | sp | sq | sr | ss | st | su | sv | sw | sx | sy | sz | ta | tb | tc | td | te | tf | tg | th | ti | tj | tk | tl | tm | tn | to | tp | tq | tr | ts | tt | tu | tv | tw | tx | ty | tz | ua | ub | uc | ud | ue | uf | ug | uh | ui | uj | uk | ul | um | un | uo | up | uq | ur | us | ut | uu | uv | uw | ux | uy | uz | va | vb | vc | vd | ve | vf | vg | vh | vi | vj | vk | vl | vm | vn | vo | vp | vq | vr | vs | vt | vu | vv | vw | vx | vy | vz | wa | wb | wc | wd | we | wf | wg | wh | wi | wj | wk | wl | wm | wn | wo | wp | wq | wr | ws | wt | wu | wv | ww | wx | wy | wz | xa | xb | xc | xd | xe | xf | xg | xh | xi | xj | xk | xl | xm | xn | xo | xp | xq | xr | xs | xt | xu | xv | xw | xx | xy | xz | ya | yb | yc | yd | ye | yf | yg | yh | yi | yj | yk | yl | ym | yn | yo | yp | yq | yr | ys | yt | yu | yv | yw | yx | yy | yz | za | zb | zc | zd | ze | zf | zg | zh | zi | zj | zk | zl | zm | zn | zo | zp | zq | zr | zs | zt | zu | zv | zw | zx | zy | zz

25111619310

25111619310

PARANÁ

I<BRA008507556<268<<<<<<<<<<<
7005071M2711232BRA<<<<<<<<<<<6
VALDECIR<<ANTONIO<DOS<SANTOS<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2021
Ass

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 81

Autenticar

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: ADAIR ERARDT

Residência: Rua SERGIPE, 221, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-331

Beneficiários

Data do nascimento: 24/05/1959	Local do nascimento: LAGES - SC		País de nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Solteiro
FILIAÇÃO: Pai: JOÃO ERARDT FILHO				
Mãe: MARIA LEOLINA DE JESUS				
Cédula de identidade: 4.404.760-8	Data de emissão:	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título eleitoral:	Zona: Seção: Insc. Órgão de Classe:
CTPS: 40121	Série: 525	Data de expedição da CTPS: 09/08/1989	UF CTPS: PR	CPF: 035.382.379-72
Cert. Nac. Habilitação: 02048350738	Categoria: D			
Doc. Militar:	Categoria:	Cor: Não Informada	Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Ensino Médio Completo
Deficiência: Não	Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
Cargo: MOTORISTA	Função: MOTORISTA			CBO: 782305

Data do Admissão: 01/04/2017	Salário: R$ 1.589,00	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:00
Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00			
FGTS:	Opção em: 01/04/2017	Conta vinculada no banco:	Data de Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em:	Sob nº: 108.44205.72-0	Domicílio bancário:	
Nº banco:	Agência código:	End. da agência:	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - HORÁRIO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Adair Erardt
ADAIR ERARDT

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula atribuída pela empresa: 101 — Nº 000101

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: CARLOS ALBERTO MELO

Residência: Rua EPHIGENIO PEREIRA DA CRUZ, 1708, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83833-075

Beneficiários

Data de nascimento: 25/06/1966	Local do nascimento: UMUARAMA - PR		País de nacionalidade: BRASIL	Estado civil: Casado
FILIAÇÃO: Pai: JUVAN OLIVEIRA MELO				
Mãe: TERESA ESTEVÃO MELO				
Cédula de identidade: 4.504.906-0	Data de emissão: 30/11/1993	Órgão/UF emissor: SSP/PR	Título Eleitoral: 031685870604	Zona: 144 Seção: 0134 Insc. Órgão de Classe:
CTPS: 6040584	Série: 0060	Data de expedição da CTPS: 27/07/2017	UF CTPS: PR	CPF: 040.788.989-72
Cert. Nac. Habilitação:	Categoria:			
Doc. Militar:	Categoria:	Cor: Não Informada	Sexo: Masculino	Grau de Instrução: Superior Completo
Deficiência: Não	Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
Cargo: MOTORISTA	Função: MOTORISTA			C.B.O.: 782305

Data de Admissão: 12/04/2022	Salário: R$ 2.000,00	Por: Mês	Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:00
Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00			
FGTS:	Opção em: 12/04/2022	Conta vinculada no banco:	Data de Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em:	Sob nº: 121.55709.78-3	Domicílio bancário:	
Nº banco:	Agência código:	End. da agência:	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

CARLOS ALBERTO MELO

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO — Nº: 000101

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

CARLOS ALBERTO MELO

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 12/04/2022 Horas: 08:00 - 17:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sab	Folga				

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 111 — Nº: 000001

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 61, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO

Residência: Rua RIO PARDO, 291, IGUACU, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83833-151

Beneficiário: ENZO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO

Data de nascimento	Local do nascimento	País de nacionalidade	Estado civil
09/04/1972	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO
Pai: SIDNEI LOPES DO NASCIMENTO
Mãe: SOECIAS GOMES DO NASCIMENTO

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
4897663-6		SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nasc. Naturalização	Categoria
				644.034.709-04	0606727248	AD

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial: — Telefone Celular: —

Cargo: MOTORISTA — Função: MOTORISTA — C.B.O.: 782305

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
27/01/2025	R$ 2.415,00	Mês	das 08:00 as 17:48	das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 27/01/2025 — Conta vinculada no banco: — Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: — Nº PIS: — Domicílio bancário: — Nº banco: — Agência código: — End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

REGISTRO DE EMPREGADO — Nº: 000001
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58
JERONIMO LOPES DO NASCIMENTO

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 27/01/2025 Horas: 08:00 às 17:48 com 1h Inter.

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sab	Compensado				

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
Arnaldo dos Santos
Sócio Administrador

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2022
Ass

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 105 — Nº: 000105

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 61, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: JOEL DE OLIVEIRA

Residência: Estrada ESTRADA PRINCIPAL QUATRO PINHEIROS, 5, BR 116 KM 150, QUATRO PINHEIROS, MANDIRITUBA, PR. - CEP: 83800-000

Beneficiário:

Data de nascimento	Local de nascimento	País de nacionalidade	Estado civil
13/01/1956	CURITIBA - PR	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: JOÃO DE OLIVEIRA
Mãe: DAVINA SANTOS DE OLIVEIRA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
11181734		SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Nasc. Naturalização	Categoria
03873	00018	17/07/1984	PR	322.987.529-20		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial: — Telefone Celular: —

Cargo: MOTORISTA — Função: MOTORISTA — C.B.O.: 782305

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
01/09/2023	R$ 2.202,40	Mês	das 07:30 as 17:48	

FGTS — Opção em: 01/09/2023 — Conta vinculada no banco: — Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: — Nº PIS: 106.61737.18-8 — Domicílio bancário: — Nº banco: — Agência código: — End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

JOEL DE OLIVEIRA

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

REGISTRO DE EMPREGADO — Nº: 000105
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58
JOEL DE OLIVEIRA

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/09/2023 Horas: 07:30 às 17:48 com 1:00h Inter.

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	07:30			17:48
Ter	Trabalhado	07:30			17:48
Qua	Trabalhado	07:30			17:48
Qui	Trabalhado	07:30			17:48
Sex	Trabalhado	07:30			17:48
Sab	Compensado				

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 83

Autenticar

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: MARCIO CESAR NOGUEIRA

Residência: Rua DINAMARCA, 314, NAÇÕES, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83823-203

Beneficiários: ROBERTA SIQUEIRA NOGUEIRA

Data de nascimento: 18/05/1978 — Local de nascimento: CURITIBA - PR — País da nacionalidade: BRASIL — Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO — Pai: JOSÉ ORIDES NOGUEIRA — Mãe: SILVANIR PEREIRA DE LIMA NOGUEIRA

Cédula de Identidade: 6.529.813-9 — Data de emissão: — Órgão/UF emissor: SSP/PR — Título Eleitoral: — Zona: — Seção: — Insc. Órgão de Classe:

CTPS: 95230 — Série: 00046 — Data de expedição da CTPS: 26/01/1994 — UF CTPS: PR — CPF: 029.191.399-75 — Cert. Nasc. Habilitação: 01912045100 — Categoria: B

Doc. militar: — Categoria: — Cor: Não Informada — Sexo: Masculino — Grau de instrução: Ensino Médio Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial: — Telefone Celular:

Cargo: MOTORISTA — Função: MOTORISTA — C.B.O.: 782305

Data de Admissão: 02/10/2017 — Salário: R$ 1.689,00 — Por: Mês — Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:00 — Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 02/10/2017 — Conta vinculada no banco: — Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: — Sob nº: 127.15758.61-9 — Domicílio bancário:

Nº banco: — Agência código: — End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

MARCIO CESAR NOGUEIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2023
Ass

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Autenticar

Matrícula obtida: 102

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: PEDRO PEREIRA DE SOUZA

Residência: Avenida PARANA, 2197, APTO 24, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83820-010

Beneficiários:

Data de nascimento: 06/12/1969 — Local de nascimento: GRANDES RIOS - PR — País da nacionalidade: BRASIL — Estado civil: Casado

FILIAÇÃO — Pai: ALAOR PEREIRA DE SOUZA — Mãe: DIRCE VIEIRA DE SOUZA

Cédula de Identidade: 5.060.285-0 — Data de emissão: 19/07/1987 — Órgão/UF emissor: SSP/PR — Título Eleitoral: — Zona: — Seção: — Insc. Órgão de Classe:

CTPS: 48016 — Série: 00033 — Data de expedição da CTPS: 27/02/1989 — UF CTPS: PR — CPF: 806.219.919-00 — Cert. Nasc. Habilitação: — Categoria:

Doc. militar: — Categoria: — Cor: Não Informada — Sexo: Masculino — Grau de instrução: Ensino Fundamental 5º Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial: — Telefone Celular:

Cargo: MOTORISTA — Função: MOTORISTA — C.B.O.: 782305

Data de Admissão: 29/03/2022 — Salário: R$ 2.000,00 — Por: Mês — Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:48 — Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 29/05/2022 — Conta vinculada no banco: — Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: — Sob nº: 123.48095.14-0 — Domicílio bancário:

Nº banco: — Agência código: — End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

PEDRO PEREIRA DE SOUZA

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

REGISTRO DE EMPREGADO — Nº: 000001

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

PEDRO PEREIRA DE SOUZA

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 29/06/2022 Horas: 08:00 às 17:48 com 1h Inter.

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sab	Folga				

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 80

Autenticar

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ: 08.021.302/0001-58

Endereço: INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR.

Empregado: RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS

Residência: Rua NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 1141, SANTA TEREZINHA, FAZENDA RIO GRANDE, PR. - CEP: 83820-332

Beneficiários:



Data de nascimento: 26/07/1980 — Local de nascimento: PONTA GROSSA - PR — País da nacionalidade: BRASIL — Estado civil: Solteiro

FILIAÇÃO — Pai: FLORESVAL DOS SANTOS — Mãe: LEONILDA ANTUNES DOS SANTOS

Cédula de Identidade: 10.215.914-4 — Data de emissão: 29/10/2004 — Órgão/UF emissor: SSP/PR — Título Eleitoral: — Zona: — Seção: — Insc. Órgão de Classe:

CTPS: 8325673 — Série: 001-0 — Data de expedição da CTPS: 23/02/2005 — UF CTPS: PR — CPF: 070.710.549-83 — Cert. Nasc. Habilitação: 04592818837 — Categoria:

Doc. militar: — Categoria: — Cor: Não Informada — Sexo: Masculino — Grau de instrução: Ensino Médio Completo

Cargo: MOTORISTA — Função: MOTORISTA — C.B.O.: 782305

Data de Admissão: 20/01/2016 — Salário: R$ 1.450,00 — Por: Mês — Horário de Trabalho: das 08:00 as 18:00 — Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 20/01/2016 — Conta vinculada no banco: — Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: — Sob nº: 165.80016.22-5 — Domicílio bancário:

Nº banco: — Agência código: — End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	Obs. (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

OBSERVAÇÕES

RUBENS HENRIQUE DOS SANTOS

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Nº 000001

Empregador: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA -ME — CNPJ 08.021.302/0001-58

Endereço: INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: SERGIO LUIS BOGALCZUK

Residência: RUA RIO JAU, 799, IGUAÇU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83833-374

Beneficiários



Data de nascimento: 21/09/1981 — Local do nascimento: PRUDENTOPOLIS — Nacionalidade: Brasileiro — Estado civil: Casado

FILIAÇÃO — Pai: ESTANISLAU BOGALCZUK — Mãe: MADALENA BOGALCZUK

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
8.379.107-1	22/04/1998	SSP/PR	076711240620	144	137	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Alist. Habilitação	Categoria
32968	00056	29/01/1998	PR	034.268.489-62	01613128317	AB

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ens Médio Compl.

Função	C.B.O.	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
MOTORISTA	782305	853,80	Mês	das 08:00 as 18:00	das 12:00 as 13:00

Data da Admissão: 01/09/2011 — FGTS — Opção em: 01/09/2011 — Conta vinculada no banco — Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em: 11[illegible]998 — Sob nº: 126.83973.53-7 — Domicílio bancário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL — Nº ba — Agência código — End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

SERGIO LUIS BOGALCZUK

OBSERVAÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2024
Ass

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula atribuída: 99 — Nº 000099

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: VAGNER DA ROCHA

Residência: Avenida FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, 17, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-295

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	Nacionalidade	Estado civil
07/02/1983	CURITIBA - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO — Pai: CESAR DE JESUS DA ROCHA — Mãe: MARTA ODETE DA ROCHA

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
8.015.161-8	25/06/2004	SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Alist. Habilitação	Categoria
754/0258	0010		PR	004.788.639-83	01902276782	AD

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Não Informada	Masculino	Ensino Médio Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial — Telefone Celular

Cargo	Função	C.B.O.
MOTORISTA	MOTORISTA	782305

Data de Admissão: 29/03/2022 — Salário: R$ 2.000,00 / Mês — Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:00 — Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 29/03/2022 — Conta vinculada no banco — Data de Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em — Sob nº: 127.49327.62-2 — Domicílio bancário — Nº banco — Agência código — End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VAGNER DA ROCHA

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
VAGNER DA ROCHA

Nº: 000099
CNPJ: 08.021.302/0001-58

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 29/03/2022 Horas: 08:00 - 17:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sáb	Compensado				

Vagner da Rocha

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula atribuída: 109 — Nº 000109

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP — CNPJ 08.021.302/0001-58

Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS

Residência: RUA SANTA ANGELA DE MERCE, 93, CASA, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83820-000

Beneficiários

Data de nascimento	Local do nascimento	Nacionalidade	Estado civil
07/05/1970	MISSAL - PR	BRASIL	Solteiro

FILIAÇÃO — Pai: ANIBAL DOS SANTOS — Mãe: LUCI LAHR

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
69220169		SSP/PR				

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cert. Alist. Habilitação	Categoria
80047	0030		PR	866.906.259-53		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Ensino Fundamental Completo

Deficiência: Não — Telefone Residencial — Telefone Celular

Cargo	Função	C.B.O.
MOTORISTA	MOTORISTA	782305

Data de Admissão: 12/07/2023 — Salário: R$ 2.204,00 / Mês — Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:48 — Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS — Opção em: 12/07/2023 — Conta vinculada no banco — Data de Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em — Sob nº: 124.28472.12-0 — Domicílio bancário: C.E.F — Nº banco — Agência código — End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO | Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS

Nº: 000108
CNPJ: 08.021.302/0001-58

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 13/07/2023 Horas: 08:00 às 17:48 com 1h Inter

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:48
Sab	Compensado				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2025
Ass

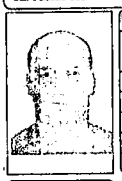
Autenticar

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000001

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: EVANIR RODRIGUES
Residência: Rua RIO TIMBU, 620, MD 02, IGUACU, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83833-536
Beneficiários:



Data de nascimento: 09/07/1975
Local do nascimento: JARDIM ALEGRE - PR
País de nacionalidade: BRASIL
Estado civil: Solteiro
Pai: CASTURINO RODRIGUES
Mãe: MATILDE ESPINASSI RODRIGUES
Cédula de Identidade: 6.789.239-9
Data de emissão: 21/01/2013
Órgão/UF emissor: SSP/PR
Título Eleitoral: 058785870555
Zona: 144
Seção: 0124
Insc. Órgão de Classe:
CTPS: 7580575
Série: 0010
Data de expedição da CTPS: 05/12/2004
UF CTPS: PR
CPF: 016.052.579-90
Cert. Nas. Habilitação: 06486867704
Categoria: B
Doc. militar: 227132
Categoria: V
Cor: Não Informada
Sexo: Masculino
Grau de instrução: Ensino Fundamental Completo
Deficiência: Não
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
Cargo: MOTORISTA
Função: MOTORISTA
C.B.O.: 782305

Data de Admissão: 01/02/2019
Salário: R$ 1.703,00
Por: Mês
Horário de Trabalho: das 08:00 as 17:00
Horário de Intervalo: das 12:00 as 13:00

FGTS
Opção em: 01/02/2019
Conta vinculada ao banco:
Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS
Cadastrado em:
Nº do PIS: 124.03324.77-0
Domicílio bancário:
Nº banco:
Agência código:
End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Evanir Rodrigues
EVANIR RODRIGUES

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
EVANIR RODRIGUES

Nº: 000001
CNPJ: 08.021.302/0001-58

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/02/2019 Horas: 08:00 - 17:00

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Ter	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qua	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Qui	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sex	Trabalhado	08:00	12:00	13:00	17:00
Sab	Compensado				

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula atendal: 105
Nº: 000105

Empregador: A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
CNPJ: 08.021.302/0001-58
Endereço: Rua INGLATERRA, 51, CASA, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR,

Empregado: LUIZ GUILHERME DE LIMA
Residência: Travessa RORAIMA, 158, ESTADOS, FAZENDA RIO GRANDE, PR, - CEP: 83830-524
Beneficiários: ALICE APARECIDA SILVEIRA DE LIMA, MARINA SILVEIRA DE LIMA

Data de nascimento: 15/02/1991
Local do nascimento: TELEMACO BORBA - PR
País de nacionalidade: BRASIL
Estado civil: Casado
Pai: ALFREDO MARQUES DE LIMA
Mãe: SONIA MARIA TENORIO
Cédula de Identidade: 12.368.030-9
Data de emissão: 28/09/2007
Órgão/UF emissor: SSP/PR
Título Eleitoral:
Zona:
Seção:
Insc. Órgão de Classe:
CTPS: 4813314
Série: 0020
Data de expedição da CTPS: 30/06/2006
UF CTPS: PR
CPF: 082.625.599-06
Cert. Nas. Habilitação:
Doc. militar:
Categoria:
Cor: Não Informada
Sexo: Masculino
Grau de instrução: Ensino Médio Completo
Deficiência: Não
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
Cargo: MOTORISTA
Função: MOTORISTA
C.B.O.: 782305

Data do Admissão: 01/06/2023
Salário: R$ 2.202,40
Por: Mês
Horário de Trabalho: das 07:30 as 17:45
Horário de Intervalo:

FGTS
Opção em: 01/06/2023
Conta vinculada ao banco:
Data da Retificação:

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS
Cadastrado em:
Nº do PIS: 164.49801.89-2
Domicílio bancário:
Nº banco:
Agência código:
End. da agência:

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO | FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO | FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Data da saída:
Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

LUIZ GUILHERME DE LIMA

A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP

OBSERVAÇÕES

REGISTRO DE EMPREGADO
A. SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA. - EPP
LUIZ GUILHERME DE LIMA

Nº: 000105
CNPJ: 08.021.302/0001-58

DISCRIMINAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO

Data: 01/06/2023 Horar. 07:30 às 17:48 com 1:30h inter

Dia	Tipo	Entrada	S. Intervalo	E. Intervalo	Saída
Dom	Folga				
Seg	Trabalhado	07:30			17:48
Ter	Trabalhado	07:30			17:48
Qua	Trabalhado	07:30			17:48
Qui	Trabalhado	07:30			17:48
Sex	Trabalhado	07:30			17:48
Sab	Compensado				

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2026
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
PROTOCOLO Nº. 31339/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2024

1. A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande com sede na Rua Jacarandá, 300, na cidade de Fazenda Rio Grande/PR inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 033.659.959-51, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 075/2024, RESOLVE registrar os preços do DETENTOR DA ATA **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, Inscrição Estadual nº. Isento, Inscrição Municipal nº. 04.9910016606, com endereço à Rua Inglaterra, nº. 51, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-038, e-mail: ads_locveiculos@hotmail.com, telefones: (41) 99612-1621/3608-2422, por seu representante legal, Sr. **Arnaldo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 847.338.379-68, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande,** conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 17/2024.

1.2. Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada deverá apresentar, neste ato:

a) Atestado de antecedentes criminais dos profissionais alocados no contrato, bem como a comprovação de tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência como condutor profissional;

b) 02 (dois) anos de habilitação, contados a partir da primeira habilitação e para os veículos com características especiais 05 (cinco) anos de habilitação;

c) Carteira de habilitação conforme CBO exigido (tipo B ou superior);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2021
Ass

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 2.833.148,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados; observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. A habilitação dos licitantes remanescente, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no

edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.8.1. A assinatura digital deverá ser baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.5, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. A Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Após a assinatura da ata de registro de preço, a vencedora terá 30 (dias) para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s), em perfeitas condições de uso, mediante a autorização de fornecimento com número do empenho.

7.2. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento e as quantidades dos itens licitados na tabela abaixo, imediatamente através do recebimento da ordem de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2028
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviço (autorização de fornecimento com número do empenho), no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, no endereço: Rua Venezuela 247, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, no Departamento de Divisão de Frotas, de Segunda a Sexta Feira, das 8:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:30 horas.

Secretaria	Protocolo	Quantidade automóvel/utilitário
Educação	17990/2024	8 (oito) – utilitários (item 2)
	17972/2024	6 (seis) – automóvel (item1)
Assistência Social	17971/2024	4 (quatro) - utilitários (item 2)
	17987/2024	7 (sete) - automóvel (item1)
Administração	29534/2024	1 (um) - automóvel (item1)

7.3. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, serviços de lavagem e entre outros serviços básicos preventivos.

7.4. Caso a CONTRATADA terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento dentro do município.

7.5. Os serviços deverão ser efetuados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

7.6. Os itens/serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega

7.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como na presente Ata.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) **Karla Patrícia de Souza Pereira, matrícula 351.443,** e a gestão será exercida pela servidora **Cristiane de Castro Costa, matrícula 352.623,** devidamente designados(as), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O(A) representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata.

8.3. O(A) fiscal da Ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados da ata e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução da ata;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	I = (TX)
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	I = 0,00016438
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2029
Ass.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.10. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescente, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescente, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/05/2024.**

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2030
Ass

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com aata e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Ata e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de1 **(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias.**

j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

k) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

l) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

m) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- **a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.
- **b)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

n) O gestor de frotas de cada secretaria, junto à Divisão de Frotas deverá efetuar o recebimento dos veículos observando os respectivos acessórios, plotagens e demais especificações atestando que estes foram entregues em conformidade com os ANEXOS I e II do termo de referência.

o) O gestor e o fiscal de ata de registro de preço, atestará o recebimento dos itens supracitados nos moldes do checklist do ANEXO II do termo de referência, e encaminhará à Secretaria solicitante ao gestor de frotas. No caso de não recebimento, o gestor de frotas de cada secretaria deverá realizar devida justificativa no documento, conforme ANEXO II do termo de referência e encaminhará à Divisão de Frotas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. A Detentora da Ata obriga-se a:

a) A CONTRATADA será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 14133/2021.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes conforme e Guia Nacional de contratações sustentáveis (Aquisição ou serviços que envolvam a utilização de veículos automotores pág. 301) 5ª revista atualizada e ampliada de agosto/2022 – DECOR/CGU/AGU.

c) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes destaAtae em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

d) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

f) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ataou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

j) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2031
Ass

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

l) Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

m) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

p) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

v) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

w) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
456	17	01	08	241	0049	2.079	3.3.90.39	000
462	17	01	08	241	0049	2.201	3.3.90.39	000
462	17	01	08	241	0049	2.201	3.3.90.39	934

466	17	01	08	243	0049	6.001	3.3.90.39	000
468	17	01	08	243	0049	6.001	3.3.90.39	934
477	17	01	08	243	0049	6.012	3.3.90.39	1726
451	17	01	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	000
451	17	01	08	244	0049	2.078	3.3.90.39	934
490	17	02	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	000
490	17	02	08	244	0049	2.081	3.3.90.39	941
495	17	02	08	244	0049	2.082	3.3.90.39	000
495	17	02	08	244	0049	2.082	3.3.90.39	941
530	17	03	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	000
530	17	03	08	243	0049	6.005	3.3.90.39	941
525	17	03	08	244	0049	2.085	3.3.90.39	000
525	17	03	08	244	0049	2.085	3.3.90.39	941
550	17	04	08	244	0049	2.088	3.3.90.39	000
550	17	04	08	244	0049	2.088	3.3.90.39	1803
557	17	04	08	244	0049	2.089	3.3.90.39	000
65	04	01	12	361	0043	2.014	3.3.90.39	104
427	16	04	12	367	0043	2.197	3.3.90.39	107
438	16	04	12	367	0043	2.200	3.3.90.39	103
351	16	01	12	361	0043	2.065	3.3.90.39	107
366	16	01	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	104
368	16	01	12	361	0043	2.194	3.3.90.39	103
374	16	02	12	365	0043	2.070	3.3.90.39	104
391	16	02	12	365	0043	2.195	3.3.90.39	107
20	02	01	04	122	0040	2.003	3.3.90.39	000

15.3. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
RecursosdoMunicípio	X	
RecursosProgramas,ConvênioEstadual	X	
RecursosProgramas,ConvenioFederal	X	

15.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata;

b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2032
Ass

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Multa:**

a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" no parágrafo primeiro de 15% do valor da ata.

e) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea "c" no parágrafo primeiro, de 15% do valor da ata.

f) Para infração descrita na alínea "b" no parágrafo primeiro, a multa será de 1,0% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.

g) Para infrações descritas na alínea "d" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor da ata.

h) Para a infração descrita na alínea "a" no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata.

16.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes destamesmo ataou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.15. As sanções também se aplicam aos demais licitantes classificados que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.17. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. Faz parte da presente Ata o seguinte anexo:

17.3. Anexo I – Termo De Integridade e Ética.

17.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxx de 2024.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2032
Ass

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.07.22 14:58:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER Data: 19/07/2024 14:16:08-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Obras Públicas

DÉBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DÉBORA LEMOS Dados: 2024.07.23 13:11:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 12/07/2024 16:36:01-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024
PROTOCOLO Nº. 31339/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2024

ANEXO I DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Arnaldo dos Santos,** representante legal da empresa/organização **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 12/07/2024 16:36:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arnaldo dos Santos
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 55/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99012749 - Locação mensal, tipo de automóvel, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF13 – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM/USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão	UN	volkswagem gol	168,000	3.900,0000	655.200,00

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 55/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio. - Locação mensal, tipo de automóvel, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2022, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) lugares sendo 1 (um) motorista e 4 (quatro) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF13 – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM/USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2024 Ass

[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 55/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

tarifa de pedágio.

2	99012750 - Locação mensal, tipo utilitário COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) sendo 1(um) motorista e 8 (oito) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio. - Locação mensal, tipo utilitário COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) sendo 1(um) motorista e 8 (oito) passageiros, Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE(Programa	UN	volkswagem	144,000	15.124,6400	2.177.948,16

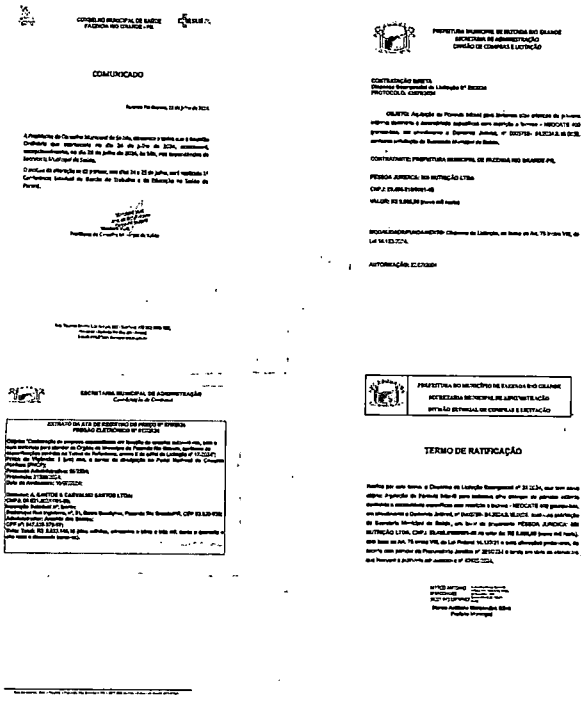
[PMFRG] - Relação Itens/contratos

Processo/Ano: 55/2024
Licitação: 17/2024 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, sem e com motoristas, para atender os Órgãos do Município de Fazenda Rio Grande.

de controle de poluição do ar para veículos automotores) conforme Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação mensal, deverão estar inclusos gastos com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, serviços de lavagem (2 lavagens completas mensais) e assistência técnica do veículo. Sendo o único gasto com abastecimento por conta da contratante. Pedágios a contratante irá cadastrar os veículos pelo endereço eletrônico do Governo do Estado do Paraná (https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Isencao-Tarifa-do-Pedagio-Para-Veiculos-Oficiais). Art. 64 e 65. Ficam liberados do pagamento de tarifa de pedágio.

Valor total para o lote: 2.833.148,16

gov.br Documento assinado digitalmente ARNALDO DOS SANTOS Data: 11/07/2024 15:56:15-0300 Verificar em https://validar.iti.gov.br



COMUNICADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2035
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2036
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: 000013712/2026

Número Único: MQJ.CLM.BRS-MM

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2026 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/03/2026 9:16 AM

Conforme art. 136 da Lei 14.133/2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV – empenho de dotações orçamentárias.
Dessa forma, nos casos em que se tratar exclusivamente de empenho de dotações orçamentárias, é possível proceder por apostilamento, sendo dispensada a formalização de termo aditivo contratual.
Antes da formalização do apostilamento, o processo deverá ser encaminhado ao Contador do Município para os trâmites de praxe.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2031
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000013712/2026

Número Único: MQJ.CLM.BRS-MM

Requerente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE
Procedência: Interna
Assunto: Processo
Situação: Em análise
Data Abertura: 24/02/2026 1:29 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Data Parecer: 03/03/2026 9:36 AM

À contabilidade para análise da dotação orçamentaria a ser inclusa no contrato.

Marafranca

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2038
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000013712/2026

Número Único: MQJ.CLM.BRS-MM

Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/02/2026 1:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

4

Data Parecer: 06/03/2026 3:55 PM

Mauro.Pedroso

ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Data de emissão: 06/03/2026
Exercício de 2026
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		**603.355,00**	**120.043,65**
Funcional: 10.302.0041.2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		603.355,00	120.043,65
394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	685,00	0,00
394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - EMENDAS IMPOSITIVAS -	(492.000,00)	0,00
394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	110.500,00	120.042,49
394 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES	170,00	1,16
	Total Entidade:	**603.355,00**	**120.043,65**
	Total Geral:	**603.355,00**	**120.043,65**

Fazenda Rio Grande, 06/03/2026

Após análise da dotação orçamentária acima descrita, verifica-se que o elemento de despesa foi corretamente classificado e atende aos requisitos legais necessários à utilização na execução do objeto, encontrando-se, portanto, apta a ser vinculada ao Contrato. Registra-se, ainda, que há disponibilidade de fontes de recursos de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2026.03.06 15:54:57 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2030
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[PMFRG] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2040
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000013712/2026

Número Único: MQJ.CLM.BRS-MM

Requerente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FAZENDA RIO GRANDE	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Processo	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	24/02/2026 1:29 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Apostilamento incluso conforme solicitado. Att.

Data Parecer: 10/03/2026 11:45 AM

Marafranca

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2041
Ass

10° APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO 065/2023
PE 17/2023
PROCESSO N°. 13712/2026

O Município de Fazenda Rio Grande, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, torna público o apostilamento de dotação orçamentária ao CONTRATO N.º 065/2023, com a empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 08.021.302/0001-58, cujo objeto é **"Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais – Secretaria Municipal de Obras Públicas".**

I – Fica inclusa a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para suporte da despesa, conforme abaixo descrito:

CÓDIGO REDUZIDO	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
394	10.302.0041.2.204	3.3.90.39.00.00.00	00012.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2026.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2042
Ass

